



Imprensa Oficial Itatiba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA**

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 08 de Agosto de 2024

Edição nº 3210 - Ano XXII

SUMÁRIO

ATRIBUIÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE	2
LICITAÇÕES	3
NOTIFICAÇÕES	36
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	37
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	44

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Maria Regina Suzan
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630



ATRIBUIÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE

Itatiba - Edição nº 3210 - Ano XXII, 8 de Agosto de 2024

Atribuição de AUXILIAR DE CLASSE

PROCESSO SELETIVO 07/2023

DIA: 09/Agosto/2024

LOCAL: AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Pref.Ettore Consoline" - Av. Luciano Consoline, 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP

HORÁRIO:

- 09h00 – Auxiliar de Classe I - do 388º ao 450º classificado*

*Caso a vaga seja ocupada antes de chegar na classificação do candidato, o mesmo poderá participar das próximas atribuições.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS que deverão ser apresentados no ato da Atribuição

O Classificado no Processo Seletivo que quiser participar da Atribuição deverá comparecer à Sessão de Atribuição munido de:

- Documento de Identificação c/ foto (RG, CNH, etc.);
- Comprovante de Habilitação (Diploma e Histórico Escolar).

IMPORTANTE:

Caso o interessado não possa comparecer, seu representante deverá portar TODA a documentação necessária, além de Procuração devidamente assinada e com reconhecimento de firma. Para as próximas atribuições do ano letivo acompanhar as publicações no site da Prefeitura Municipal de Itatiba em Imprensa Oficial.



licitações

Itatiba - Edição nº 3210 - Ano XXII, 8 de Agosto de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 89 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 58 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1349/2024

Aos 01 de Agosto de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Id De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58 / 2024, homologada na data de 27/07/2024, processo administrativo nº 1349/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 73/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 028523 ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
ENDEREÇO: RUA JUREMA 1621
BAIRRO: DA PROVIDENCIA
CIDADE: PARA DE MINAS ESTADO: MG CEP: 35660-970
TELEFONE: (37) 32371276 CPF/CNPJ: 31.486.195/0001-55
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.02.01.0015.7	JN	GRIFFE	148	R\$7,56	R\$1.118,88
LIVRO DE ATA - 50 FLS. Livro de Ata com 50 folhas, capa dura, cor preta, dimensões mínimas 297 x 210mm, folhas brancas off-set, pautadas e numeradas.						
2	1.02.01.0104.8	JN	MAXCRIL	145	R\$0,67	R\$97,15
RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM Régua plástica transparente cristal com escala métrica de 30 centímetros.						
3	1.02.01.0201.0	RL	IAF	84	R\$6,79	R\$570,36
BARBANTE cru - 100% algodão, 08 fios, rolo com aproximadamente 184 metros, com rótulo na embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.						
4	1.02.01.0201.0	RL	IAF	256	R\$6,79	R\$1.738,24
BARBANTE cru - 100% algodão, 08 fios, rolo com aproximadamente 184 metros, com rótulo na embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.						
5	1.02.01.0328.8	CTL	ELGIN	104	R\$3,64	R\$378,56
PILHA ALCALINA, LONGA DURAÇÃO - AAA Cartela (blister) com (2) duas unidades de pilhas alcalinas de longa duração tamanho AAA, 1,5V, contendo todas as informações necessárias do produto e fabricante. Validade mínima de 05 anos.						
6	1.02.01.0354.7	JN	ACP	175	R\$0,53	R\$92,75
PASTA PLÁSTICA EM " L" CORES DIVERSAS Pasta plástica em " L", produzido em plástico (polipropileno), flexível, espessura 0,15mm, formato papel A4. Cores						
7	1.02.01.0354.7	JN	ACP	525	R\$0,53	R\$278,25
PASTA PLÁSTICA EM " L" CORES DIVERSAS Pasta plástica em " L", produzido em plástico (polipropileno), flexível, espessura 0,15mm, formato papel A4. Cores sortidas.						
8	1.02.01.0499.3	JN	FUTURO	80	R\$1,54	R\$46,20
PINCEL PRETO PARA RETROPROJETOR Caneta tipo pincel com tinta pernanete preta, para aplicação em retroprojektor, CDs, DVDs, tecidos e superfícies sólidas de equipamentos, com tinta de alta fixação, resistente à água, com ponta poliacetel de 2.0mm (escrita média), Tanto o corpo do produto quanto a embalagem devem apresentar informações de marca e fabricante, respectivamente. .						
9	1.02.01.0665.1	JN	CORTIARTE	1	R\$114,24	R\$114,24
QUADRO CORTIÇA ALUMÍNIO 120X90						
10	1.02.01.0665.1	JN	CORTIARTE	4	R\$114,24	R\$456,96
QUADRO CORTIÇA ALUMÍNIO 120X90						
11	1.02.01.0857.3	JN	ACP	170	R\$1,68	R\$285,60
PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO CORES SORTIDAS Pasta plástica para documentos, feita de material leve atóxico e 100% reciclável, com presilha plástica tipo "Romeu e Julieta", espessura mínima de 0,35mm, medindo 245 x 340mm, cores variadas.						
12	1.02.01.0889.1	JN	ACP	5	R\$37,38	R\$186,90
PASTA SANFONADA PLÁSTICA TRANSPARENTE 31 DIVISÓRIAS Contém 31 divisórias Acompanha etiquetas para identificação Matéria prima Polipropileno, Reciclável, Atóxica, Impermeável, Leve Cor: Transparente Fechamento com elástico Espessura 0,70mm Dimensões 270x380mm						
13	1.02.01.0889.1	JN	ACP	15	R\$37,38	R\$560,70
PASTA SANFONADA PLÁSTICA TRANSPARENTE 31 DIVISÓRIAS Contém 31 divisórias Acompanha etiquetas para identificação Matéria prima Polipropileno, Reciclável, Atóxica, Impermeável, Leve Cor: Transparente Fechamento com elástico Espessura 0,70mm Dimensões 270x380mm						
14	1.02.01.0911.1	JN	MAXCRILL	50	R\$0,63	R\$31,50
CHAVEIRO IDENTIFICADOR DE CHAVES Medidas aproximadas 0,5x2,7x7,3 cm Material em plástico acompanhado de argola ou corrente metálica Cores sortidas						

Acompanha tag de etiqueta em papel

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

028523 ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
SAMUEL HELENO DE ARAÚJO
RG: 10.516.430 CPF: 048.148.226-18

ADRIANA STOCÇO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 90 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 58 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1349/2024

Aos **30 de Julho de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58 / 2024, homologada na data de 27/07/2024, processo administrativo nº 1349/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 73/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 040829 J & K COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA SERRA DE JAIRE 512
BAIRRO: QUARTA PARADA
CIDADE: SÃO PAULO ESTADO: SP CEP: 03175-010
TELEFONE: 11-2236-4105 CPF/CNPJ: 04.338.231/0001-60
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.02.01.0878.6	UN	MASTERCORP	15	R\$6,50	R\$97,50
RIBBON PARA IMPRESSORA TÉRMICA						
Ribbon de Cera para impressora térmica nas medidas 110mm x 74m						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

b) SECRETARIA DA SAÚDE

c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
- Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

040829 J & K COMERCIAL LTDA
ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO
RG: 28.460.539-6 SSP/SP CPF: 276.814.568-80

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 91 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 58 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1349/2024

Aos **29 de Julho de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58 / 2024, homologada na data de 27/07/2024, processo administrativo nº 1349/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 73/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 040830 LM PEREIRA CONFECCOES
ENDEREÇO: RUA LUIS GONZAGA 623
BAIRRO: JARDIM 21 DE MARCO
CIDADE: LOUVEIRA ESTADO: SP CEP: 13291-048
TELEFONE: (19) 9665-5527 CPF/CNPJ: 42.645.418/0001-04
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.04.01.0002.0	CX	ZIG GIZ	750	R\$3,88	R\$2.910,00
GIZ ESCOLAR BRANCO						
PARA LOUSA - composição: gipsita desidratada, água, pigmento e plastificante, sendo antialérgico, comprimento de 81mm, espessura de 10mm, acondicionados em caixas com 50 unidades, apresentando identificação do produto, e marca do fabricante.						
2	1.04.01.0002.0	CX	ZIG GIZ	2.250	R\$3,88	R\$8.730,00
GIZ ESCOLAR BRANCO						
PARA LOUSA - composição: gipsita desidratada, água, pigmento e plastificante, sendo antialérgico, comprimento de 81mm, espessura de 10mm, acondicionados em caixas com 50 unidades, apresentando identificação do produto, e marca do fabricante.						
3	1.04.01.0003.9	CX	ZIG GIZ	600	R\$4,49	R\$2.694,00
GIZ ESCOLAR COLORIDO						
PARA LOUSA, embalagem com 50 bastões de cores variadas. composição: gipsita desidratada, água, pigmento e plastificante, sendo antialérgico, comprimento de 81mm, espessura de 10mm, contendo identificação do produto e marca do fabricante.						
4	1.04.01.0003.9	CX	ZIG GIZ	1.800	R\$4,49	R\$8.082,00
GIZ ESCOLAR COLORIDO						
PARA LOUSA, embalagem com 50 bastões de cores variadas. composição: gipsita desidratada, água, pigmento e plastificante, sendo antialérgico, comprimento de 81mm, espessura de 10mm, contendo identificação do produto e marca do fabricante.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:
- 4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*
- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
- 5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*
- Vedação a acréscimo de quantitativos**
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado

a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

040830 LM PEREIRA CONFECOES
LETÍCIA MARIA PEREIRA
RG : 45.561.758-2 CPF: 476.347.888-56

ADRIANA STOCCHO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 92 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 58 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1349/2024

Aos **29 de Julho de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58 / 2024, homologada na data de 27/07/2024, processo administrativo nº 1349/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 73/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 036621 MARIA IRENE BUSO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA DR FRANCISCO FERREIRA DA ROSA 691
BAIRRO: VILA CRISTOVAM
CIDADE: LIMEIRA ESTADO: SP CEP: 13480-580
TELEFONE: 19 3495-4003 CPF/CNPJ: 07.892.715/0001-45
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.02.01.0015.7	UN	SID	447	R\$7,55	R\$3.374,85
LIVRO DE ATA - 50 FLS.						
Livro de Ata com 50 folhas, capa dura, cor preta, dimensões mínimas 297 x 210mm, folhas brancas off-set, pautadas e numeradas.						
2	1.02.01.0024.6	UN	GATE	79	R\$7,50	R\$592,50
PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO						
Perfurador de papel, feito em chapa de aço (base, alavanca e suporte), com capacidade para perfurar perfeitamente no mínimo 12 folhas de papel 75g/m2, tamanho compacto, que caiba na palma da mão. Pintura eletrostática preta. Embalado em caixa contendo informações do produto e dados do fabricante.						
3	1.02.01.0024.6	UN	GATE	239	R\$7,50	R\$1.792,50
PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO						
Perfurador de papel, feito em chapa de aço (base, alavanca e suporte), com capacidade para perfurar perfeitamente no mínimo 12 folhas de papel 75g/m2, tamanho compacto, que caiba na palma da mão. Pintura eletrostática preta. Embalado em caixa contendo informações do produto e dados do fabricante.						
4	1.02.01.0043.2	UN	GATE	54	R\$1,15	R\$62,10
PINCEL AZUL PARA RETROPROJETOR						
Caneta tipo pincel com tinta permanete azul, para aplicação em retroprojeto, CDs, DVDs, tecidos e superfícies sólidas de equipamentos, com tinta de alta fixação, resistente à água, com ponta poliacetel de 2.0mm (escrita média), Tanto o corpo do produto quanto a embalagem devem apresentar informações de marca e fabricante, respectivamente.						
5	1.02.01.0049.1	UN	ALAPLAST	237	R\$3,14	R\$744,18
PASTA POLIONDAS OFICIO 20MM						
Pasta plástica poliondas ofício, com elástico, na cor azul, medindo 335 x 250 x 20mm.						
6	1.02.01.0049.1	UN	ALAPLAST	713	R\$3,14	R\$2.238,82
PASTA POLIONDAS OFICIO 20MM						
Pasta plástica poliondas ofício, com elástico, na cor azul, medindo 335 x 250 x 20mm.						
7	1.02.01.0050.5	UN	ALAPLAST	144	R\$3,31	R\$476,64
PASTA POLIONDAS OFICIO 35MM						
Pasta plástica poliondas ofício, com elástico, na cor azul, medindo 335 x 245 x 35mm.						
8	1.02.01.0050.5	UN	ALAPLAST	436	R\$3,31	R\$1.443,16
PASTA POLIONDAS OFICIO 35MM						
Pasta plástica poliondas ofício, com elástico, na cor azul, medindo 335 x 245 x 35mm.						
9	1.02.01.0064.5	UN	NOVA	23	R\$3,76	R\$86,48
PRANCHETA MADEIRA						
Prancheta tamanho ofício feita em madeira compensada, com prendedor metálico.						
10	1.02.01.0064.5	UN	NOVA	69	R\$3,76	R\$259,44
PRANCHETA MADEIRA						
Prancheta tamanho ofício feita em madeira compensada, com prendedor metálico.						
11	1.02.01.0111.0	RL	KORETECH	267	R\$3,21	R\$857,07
FITA CREPE 19 MM X 50 M						

Rolo com 50 metros de fita crepe adesiva de 19mm, com boa aderência, feita em papel crepado com poliuretano, resina e borracha natural. A face interna do rolo deverá conter dados do produto e marca do fabricante grafados em língua portuguesa. O produto deverá ainda estar acondicionado em embalagens plásticas (pacotes), contendo os mesmos dados impressos no rolo do produto.					
12	1.02.01.0111.0	RL	KORETECH	803	R\$3,21 R\$2.577,63
FITA CREPE 19 MM X 50 M					
Rolo com 50 metros de fita crepe adesiva de 19mm, com boa aderência, feita em papel crepado com poliuretano, resina e borracha natural. A face interna do rolo deverá conter dados do produto e marca do fabricante grafados em língua portuguesa. O produto deverá ainda estar acondicionado em embalagens plásticas (pacotes), contendo os mesmos dados impressos no rolo do produto.					
13	1.02.01.0122.6	RL	RD FITAS	315	R\$2,29 R\$721,35
FITA ADESIVA 48MM X 50M TRANSPARENTE					
Rolo com 50 metros de fita adesiva transparente, largura 48mm, feita em filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico. O Produto deverá ser resistente, aderir perfeitamente, não desgrudar facilmente e não enrugar ao ser puxado do rolo. O interior do rolo deverá apresentar informações do produto e fabricante, principalmente quanto a metragem					
14	1.02.01.0122.6	RL	RD FITAS	945	R\$2,29 R\$2.164,05
FITA ADESIVA 48MM X 50M TRANSPARENTE					
Rolo com 50 metros de fita adesiva transparente, largura 48mm, feita em filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico. O Produto deverá ser resistente, aderir perfeitamente, não desgrudar facilmente e não enrugar ao ser puxado do rolo. O interior do rolo deverá apresentar informações do produto e fabricante, principalmente quanto a metragem					
15	1.02.01.0128.5	CX	GATE	179	R\$3,24 R\$579,96
GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR					
Caixa com 5000 unidades de grampos galvanizados padrão 26/6, de boa qualidade, que não fiquem se desprendendo uns dos outros apenas com um simples contato com as mãos, para uso em grampeadores de papel. A embalagem deverá conter identificação do produto, dados do fabricante e ainda data de fabricação recente.					
16	1.02.01.0128.5	CX	GATE	541	R\$3,24 R\$1.752,84
GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR					
Caixa com 5000 unidades de grampos galvanizados padrão 26/6, de boa qualidade, que não fiquem se desprendendo uns dos outros apenas com um simples contato com as mãos, para uso em grampeadores de papel. A embalagem deverá conter identificação do produto, dados do fabricante e ainda data de fabricação recente.					
17	1.02.01.0145.5	CX	PREMIER	109	R\$2,40 R\$261,60
ELÁSTICO DE LATEX Nº 18					
de boa qualidade, que não percam a elasticidade rapidamente, preferencialmente na cor amarela - Acondicionados em caixas com 100 gramas, contendo marca do fabricante e data de fabricação recente. O produto deverá ainda conter selo do INMETRO.					
18	1.02.01.0145.5	CX	PREMIER	331	R\$2,40 R\$794,40
ELÁSTICO DE LATEX Nº 18					
de boa qualidade, que não percam a elasticidade rapidamente, preferencialmente na cor amarela - Acondicionados em caixas com 100 gramas, contendo marca do fabricante e data de fabricação recente. O produto deverá ainda conter selo do INMETRO.					
19	1.02.01.0152.8	UN	CAVIA	141	R\$1,02 R\$143,82
EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA					
,feito em aço zincado.					
20	1.02.01.0152.8	UN	CAVIA	427	R\$1,02 R\$435,54
EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA					
,feito em aço zincado.					
21	1.02.01.0154.4	UN	BIC	1.750	R\$0,54 R\$945,00
CANETA ESFEROGRAFICA AZUL					
Escrita média, corpo sextavado transparente cristal, com orifício para respiro no centro, carga removível não rosqueada, composição- resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, acondicionadas em caixas com 50 unidades.					
22	1.02.01.0154.4	UN	BIC	5.250	R\$0,54 R\$2.835,00
CANETA ESFEROGRAFICA AZUL					
Escrita média, corpo sextavado transparente cristal, com orifício para respiro no centro, carga removível não rosqueada, composição- resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, acondicionadas em caixas com 50 unidades.					
23	1.02.01.0155.2	UN	BIC	1.112	R\$0,54 R\$600,48
CANETA ESFEROGRAFICA PRETA					
Escrita média, corpo sextavado transparente cristal, com orifício para respiro no centro, carga removível não rosqueada, composição- resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, acondicionadas em caixas com 50 unidades.					
24	1.02.01.0155.2	UN	BIC	3.338	R\$0,54 R\$1.802,52
CANETA ESFEROGRAFICA PRETA					
Escrita média, corpo sextavado transparente cristal, com orifício para respiro no centro, carga removível não rosqueada, composição- resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, acondicionadas em caixas com 50 unidades.					
25	1.02.01.0156.0	UN	BIC	805	R\$0,54 R\$434,70
CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA					
Escrita média, corpo sextavado transparente cristal, com orifício para respiro no centro, carga removível não rosqueada, composição- resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, acondicionadas em caixas com 50 unidades.					
26	1.02.01.0156.0	UN	BIC	2.420	R\$0,54 R\$1.306,80
CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA					
Escrita média, corpo sextavado transparente cristal, com orifício para respiro no centro, carga removível não rosqueada, composição- resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, acondicionadas em caixas com 50 unidades.					
27	1.02.01.0163.3	UN	ALAPLAST	587	R\$3,90 R\$2.289,30
CAIXA ARQUIVO POLIONDA					
Caixa para arquivo morto, feito em plástico polipropileno polionda, com quadro de identificação, para organização vertical ou horizontal, formato ofício, gramatura mínima de 130g/m², na cor cinza.					
28	1.02.01.0163.3	UN	ALAPLAST	1.763	R\$3,90 R\$6.875,70
CAIXA ARQUIVO POLIONDA					
Caixa para arquivo morto, feito em plástico polipropileno polionda, com quadro de identificação, para organização vertical ou horizontal, formato ofício, gramatura mínima de 130g/m², na cor cinza.					
29	1.02.01.0167.6	UN	FAÇA FACIL	26	R\$21,90 R\$569,40
CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA					
Caixa articulável para correspondência dupla, resistente, confeccionada em acrílico, tamanho ofício, embalagem contendo dados do produto e fabricante.					
30	1.02.01.0167.6	UN	FAÇA FACIL	83	R\$21,90 R\$1.817,70
CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA					
Caixa articulável para correspondência dupla, resistente, confeccionada em acrílico, tamanho ofício, embalagem contendo dados do produto e fabricante.					
31	1.02.01.0169.2	UN	GATTE	300	R\$0,69 R\$207,00
COLA EM BASTÃO					
de primeira qualidade, composto de resina sintética, glicerina e água. Embalagem acondicionando 10 gramas, contendo informações do produto, dados do fabricante, e validade, com data de fabricação recente, tudo grafado na língua portuguesa. O produto deverá ser homogêneo, atóxico, incolor e de colagem rápida, com excelente aderência a papéis e similares.					
32	1.02.01.0169.2	UN	GATTE	900	R\$0,69 R\$621,00
COLA EM BASTÃO					
de primeira qualidade, composto de resina sintética, glicerina e água. Embalagem acondicionando 10 gramas, contendo informações do produto, dados do fabricante, e validade, com data de fabricação recente, tudo grafado na língua portuguesa. O produto deverá ser homogêneo, atóxico, incolor e de colagem rápida, com excelente aderência a papéis e similares.					

33	1.02.01.0179.0	CX	FIX PAPER	78	R\$5,99	R\$467,22
COLCHETE Nº 10						
Em aço metálico, haste dupla e flexível. Embalagem contendo 72 unidades, com informações do produto e dados do fabricante.						
34	1.02.01.0179.0	CX	FIX PAPER	239	R\$5,99	R\$1.431,61
COLCHETE Nº 10						
, em aço metálico, haste dupla e flexível. Embalagem contendo 72 unidades, com informações do produto e dados do fabricante.						
35	1.02.01.0197.8	UN	STAR PRINT	123	R\$3,20	R\$393,60
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO						
, com base de plástico reforçado, feltro 100% lã, embalado individualmente, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
36	1.02.01.0197.8	UN	STAR PRINT	374	R\$3,20	R\$1.196,80
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO						
, com base de plástico reforçado, feltro 100% lã, embalado individualmente, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
37	1.02.01.0200.1	UN	STAR PRINT	14	R\$6,80	R\$95,20
ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 04 AZUL						
ALMOFADA P/ CARIMBO N. 4						
Em tecido, entintada na cor azul, estojo em plástico rígido, , com marca do fabricante, embalagem em papelão com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
38	1.02.01.0200.1	UN	STAR PRINT	46	R\$6,80	R\$312,80
ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 04 AZUL						
ALMOFADA P/ CARIMBO N. 4						
Em tecido, entintada na cor azul, estojo em plástico rígido, , com marca do fabricante, embalagem em papelão com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
39	1.02.01.0208.7	UN	STAR PRINT	26	R\$4,77	R\$124,02
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 AZUL						
Em tecido, entintada na cor azul, estojo em plástico rígido, com marca do fabricante, embalagem em papelão com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
40	1.02.01.0208.7	UN	STAR PRINT	83	R\$4,77	R\$395,91
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 AZUL						
Em tecido, entintada na cor azul, estojo em plástico rígido, com marca do fabricante, embalagem em papelão com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
41	1.02.01.0211.7	UN	MASTERPRINT	335	R\$0,71	R\$237,85
BORRACHA BRANCA COM CINTA PLÁSTICA						
Borracha branca e macia, que não borre ou rasgue o papel, protegida por cinta plástica, para apagar escrita de lápis grafite e lapiseira, dimensões mínimas 42 x 21 x 11mm. A marca do produto deverá vir estampada na cinta.						
42	1.02.01.0211.7	UN	MASTERPRINT	1.005	R\$0,71	R\$713,55
BORRACHA BRANCA COM CINTA PLÁSTICA						
Borracha branca e macia, que não borre ou rasgue o papel, protegida por cinta plástica, para apagar escrita de lápis grafite e lapiseira, dimensões mínimas 42 x 21 x 11mm. A marca do produto deverá vir estampada na cinta.						
43	1.02.01.0215.0	TB	PIRATININGA	142	R\$1,40	R\$198,80
COLA LÍQUIDA 90 GRAMAS						
cola branca a base de água, frasco plástico com 90 gramas, para uso escolar, atóxica, lavável, homogênea, mesmo estando em repouso por longo período, contendo identificação do produto e marca do fabricante, com data de fabricação recente. O produto deverá ser acondicionado em caixas com 12 unidades, com as mesmas informações contidas no rótulo.						
44	1.02.01.0215.0	TB	PIRATININGA	428	R\$1,40	R\$599,20
COLA LÍQUIDA 90 GRAMAS						
cola branca a base de água, frasco plástico com 90 gramas, para uso escolar, atóxica, lavável, homogênea, mesmo estando em repouso por longo período, contendo identificação do produto e marca do fabricante, com data de fabricação recente. O produto deverá ser acondicionado em caixas com 12 unidades, com as mesmas informações contidas no rótulo.						
45	1.02.01.0221.4	RL	KOROTECH	215	R\$7,99	R\$1.717,85
FITA CREPE 50MM X 50M						
Rolo com 50 metros de fita crepe adesiva, largura 50mm, contendo ótima aderência. Feita em papel crepado com poliuretano, resina e borracha natural. A face interna do rolo deverá conter informações do produto e dados do fabricante, todos grafados na língua portuguesa.						
46	1.02.01.0221.4	RL	KOROTECH	645	R\$7,99	R\$5.153,55
FITA CREPE 50MM X 50M						
Rolo com 50 metros de fita crepe adesiva, largura 50mm, contendo ótima aderência. Feita em papel crepado com poliuretano, resina e borracha natural. A face interna do rolo deverá conter informações do produto e dados do fabricante, todos grafados na língua portuguesa.						
47	1.02.01.0245.1	FR	STAR PRINT	28	R\$2,66	R\$74,48
TINTA PARA CARIMBO PRETA						
Frasco com 40 ML de tinta para almofadas de carimbo na cor preta, à base d' água. Embalagem plástica com tampa roscável, apresentando informações do produto e fabricante.						
48	1.02.01.0245.1	FR	STAR PRINT	90	R\$2,66	R\$239,40
TINTA PARA CARIMBO PRETA						
Frasco com 40 ML de tinta para almofadas de carimbo na cor preta, à base d' água. Embalagem plástica com tampa roscável, apresentando informações do produto e fabricante.						
49	1.02.01.0246.0	FR	STAR PRINT	12	R\$2,66	R\$31,92
TINTA PARA CARIMBO VERMELHA						
Frasco com 40 ML de tinta para almofadas de carimbo na cor vermelha, à base d' água. Embalagem plástica com tampa roscável, apresentando informações do produto e fabricante.						
50	1.02.01.0246.0	FR	STAR PRINT	40	R\$2,66	R\$106,40
TINTA PARA CARIMBO VERMELHA						
Frasco com 40 ML de tinta para almofadas de carimbo na cor vermelha, à base d' água. Embalagem plástica com tampa roscável, apresentando informações do produto e fabricante.						
51	1.02.01.0249.4	UN	FAÇA FACIL	32	R\$8,88	R\$284,16
PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE						
Organizador de mesa contendo , feito em poliestireno ou acrílico, na cor fumê, com os armazenadores sendo apresentados nos formatos quadrado e/ou retangular. Embalados individualmente, acompanhados de informações do produto e dados do fabricante.						
52	1.02.01.0300.8	FR	STAR PRINT	27	R\$2,66	R\$71,82
TINTA PARA CARIMBO AZUL						
Frasco com 40 ML de tinta para almofadas de carimbo na cor azul, à base d' água. Embalagem plástica com tampa roscável, apresentando informações do produto e fabricante.						
53	1.02.01.0300.8	FR	STAR PRINT	85	R\$2,66	R\$226,10
TINTA PARA CARIMBO AZUL						
Frasco com 40 ML de tinta para almofadas de carimbo na cor azul, à base d' água. Embalagem plástica com tampa roscável, apresentando informações do produto e fabricante.						
54	1.02.01.0467.5	UN	STAR PRINT	4	R\$5,60	R\$22,40
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 PRETO						
Em tecido, entintada na cor preto, estojo em plástico rígido, com marca do fabricante, embalagem em papelão com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
55	1.02.01.0467.5	UN	STAR PRINT	15	R\$5,60	R\$84,00
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 PRETO						
Em tecido, entintada na cor preto, estojo em plástico rígido, com marca do fabricante, embalagem em papelão com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
56	1.02.01.0468.3	UN	STAR PRINT	28	R\$4,77	R\$133,56
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 VERMELHO						

Em tecido, entintada na cor vermelho, estou em plástico rígido, com marca do fabricante, embalagem em papelão com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
57	1.02.01.0500.0	UN	GATTE	30	R\$1,29 R\$38,70
PINCEL VERMELHO PARA RETROPROJETOR					
Caneta tipo pincel com tinta permanete vermelha, para aplicação em retroprojeto, CDs, DVDs, tecidos e superfícies sólidas de equipamentos, com tinta de alta fixação, resistente à água, com ponta poliacetil de 2.0mm (escrita média), Tanto o corpo do produto quanto a embalagem devem apresentar informações de marca e fabricante, respectivamente.					
58	1.02.01.0500.0	UN	GATTE	90	R\$1,29 R\$116,10
PINCEL VERMELHO PARA RETROPROJETOR					
Caneta tipo pincel com tinta permanete vermelha, para aplicação em retroprojeto, CDs, DVDs, tecidos e superfícies sólidas de equipamentos, com tinta de alta fixação, resistente à água, com ponta poliacetil de 2.0mm (escrita média), Tanto o corpo do produto quanto a embalagem devem apresentar informações de marca e fabricante, respectivamente.					
59	1.02.01.0542.6	UN	MASTERPRINT	188	R\$2,97 R\$558,36
FITA CORRETIVA					
atóxica, com sistema que não trave, que tenha ótima aderência, seca e instantânea, com tampa protetora, medindo no mínimo 4 mm x 10 metros. Embalado individualmente, contendo informações do produto e dados do fabricante, grafados na língua portuguesa.					
60	1.02.01.0542.6	UN	MASTERPRINT	567	R\$2,97 R\$1.683,99
FITA CORRETIVA					
atóxica, com sistema que não trave, que tenha ótima aderência, seca e instantânea, com tampa protetora, medindo no mínimo 4 mm x 10 metros. Embalado individualmente, contendo informações do produto e dados do fabricante, grafados na língua portuguesa.					
61	1.02.01.0593.0	UN	NOVA CRIL	35	R\$11,16 R\$390,60
PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO					
Prancheta tamanho ofício feita em poliestireno cor fumê, com pegadores em poliestireno.					
62	1.02.01.0593.0	UN	NOVA CRIL	110	R\$11,16 R\$1.227,60
PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO					
Prancheta tamanho ofício feita em poliestireno cor fumê, com pegadores em poliestireno.					
63	1.03.04.0006.4	UN	SCRITY	8.100	R\$0,21 R\$1.701,00
ENVELOPE SACO 185 X 250 MM					
Envelope de papel kraft natural, gramatura 80g, formato 185 x 248mm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.					
64	1.03.04.0008.0	UN	SCRITY	3.525	R\$0,35 R\$1.233,75
ENVELOPE PARDO 260 X 360 MM					
Envelope de papel kraft natural, gramatura 80g, formato 260 x 360mm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.					

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

b) SECRETARIA DA SAÚDE

c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

036621 MARIA IRENE BUSO DA SILVA
MARIA IRENE BUSO DA SILVA
RG: 23.773.568-4 CPF: 110.043.358-90

ADRIANA STOCÇO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 93 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº58 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1349/2024

Aos 29 de Julho de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58 / 2024, homologada na data de 27/07/2024, processo administrativo n.º1349/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 73/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 031656 MGSERV GESTAO AMBIENTAL EM TECNOLOGIAS SUSTENTAVEIS LTDA
ENDEREÇO: AVN SENADOR VERGUEIRO 31
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SÃO CAETANO DO SUL ESTADO: SP CEP: 09521-320
TELEFONE: CPF/CNPJ: 28.239.961/0001-72
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.02.01.0180.3	CX	FIX PAPER	166	R\$12,50	R\$2.075,00
COLCHETE Nº 15						
Latonado, haste dupla e flexível. Embalagem caixa contendo 72 unidades.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

031656 MGSERV GESTAO AMBIENTAL EM TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS LTDA
MARCO ANTONIO SANCHEZ CONTE
RG: 12.181.135 SSP/SP CPF: 994.426.208-00

ADRIANA STOCÇO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 94 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 58 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1349/2024

Aos 29 de Julho de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58 / 2024, homologada na data de 27/07/2024, processo administrativo n.º 1349/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 73/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 037344 MOAB SOLUZIONI LTDA
ENDEREÇO: AV 1 46
BAIRRO: ZONA CENTRAL
CIDADE: RIO CLARO ESTADO: SP CEP: 13500-402
TELEFONE: 19 9 9526-4707 CPF/CNPJ: 47.944.404/0001-05
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.02.01.0004.1	UN	LIKE	10	R\$3,15	R\$31,50

LAPISEIRA 0,7MM						
- Corpo em plástico rígido, ponta cromada, mina c/ mecanismo metálico.						
2	1.02.01.0004.1	JN	LIKE	30	R\$3,15	R\$94,50
LAPISEIRA 0,7MM						
- Corpo em plástico rígido, ponta cromada, mina c/ mecanismo metálico.						
3	1.02.01.0005.0	JN	LIKE	12	R\$3,15	R\$37,80
LAPISEIRA 0,9 MM						
- Corpo em plástico rígido, ponta cromada, mina c/ mecanismo metálico.						
4	1.02.01.0005.0	JN	LIKE	36	R\$3,15	R\$113,40
LAPISEIRA 0,9 MM						
- Corpo em plástico rígido, ponta cromada, mina c/ mecanismo metálico.						
5	1.02.01.0013.0	JN	PBRASIL	198	R\$9,91	R\$1.962,18
LIVRO DE ATA - 100 FLS.						
Livro de Ata com 100 folhas, capa dura, cor preta, dimensões mínimas 297 x 210mm, brancas off-set, pautadas e numeradas.						
6	1.02.01.0013.0	JN	PBRASIL	597	R\$9,91	R\$5.916,27
LIVRO DE ATA - 100 FLS.						
Livro de Ata com 100 folhas, capa dura, cor preta, dimensões mínimas 297 x 210mm, brancas off-set, pautadas e numeradas.						
7	1.02.01.0034.3	CX	LIKE	35	R\$2,58	R\$90,30
PERCEVEJO LATONADO						
, confeccionados de maneira uniforme, com cabeça reta, resistentes, embalagem com 100 unidades, contendo informações do produto e fabricante.						
8	1.02.01.0034.3	CX	LIKE	110	R\$2,58	R\$283,80
PERCEVEJO LATONADO						
, confeccionados de maneira uniforme, com cabeça reta, resistentes, embalagem com 100 unidades, contendo informações do produto e fabricante.						
9	1.02.01.0043.2	JN	LIKE	18	R\$1,49	R\$26,82
PINCEL AZUL PARA RETROPROJETOR						
Caneta tipo pincel com tinta permanente azul, para aplicação em retroprojektor, CDs, DVDs, tecidos e superfícies sólidas de equipamentos, com tinta de alta fixação, resistente à água, com ponta poliacetal de 2.0mm (escrita média), Tanto o corpo do produto quanto a embalagem devem apresentar informações de marca e fabricante, respectivamente.						
10	1.02.01.0191.9	FL	LIKE	450	R\$0,33	R\$148,50
CARBONO MANUAL AZUL						
, Formato 22x33cm, armazenado em caixa contendo 100 unidades.						
11	1.02.01.0868.9	CTL	ALFACELL	29	R\$11,82	R\$342,78
BATERIA 9V						
CARTELA COM UMA BATERIA ALCALINA DE 9 V, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS FABRIACANTE NA EMBALAGEM.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
- Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

037344 MOAB SOLUZIONI LTDA
LUAN VITOR PEREIRA ROCHA
RG: 50.583.492-3 CPF: 380.699.848-56

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 95 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 58 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1349/2024

Aos **30 de Julho de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58 / 2024, homologada na data de 27/07/2024, processo administrativo n.º 1349/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 73/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de

transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 037384 NOBRE DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RUA EUCLIDES PIRES DE ASSIS 380
BAIRRO: REMANSO CAMPINEIRO
CIDADE: HORTOLÂNDIA ESTADO: SP CEP: 13184-330
TELEFONE: . CPF/CNPJ: 05.305.772/0001-55
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.02.01.0001.7	UN	LEO E LEO	644	R\$0,31	R\$199,64
LÁPIS GRAFITE Nº 02						
Lápis grafite redondo liso, diâmetro de 7,2mm, feito em madeira "pinus", comprimento de 170/175mm, mina grafite resistente, graduação nº 02, acabamento em verniz preto, apontado, ponta curta, topo cortado, com a marca do produto gravada no corpo. Acondicionado em caixas com 144 unidades, apresentando informações do produto e dados do fabricante.						
2	1.02.01.0176.5	CX	SPIRAL	8	R\$22,17	R\$177,36
CLIPS PARA PAPEL Nº 4						
Caixa com 500 gramas de clips com corpo em aço níquelado, nº 4, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, grafados em português.						
3	1.02.01.0177.3	CX	BACCHI	54	R\$23,27	R\$1.256,58
CLIPS PARA PAPEL Nº 8						
Caixa com 500 gramas de clips com corpo em aço níquelado, nº 8, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, grafados em português.						
4	1.02.01.0206.0	UN	GO OFFICE	12	R\$3,65	R\$43,80
BOBINA TERMICA 57 MM X 40 MTS (SENHA)						
5	1.02.01.0206.0	UN	GO OFFICE	38	R\$3,65	R\$138,70
BOBINA TERMICA 57 MM X 40 MTS (SENHA)						
6	1.02.01.0912.0	UN	ACRIMET	2	R\$233,29	R\$466,58
ARMÁRIO ORGANIZADOR PARAV 24 CHAVES						
Acompanha 24 chaveiros em cores sortidas e etiquetas de identificação						
Possui fechadura na porta com duas chaves						
Acompanha parafusos para fixação do armário						
Fabricado em MDF						
Cor: Areia						
Medidas (L x A x P): 300 x 360 x 50 mm						
7	1.02.01.0912.0	UN	ACRIMET	8	R\$233,29	R\$1.866,32
ARMÁRIO ORGANIZADOR PARAV 24 CHAVES						
Acompanha 24 chaveiros em cores sortidas e etiquetas de identificação						
Possui fechadura na porta com duas chaves						
Acompanha parafusos para fixação do armário						
Fabricado em MDF						
Cor: Areia						
Medidas (L x A x P): 300 x 360 x 50 mm						
8	1.02.02.0612.5	UN	EPSON	13	R\$39,50	R\$513,50
REFIL PARA ECOTANK - PRETO T544120 - EPSON PT 1						
9	1.02.02.0612.5	UN	EPSON	42	R\$39,50	R\$1.659,00
REFIL PARA ECOTANK - PRETO T544120 - EPSON PT 1						
10	1.02.04.0312.5	UN	SANDISK	13	R\$17,11	R\$222,43
PEN DRIVE 8 GB						
- Capacidade de 8 GB, gabinete resistente, plug and play.						
11	1.02.04.0312.5	UN	SANDISK	39	R\$17,11	R\$667,29
PEN DRIVE 8 GB						
- Capacidade de 8 GB, gabinete resistente, plug and play.						
12	1.02.05.0016.3	UN	SOUZA	7	R\$83,31	R\$583,17
QUADRO DE CORTIÇA						
13	1.03.04.0030.7	UN	SCRITY	3.000	R\$0,14	R\$420,00
ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114 X 229MM						
ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114 X 229 mm						
Gramatura 75 g., acondicionados em caixas com 1.000 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
14	1.03.06.0021.7	PAC	COLACRIL	12	R\$7,89	R\$94,68
ETIQUETA AUTO ADESIVA 22 X 32 MM						
Etiqueta auto adesiva retangular branca, 22 x 32mm. Pacote com 320 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
15	1.03.06.0034.9	PAC	COLACRILL	7	R\$9,03	R\$63,21
ETIQUETA AUTO ADESIVA 12 X 26 MM						
Etiqueta auto adesiva retangular branca, 12 x 26mm. Pacote com 240 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
16	1.04.01.0578.2	PAC	PLASPIRAL	2	R\$6,05	R\$12,10
Espiral preto para encadernação, fabricado em PVC semi-rigid						
o, com diâmetro de 9mm para encadernar aproximadamente 50 folhas, com o comprimento de 33 cm. Pacote com 50 unidades.						
17	1.04.01.0578.2	PAC	PLASPIRAL	6	R\$6,05	R\$36,30
Espiral preto para encadernação, fabricado em PVC semi-rigid						
o, com diâmetro de 9mm para encadernar aproximadamente 50 folhas, com o comprimento de 33 cm. Pacote com 50 unidades.						
18	1.04.03.3083.2	CX	NYBC	2	R\$5,66	R\$11,32
ALFINETE DE SEGURANÇA DOURADO Nº 0						
Alfinete de Aço Níquelado.						
caixa com 100 unidades.						
19	1.37.01.0027.0	UN	SAO BERNARDO	1	R\$57,68	R\$57,68
GAVETEIRO PLÁSTICO DE CHÃO COM 3 GAVETAS						
dimensões aproximadas (AxLxC) 63x30x41 cm, produzido em plástico de alta resistência e durabilidade						
3 gavetas						
20	1.37.01.0027.0	UN	SAO BERNARDO	4	R\$57,68	R\$230,72
GAVETEIRO PLÁSTICO DE CHÃO COM 3 GAVETAS						
dimensões aproximadas (AxLxC) 63x30x41 cm, produzido em plástico de alta resistência e durabilidade 3 gavetas						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- b) SECRETARIA DA SAÚDE
c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

037384 NOBRE DISTRIBUIDORA LTDA
MARCELO IGNÁCIO
RG: 25.152.426-7 CPF: 173.944.978-95

ADRIANA STOCCHO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 96 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 58 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1349/2024

Aos **30 de Julho de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58 / 2024, homologada na data de 27/07/2024, processo administrativo nº1349/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 73/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 019829 R C ASTOLPHO - EPP
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GLICERIO 705
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SAO JOSE DO RIO PARDO ESTADO: SP CEP: 13720-000
TELEFONE: 19 3682-7400 CPF/CNPJ: 02.704.712/0001-17
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.02.01.0026.2	UN	MASTER	6	R\$32,30	R\$193,80
PERFURADOR PARA PAPEL GRANDE						
PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS						
Robusto, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m2, pintura eletrostática preta, feito todo em metal, com depósito para acomodar as sobras perfuradas.						
2	1.02.01.0026.2	UN	MASTER	18	R\$32,30	R\$581,40
PERFURADOR PARA PAPEL GRANDE						
PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS						
Robusto, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m2, pintura eletrostática preta, feito todo em metal, com depósito para acomodar as sobras perfuradas.						
3	1.02.01.0030.0	CTL	MAXPRINT	24	R\$17,75	R\$426,00
PILHA ALCALINA MEDIA						
Cartela (blister) com duas unidades de pilhas alcalinas de longa duração tamanho C (média), 1,5V, contendo todas as informações necessárias do produto e fabricante. Validade mínima de 05 anos.						
4	1.02.01.0056.4	UN	CL	100	R\$1,51	R\$151,00
PASTA COM GRAMPO TRILHO DIVERSAS CORES						
Pasta para documentos padrão escritório, feita em papel cartonado plastificado, com grampo e trilho metálico, gramatura mínima 180g/m², cores sortidas.						
5	1.02.01.0062.9	UN	CL	242	R\$1,58	R\$382,36
PASTA PLASTIFICADA COM ELÁSTICO CORES DIVERSAS						
Pasta com aba elástico formato escritório simples, feita em cartão duplex, medida mínima 235 x 325mm, cores sortidas.						
6	1.02.01.0062.9	UN	CL	728	R\$1,58	R\$1.150,24
PASTA PLASTIFICADA COM ELÁSTICO CORES DIVERSAS						
Pasta com aba elástico formato escritório simples, feita em cartão duplex, medida mínima 235 x 325mm, cores sortidas.						
7	1.02.01.0095.5	UN	CAVIA	6	R\$17,29	R\$103,74
SUPORTE PARA DUREX 12MM X 50M						

Suporte para fita adesiva (durex), feito em material plástico resistente, preferencialmente na cor preta, com lâmina serrilhada em inox, que comporte rolos grandes de 50 metros. O produto deverá ser acondicionado em caixa contendo todas as informações necessários, inclusive do fabricante.						
8	1.02.01.0107.2	UN	POLYCART	56	R\$12,06	R\$675,36
PASTA REGISTRADOR A-Z						
Feita em papelão prensado, lombo largo de 80mm. medindo 280x350mm, formato das guias em D; com visor, ferragens niqueladas de alta precisão p/ fechamento perfeito dos arcos, deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente, forrada com papel fantasia ou liso, com reforço para evitar desgaste por fricção, na cor preta.						
9	1.02.01.0138.2	EST	LOCAR	15	R\$1,90	R\$28,50
GRAFITE P/ LAPISEIRA HB 0,7MM						
- Embalagem em tubo plástico com dados de identificação do produto e marca do fabricante.						
10	1.02.01.0139.0	EST	LOCAR	15	R\$0,53	R\$7,95
GRAFITE P/ LAPISEIRA HB 0,9MM						
Embalagem em tubo plástico com dados de identificação do produto e marca do fabricante.						
11	1.02.01.0139.0	EST	LOCAR	45	R\$0,53	R\$23,85
GRAFITE P/ LAPISEIRA HB 0,9MM						
Embalagem em tubo plástico com dados de identificação do produto e marca do fabricante.						
12	1.02.01.0141.2	RL	ONDA	3	R\$50,69	R\$152,07
CONTACT ADESIVO TRANSPARENTE						
ROLO COM 25 METROS DE , COM NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA. LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO COM BOA ADERÊNCIA, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SOLICONIZADO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSOS NO PAPEL DE PROTEÇÃO.						
13	1.02.01.0148.0	UN	MASTER	98	R\$1,44	R\$141,12
ESTILETE COM LÂMINA DE 18 MM						
Estilete com lâmina de 18mm, com lâmina retrátil em aço carbono temperado, corpo injetado em polipropileno, com dispositivo de trava da lâmina. Embalado individualmente, sendo que a mesma deverá conter informações do produto e dados do fabricante, grafados na língua portuguesa.						
14	1.02.01.0148.0	UN	MASTER	297	R\$1,44	R\$427,68
ESTILETE COM LÂMINA DE 18 MM						
Estilete com lâmina de 18mm, com lâmina retrátil em aço carbono temperado, corpo injetado em polipropileno, com dispositivo de trava da lâmina. Embalado individualmente, sendo que a mesma deverá conter informações do produto e dados do fabricante, grafados na língua portuguesa.						
15	1.02.01.0180.3	CX	FIX	54	R\$13,02	R\$703,08
COLCHETE Nº 15						
Latonado, haste dupla e flexível. Embalagem caixa contendo 72 unidades.						
16	1.02.01.0191.9	FL	HARD	150	R\$1,00	R\$150,00
CARBONO MANUAL AZUL						
, Formato 22x33cm, armazenado em caixa contendo 100 unidades.						
17	1.02.01.0195.1	UN	MASTER	173	R\$0,70	R\$121,10
APONTADOR DE METAL PARA LÁPIS						
Apontador metálico retangular para lápis diversos.						
18	1.02.01.0195.1	UN	MASTER	522	R\$0,70	R\$365,40
APONTADOR DE METAL PARA LÁPIS						
Apontador metálico retangular para lápis diversos.						
19	1.02.01.0235.4	UN	GOLDEN	462	R\$1,78	R\$822,36
PASTA SUSPENSÁ PARA ARQUIVO						
Corpo em cartão kraft, gramatura 170 a 200g, espessura 0,25 a 0,28mm, medida do produto acabado 24 x 36cm, completa, com 02 hastes plásticas, 01 visor + etiqueta branca e 01 grampo plástico. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. em caixas com 50 unidades.						
20	1.02.01.0242.7	UN	CAVIA	17	R\$5,27	R\$89,59
SUPORTE P/ PAPEL (ESPETO)						
SUPORTE PARA PAPEL, Espeto para papéis totalmente cromatizado em arame polido, contendo ponteira de borracha para evitar acidentes. Base circular. Peso mínimo 80 gramas, tendo como dimensões aproximadas: base com 9 cm de diâmetro e haste com 14 cm de altura. Produto acondicionado individualmente em caixas com todas as informações sobre produto e marca do fabricante.						
21	1.02.01.0298.2	IG	MARIPEL	1	R\$12,33	R\$12,33
CANETA HIDROCOLOR C/ 24 CORES						
Estojo com 24 canetas hidrográficas regulares, de cores variadas, com pontas porosas e resistentes, que não afundem ao serem pressionadas contra alguma superfície, escrita constante, que não falhe, tinta lavável, tampa ventilada. produto com marca do fabricante gravada no corpo do material. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante descritos em português. a validade do produto deverá ser de mínimo 01 ano, com fabricação recente no ato da entrega.						
22	1.02.01.0327.0	CTL	MAXPRINT	102	R\$3,60	R\$367,20
PILHA ALCALINA, LONGA DURAÇÃO - AA						
PILHA ALCALINA, LONGA DURAÇÃO, AA						
Cartela (blister) com (2) duas unidades de pilhas alcalinas de longa duração tamanho AA, 1,5V, contendo todas as informações necessárias do produto e fabricante. Validade mínima de 05 anos.						
23	1.02.01.0468.3	UN	STAR	9	R\$4,78	R\$43,02
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 VERMELHO						
Em tecido, entintada na cor vermelho, estojo em plástico rígido, com marca do fabricante, embalagem em papelão com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
24	1.02.01.0629.5	UN	DELUCAS	1	R\$13,56	R\$13,56
ÍNDICE A-Z - REVESTIDO 6X9						
Cartao Kraft						
Tamanho: 15X22,5cm.						
Embalagem: JOGO						
25	1.02.01.0629.5	UN	DELUCAS	3	R\$13,56	R\$40,68
ÍNDICE A-Z - REVESTIDO 6X9						
Cartao Kraft						
Tamanho: 15X22,5cm.						
Embalagem: JOGO						
26	1.02.01.0653.8	UN	LASSANE	100	R\$0,34	R\$34,00
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A4, INCOLOR						
27	1.02.01.0653.8	UN	LASSANE	300	R\$0,34	R\$102,00
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A4, INCOLOR						
28	1.02.01.0819.0	UN	DOTAD	5	R\$8,91	R\$44,55
CALCULADORA DE BOLSO						
Calculadora eletrônica de bolso, funcionamento com pilha AA e célula solar. Números grandes, visor LCD com 08 dígitos, sinal sonoro de teclas, com desligamento automático. Acondicionado individualmente em caixas de papel cartonado, apresentando informações do produto e dados do fabricante. Deverá ainda ser incluso ao produto a pilha alcalina necessária para seu perfeito funcionamento.						
29	1.02.01.0842.5	UN	FORT	49	R\$21,92	R\$1.074,08
BOBINA DE PAPEL PARA MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO - 300 METR						
OS						
Especificações Técnicas do papel para REP:						
- Bobina de papel com 300 metros de comprimento;						
- Largura do papel: 58mm;						
- Diâmetro da bobina (máx): 110mm;						
- Diâmetro externo do tubete: 18mm;						
- Especificação do papel: Termobank 62.						

30	1.02.01.0842.5	UN	FORT	150	R\$21,92	R\$3.288,00
BOBINA DE PAPEL PARA MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO - 300 METR						
OS						
Especificações Técnicas do papel para REP:						
- Bobina de papel com 300 metros de comprimento;						
- Largura do papel: 58mm;						
- Diâmetro da bobina (máx): 110mm;						
- Diâmetro externo do tubete: 18mm;						
- Especificação do papel: Termobank 62.						
31	1.02.01.0846.8	UN	FORT	60	R\$16,44	R\$986,40
BOBINA DE PAPEL PARA MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO 150 mts						
Especificações Técnicas do papel para REP:						
- Bobina de papel com 150 metros de comprimento;						
- Largura do papel: aprox. 58mm;						
- Diâmetro da bobina (máx): 110mm;						
- Diâmetro externo do tubete: 18mm;						
- Especificação do papel: Termobank 62.						
32	1.02.01.0874.3	RL	SYNC	7	R\$23,98	R\$167,86
ETIQUETA ADESIVA 33mm x 21mm x 3 Colunas						
Rolo de Etiqueta Couche Adesiva nas medidas 33mm x 21mm x 3 Colunas Juntas, Com aproximadamente 36 Metros (4500 Etiquetas).						
33	1.02.01.0874.3	RL	SYNC	23	R\$23,98	R\$551,54
ETIQUETA ADESIVA 33mm x 21mm x 3 Colunas						
Rolo de Etiqueta Couche Adesiva nas medidas 33mm x 21mm x 3 Colunas Juntas, Com aproximadamente 36 Metros (4500 Etiquetas).						
34	1.02.01.0878.6	UN	SYNC	5	R\$12,00	R\$60,00
RIBBON PARA IMPRESSORA TÉRMICA						
Ribbon de Cera para impressora térmica nas medidas 110mm x 74mm						
35	1.02.01.0879.4	RL	KORETAPE	166	R\$4,11	R\$682,26
FITA DUPLA FACE FINA TRANSPARENTE						
Em rolos de no mínimo 10mm x 30metros						
36	1.02.01.0880.8	UN	LASSANE	100	R\$0,21	R\$21,00
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A4, PRETO OPACO						
Capa de PVC para encadernação preto opaco. Tamanho A4 - 212 x 299 mm.						
37	1.02.01.0880.8	UN	LASSANE	300	R\$0,21	R\$63,00
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A4, PRETO OPACO						
Capa de PVC para encadernação preto opaco. Tamanho A4 - 212 x 299 mm.						
38	1.02.01.0882.4	RL	FORT	12	R\$2,06	R\$24,72
BOBINA TERMICA 57 MM X 30 MTS (SENHA)						
39	1.02.01.0882.4	RL	FORT	38	R\$2,06	R\$78,28
BOBINA TERMICA 57 MM X 30 MTS (SENHA)						
40	1.02.01.0887.5	UN	YINS	7	R\$16,44	R\$115,08
CALCULADORA DE MESA (VISOR COM 12 DIGITOS)						
Calculadora eletrônica de mesa, funcionamento com pilha AA, números grandes, visor com 12 dígitos e com desligamento automático. Acondicionado individualmente em caixas de papel cartonado, apresentando informações do produto e dados do fabricante.						
DIMENSÕES MINIMAS: 16 CM X 12 CM X 3 CM						
41	1.02.01.0887.5	UN	YINS	25	R\$16,44	R\$411,00
CALCULADORA DE MESA (VISOR COM 12 DIGITOS)						
Calculadora eletrônica de mesa, funcionamento com pilha AA, números grandes, visor com 12 dígitos e com desligamento automático. Acondicionado individualmente em caixas de papel cartonado, apresentando informações do produto e dados do fabricante.						
DIMENSÕES MINIMAS: 16 CM X 12 CM X 3 CM						
42	1.02.01.0890.5	UN	FORT	17	R\$3,84	R\$65,28
BOBINA TERMICA 80 mm X 40 mts						
Bobinas térmicas para PDV 1 via para impressora de senha.						
43	1.02.01.0891.3	UN	REGISPEL	37	R\$10,41	R\$385,17
BOBINA DE PAPEL P/ IMPRESSÃO TÉRMICA						
- Bobina de papel com 82 metros de comprimento aproximadamente;						
- Largura do papel: 80mm;						
- Diâmetro da bobina: 80mm aproximadamente;						
- Compatível com a impressora DIMEP D-Print Dual.						
44	1.02.01.0914.6	UN	FORT	12	R\$2,19	R\$26,28
BOBINA TÉRMICA 57MM X 22 M						
Tipo de Papel: Papel Termossensível						
Medidas: 57mm x 22m						
Gramatura: 48g						
Embalagem: Bobina Unitária						
45	1.02.01.0914.6	UN	FORT	38	R\$2,19	R\$83,22
BOBINA TÉRMICA 57MM X 22 M						
Tipo de Papel: Papel Termossensível						
Medidas: 57mm x 22m						
Gramatura: 48g						
Embalagem: Bobina Unitária						
46	1.02.05.0004.0	UN	CORTI ARTE	1	R\$160,50	R\$160,50
QUADRO BRANCO MEDINDO 1,20 X 0,90 M, SUPERFÍCIE BRANCA MELAM						
ínica, moldura em alumínio.						
47	1.03.04.0005.6	UN	ACP	7.500	R\$0,25	R\$1.875,00
ENVELOPE PLASTICO COM FURO						
Envelope plástico officio, para uso em pastas e fichários, feito em polipropileno, espessura mínima de 0,15mm, transparente, incolor, contendo quatro furos laterais, acondicionado em caixas de papelão ou pacotes plásticos, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
48	1.03.04.0009.9	UN	FORT	250	R\$0,52	R\$130,00
ENVELOPE SACO 310 X 410 MM						
Envelope de papel kraft natural, gramatura 80g, formato 310 x 410mm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
49	1.03.04.0027.7	UN	FORT	833	R\$0,48	R\$399,84
ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO 26 X 36 cm						
Envelope de papel off set branco, gramatura 90g, formato 26 x 36cm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
50	1.03.04.0028.5	UN	FORT	583	R\$0,33	R\$192,39
ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO 18 X 24 cm						
Envelope de papel off set branco, gramatura 90g, formato 18 x 24cm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
51	1.04.01.0508.1	UN	PAULISTA	32	R\$8,22	R\$263,04
CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 96 FOLHAS						
SEM DIVISÃO DE MATÉRIAS, COM MARGEM E PAUTADO. COM CAPA DURA.						

52	1.04.01.0508.1	JUN	PAULISTA	98	R\$8,22	R\$805,56
CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 96 FOLHAS, SEM DIVISÃO DE MATÉRIAS, COM MARGEM E PAUTADO. COM CAPA DURA.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:
4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
b) SECRETARIA DA SAÚDE
c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acetarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que acetarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
 - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
- Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

019829 R C ASTOLPHO – EPP
RICARDO CELSO ASTOLPHO
RG: 13.367.950 CPF:032.055.308-61

ADRIANA STOCCHO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 97 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 58 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1349/2024

Aos **29 de Julho de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58 / 2024, homologada na data de 27/07/2024, processo administrativo n.º 1349/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 73/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 020296 RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME
ENDEREÇO: RUA ORLANDO DE ANDRADE
BAIRRO: PIRES
CIDADE: ITAPIRA ESTADO: SP CEP: 13975-010
TELEFONE: 19 3843-2221 CPF/CNPJ: 02.573.131/0001-93
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.02.01.0001.7	UN	SERELEPE	1.932	R\$0,28	R\$540,96
LÁPIS GRAFITE Nº 02						
Lápis grafite redondo liso, diâmetro de 7,2mm, feito em madeira "pinus", comprimento de 170/175mm, mina grafite resistente, graduação nº 02, acabamento em verniz preto, apontado, ponta curta, topo cortado, com a marca do produto gravada no corpo. Acondicionado em caixas com 144 unidades, apresentando informações do produto e dados do fabricante.						
2	1.02.01.0052.1	UN	ACP	245	R\$10,90	R\$2.670,50
PASTA MOSTRUARIO COM 50 PLASTICOS						
Pasta plástica preta, tipo mostruário (catálogo), contendo 50 envelopes plásticos de espessura média, com quatro furos. O produto deverá ainda ter visor frontal, com cartão de identificação.						
3	1.02.01.0095.5	UN	CAVIA	21	R\$13,42	R\$281,82
SUPORTE PARA DUREX 12MM X 50M						
Suporte para fita adesiva (durex), feito em material plástico resistente, preferencialmente na cor preta, com lâmina serrilhada em inox, que comporte rolos grandes de 50 metros. O produto deverá ser acondicionado em caixa contendo todas as informações necessários, inclusive do fabricante.						
4	1.02.01.0104.8	UN	MAXCRIL	437	R\$0,61	R\$266,57
RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM						
Régua plástica transparente cristal com escala métrica de 30 centímetros.						

5	1.02.01.0131.5	UN	JO CAR	457	R\$13,00	R\$5.941,00
GRAMPEADOR DE PAPEL TIPO ALICATE						
Grampeador de papel, de primeira qualidade, tipo alicate, todo feito em metal, para grampear perfeitamente até 25 folhas, capacidade de armazenamento para uma barra de grampos padrão 26/6. Produto com pintura eletrostática na cor preta, sendo que o armazenador de grampos deverá ter sua estrutura cromada. O produto deverá ainda ter sua marca gravada no corpo. Embalado individualmente, com a mesma apresentando todas as informações necessárias, grafados na língua portuguesa.						
6	1.02.01.0249.4	UN	MAXCRIL	100	R\$7,66	R\$766,00
PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE						
Organizador de mesa contendo , feito em poliestireno ou acrílico, na cor fumê, com os armazenadores sendo apresentados nos formatos quadrado e/ou retangular. Embalados individualmente, acompanhados de informações do produto e dados do fabricante.						
7	1.02.01.0298.2	JG	LEONORA	6	R\$10,98	R\$65,88
CANETA HIDROCOLOR C/ 24 CORES						
Estojo com 24 canetas hidrográficas regulares, de cores variadas, com pontas porosas e resistentes, que não afundem ao serem pressionadas contra alguma superfície, escrita constante, que não falhe, tinta lavável, tampa ventilada. produto com marca do fabricante gravada no corpo do material. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante descritos em português. a validade do produto deverá ser de mínimo 01 ano, com fabricação recente no ato da entrega.						
8	1.02.01.0499.3	UN	JO CAR	90	R\$1,30	R\$117,00
PINCEL PRETO PARA RETROPROJETOR						
Caneta tipo pincel com tinta permanente preta, para aplicação em retroprojektor, CDs, DVDs, tecidos e superfícies sólidas de equipamentos, com tinta de alta fixação, resistente à água, com ponta poliacetil de 2.0mm (escrita média). Tanto o corpo do produto quanto a embalagem devem apresentar informações de marca e fabricante, respectivamente. .						
9	1.02.01.0819.0	UN	GATTE	15	R\$6,25	R\$93,75
CALCULADORA DE BOLSO						
Calculadora eletrônica de bolso, funcionamento com pilha AA e célula solar. Números grandes, visor LCD com 08 dígitos, sinal sonoro de teclas, com desligamento automático. Acondicionado individualmente em caixas de papel cartonado, apresentando informações do produto e dados do fabricante. Deverá ainda ser incluso ao produto a pilha alcalina necessária para seu perfeito funcionamento.						
10	1.02.01.0846.8	UN	REGISPEL	182	R\$13,29	R\$2.418,78
BOBINA DE PAPEL PARA MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO 150 mts						
Especificações Técnicas do papel para REP:						
- Bobina de papel com 150 metros de comprimento;						
- Largura do papel: aprox. 58mm;						
- Diâmetro da bobina (máx): 110mm;						
- Diâmetro externo do tubete: 18mm;						
- Especificação do papel: Termobank 62.						
11	1.02.01.0857.3	UN	ACP	510	R\$1,58	R\$805,80
PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO CORES SORTIDAS						
Pasta plástica para documentos, feita de material leve atóxico e 100% reciclável, com presilha plástica tipo "Romeu e Julieta", espessura mínima de 0,35mm, medindo 245 x 340mm, cores variadas.						
12	1.02.01.0868.9	CTL	ELGIN	91	R\$7,45	R\$677,95
BATERIA 9V						
CARTELA COM UMA BATERIA ALCALINA DE 9 V, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS FABRIACANTE NA EMBALAGEM.						
13	1.02.01.0890.5	UN	ALOFORM	53	R\$3,30	R\$174,90
BOBINA TERMICA 80 mm X 40 mts						
Bobinas térmicas para PDV 1 via para impressora de senha.						
14	1.02.01.0891.3	UN	SILFER	113	R\$9,70	R\$1.096,10
BOBINA DE PAPEL P/ IMPRESSÃO TÉRMICA						
- Bobina de papel com 82 metros de comprimento aproximadamente;						
- Largura do papel: 80mm;						
- Diâmetro da bobina: 80mm aproximadamente;						
- Compatível com a impressora DIMEP D-Print Dual.						
15	1.02.01.0911.1	UN	MAXCRIL	150	R\$0,54	R\$81,00
CHAVEIRO IDENTIFICADOR DE CHAVES						
Medidas aproximadas 0,5x2,7x7,3 cm						
Material em plástico acompanhado de argola ou corrente metálica						
Cores sortidas						
Acompanha tag de etiqueta em papel						
16	1.02.01.0913.8	RL	JO CAR	3	R\$14,96	R\$44,88
CONTACT ADESIVO BRANCO						
CONTACT ADESIVO BRNACO						
Para restauração de móveis e materiais danificados						
Na cor branca						
Dimensões 5m x 50 cm						
17	1.02.05.0004.0	UN	STALO	4	R\$100,96	R\$403,84
QUADRO BRANCO MEDINDO 1,20 X 0,90 M, SUPERFÍCIE BRANCA MELAM						
ínica, moldura em alumínio.						
18	1.02.05.0016.3	UN	SOUZA	23	R\$33,75	R\$776,25
QUADRO DE CORTIÇA						
19	1.02.05.0070.8	UN	SOUZA	3	R\$350,05	R\$1.050,15
QUADRO BRANCO - 1,20M X 2,50M						
Com superfície melamínica e moldura em alumínio.						
20	1.03.04.0005.6	UN	ACP	22.500	R\$0,24	R\$5.400,00
ENVELOPE PLASTICO COM FURO						
Envelope plástico ofício, para uso em pastas e fichários, feito em polipropileno, espessura mínima de 0,15mm, transparente, incolor, contendo quatro furos laterais, acondicionado em caixas de papelão ou pacotes plásticos, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
21	1.03.04.0006.4	UN	SCRITY	24.300	R\$0,17	R\$4.131,00
ENVELOPE SACO 185 X 250 MM						
Envelope de papel kraft natural, gramatura 80g, formato 185 x 248mm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
22	1.03.04.0008.0	UN	SCRITY	10.575	R\$0,29	R\$3.066,75
ENVELOPE PARDO 260 X 360 MM						
Envelope de papel kraft natural, gramatura 80g, formato 260 x 360mm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
23	1.03.04.0009.9	UN	SCRITY	750	R\$0,49	R\$367,50
ENVELOPE SACO 310 X 410 MM						
Envelope de papel kraft natural, gramatura 80g, formato 310 x 410mm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
24	1.03.04.0027.7	UN	SCRITY	2.502	R\$0,40	R\$1.000,80
ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO 26 X 36 cm						
Envelope de papel off set branco, gramatura 90g, formato 26 x 36cm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
25	1.03.04.0028.5	UN	SCRITY	1.752	R\$0,31	R\$543,12
ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO 18 X 24 cm						
Envelope de papel off set branco, gramatura 90g, formato 18 x 24cm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
26	1.03.04.0030.7	UN	SCRITY	9.000	R\$0,10	R\$900,00
ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114 X 229MM						

ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114 X 229 mm					
Gramatura 75 g., acondicionados em caixas com 1.000 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.					
27	1.03.06.0021.7	PAC	COLACRIL	38	R\$6,73
ETIQUETA AUTO ADESIVA 22 X 32 MM					
Etiqueta auto adesiva retangular branca, 22 x 32mm. Pacote com 320 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.					
28	1.03.06.0034.9	PAC	COLACRIL	23	R\$6,73
ETIQUETA AUTO ADESIVA 12 X 26 MM					
Etiqueta auto adesiva retangular branca, 12 x 26mm. Pacote com 240 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.					
29	1.04.03.3083.2	CX	NYBC	6	R\$5,15
ALFINETE DE SEGURANÇA DOURADO Nº 0					
Alfinete de Aço Niquelado.					
caixa com 100 unidades					

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

020296 RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – ME
RICARDO GONÇALVES
RG: 8.757.748-3 SSP/SP CPF: 059.507.568-19

ADRIANA STOCÇO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 98 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 58 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1349/2024

Aos **29 de Julho de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58 / 2024, homologada na data de 27/07/2024, processo administrativo n.º 1349/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 73/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente**., nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 015181 RODRIGO TONELOTTO
ENDEREÇO: RUA ANGELINA FERRI MARCHIORI 60 A
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL
CIDADE: PEDREIRA ESTADO: SP CEP: 13920-000
TELEFONE: (19) 3893-4516 CPF/CNPJ: 02.514.617/0001-50
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.02.01.0030.0	CTL	ELGIN	76	R\$10,90	R\$828,40
PILHA ALCALINA MEDIA						
Cartela (blister) com duas unidades de pilhas alcalinas de longa duração tamanho C (média), 1,5V, contendo todas as informações necessárias do produto e fabricante. Validade mínima de 05 anos.						

2	1.02.01.0056.4	UN	FRAMA	300	R\$1,43	R\$429,00
PASTA COM GRAMPO TRILHO DIVERSAS CORES						
Pasta para documentos padrão ofício, feita em papel cartonado plastificado, com grampo e trilho metálico, gramatura mínima 180g/m², cores sortidas.						
3	1.02.01.0107.2	UN	FRAMA	174	R\$11,40	R\$1.983,60
PASTA REGISTRADOR A-Z						
Feita em papelão prensado, lombo largo de 80mm. medindo 280x350mm, formato das guias em D; com visor, ferragens niqueladas de alta precisão p/ fechamento perfeito dos arcos, deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente, forrada com papel fantasia ou liso, com reforço para evitar desgaste por fricção, na cor preta.						
4	1.02.01.0138.2	EST	LEO	45	R\$0,94	R\$42,30
GRAFITE P/ LAPISEIRA HB 0,7MM						
- Embalagem em tubo plástico com dados de identificação do produto e marca do fabricante.						
5	1.02.01.0141.2	RL	POLIFIX	12	R\$46,00	R\$552,00
CONTACT ADESIVO TRANSPARENTE						
ROLO COM 25 METROS DE , COM NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA. LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO COM BOA ADERÊNCIA, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SOLICONIZADO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSOS NO PAPEL DE PROTEÇÃO.						
6	1.02.01.0173.0	CX	BACCHI	30	R\$13,84	R\$415,20
CLIPS PARA PAPEL Nº 6						
Caixa com 500 gramas de clips com corpo em aço niquelado, Nº 6, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, grafados em português.						
7	1.02.01.0175.7	CX	BACCHI	297	R\$19,84	R\$5.892,48
CLIPS PARA PAPEL Nº 2						
Caixa com 500 gramas de clips com corpo em aço niquelado, nº 2, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, grafados em português.						
8	1.02.01.0176.5	CX	BACCHI	24	R\$21,00	R\$504,00
CLIPS PARA PAPEL Nº 4						
Caixa com 500 gramas de clips com corpo em aço niquelado, nº 4, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, grafados em português.						
9	1.02.01.0177.3	CX	BACCHI	169	R\$22,00	R\$3.718,00
CLIPS PARA PAPEL Nº 8						
Caixa com 500 gramas de clips com corpo em aço niquelado, nº 8, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, grafados em português.						
10	1.02.01.0187.0	UN	JOCAR	794	R\$1,36	R\$1.079,84
CANETA P/ QUADRO BRANCO AZUL						
CANETA AZUL PARA QUADRO BRANCO, ponta mácia, que apaga facilmente. Tinta especial, não regarregável, que não resseque, com marca do fabricante gravada no corpo do produto. Embalagem com 12 unidades, contendo dados do fabricante grafado em português.						
11	1.02.01.0189.7	UN	JOCAR	794	R\$1,40	R\$1.111,60
CANETA P/ QUADRO BRANCO PRETO						
ponta mácia, que apaga facilmente. Tinta especial, não regarregável, que não resseque, com marca do fabricante gravada no corpo do produto. Embalagem com 12 unidades, contendo dados do fabricante grafado em português.						
12	1.02.01.0190.0	UN	JOCAR	681	R\$1,39	R\$946,59
CANETA P/ QUADRO BRANCO VERMELHA						
CANETA VERMELHA PARA QUADRO BRANCO, ponta mácia, que apaga facilmente. Tinta especial, não regarregável, que não resseque, com marca do fabricante gravada no corpo do produto. Embalagem com 12 unidades, contendo dados do fabricante grafado em português.						
13	1.02.01.0235.4	UN	FRAMA	1.388	R\$1,69	R\$2.345,72
PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO						
Corpo em cartão kraft, gramatura 170 a 200g, espessura 0,25 a 0,28mm, medida do produto acabado 24 x 36cm, completa, com 02 hastes plásticas, 01 visor + etiqueta branca e 01 grampo plástico. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. em caixas com 50 unidades.						
14	1.02.01.0242.7	UN	CAVIA	53	R\$4,33	R\$229,49
SUPORTE P/ PAPEL (ESPETO)						
SUPORTE PARA PAPEL, Espeto para papéis totalmente cromatizado em arame polido, contendo ponteira de borracha para evitar acidentes. Base circular. Peso mínimo 80 gramas, tendo como dimensões aproximadas: base com 9 cm de diâmetro e haste com 14 cm de altura. Produto acondicionado individualmente em caixas com todas as informações sobre produto e marca do fabricante.						
15	1.02.01.0327.0	CTL	ELGIN	308	R\$2,70	R\$831,60
PILHA ALCALINA, LONGA DURAÇÃO - AA						
PILHA ALCALINA, LONGA DURAÇÃO, AA						
Cartela (blister) com (2) duas unidades de pilhas alcalinas de longa duração tamanho AA, 1,5V, contendo todas as informações necessárias do produto e fabricante. Validade mínima de 05 anos.						
16	1.02.01.0328.8	CTL	ELGIN	316	R\$2,63	R\$831,08
PILHA ALCALINA, LONGA DURAÇÃO - AAA						
Cartela (blister) com (2) duas unidades de pilhas alcalinas de longa duração tamanho AAA, 1,5V, contendo todas as informações necessárias do produto e fabricante. Validade mínima de 05 anos.						
17	1.02.01.0879.4	RL	KORETECH	501	R\$3,20	R\$1.603,20
FITA DUPLA FACE FINA TRANSPARENTE						
Em rolos de no mínimo 10mm x 30metros						
18	1.03.02.0014.6	CX	POLIFIX	3	R\$228,93	R\$686,79
ETIQUETA - FORMULÁRIO CONTÍNUO - 107 X 48,8 - C/ 02 CARREIRAS, DE BOA QUALIDADE.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

015181 RODRIGO TONELOTTO
RODRIGO TONELOTTO
RG: 29.663.262-4 CPF: 270.260.838-80

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 99 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 58 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1349/2024

Aos **29 de Julho de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58 / 2024, homologada na data de 27/07/2024, processo administrativo n.º 1349/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 73/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 040831 TONETI COMERCIO DE UTILIDADES EM GERAL LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA DE OLIVEIRA VIEIRA 2995
BAIRRO: VILA MOREIRA
CIDADE: MIRASSOL ESTADO: SP CEP: 15132-002
TELEFONE: (17) 9679-3371 CPF/CNPJ: 54.498.412/0001-22
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.02.01.0038.6	UN	BRW	178	R\$1,49	R\$265,22
PINCEL ATÔMICO AZUL						
Pincel atômico com tinta permanente na cor azul, à base de álcool, com ponta retangular que permita traços finos e grossos, sendo que a marca do produto deverá estar gravada no corpo do mesmo. Material acondicionado em caixas para 12 unidades, com identificação do fabricante e data de fabricação recente.						
2	1.02.01.0038.6	UN	BRW	534	R\$1,49	R\$795,66
PINCEL ATÔMICO AZUL						
Pincel atômico com tinta permanente na cor azul, à base de álcool, com ponta retangular que permita traços finos e grossos, sendo que a marca do produto deverá estar gravada no corpo do mesmo. Material acondicionado em caixas para 12 unidades, com identificação do fabricante e data de fabricação recente.						
3	1.02.01.0039.4	UN	BRW	178	R\$1,49	R\$265,22
PINCEL ATÔMICO PRETO						
Pincel atômico com tinta permanente na cor preta, à base de álcool, com ponta retangular que permita traços finos e grossos, sendo que a marca do produto deverá estar gravada no corpo do mesmo. Material acondicionado em caixas para 12 unidades, com identificação do fabricante e data de fabricação recente.						
4	1.02.01.0039.4	UN	BRW	534	R\$1,49	R\$795,66
PINCEL ATÔMICO PRETO						
Pincel atômico com tinta permanente na cor preta, à base de álcool, com ponta retangular que permita traços finos e grossos, sendo que a marca do produto deverá estar gravada no corpo do mesmo. Material acondicionado em caixas para 12 unidades, com identificação do fabricante e data de fabricação recente.						
5	1.02.01.0040.8	UN	BRW	178	R\$1,47	R\$261,66
PINCEL ATÔMICO VERMELHO						
Pincel atômico com tinta permanente na cor vermelha, à base de álcool, com ponta retangular que permita traços finos e grossos, sendo que a marca do produto deverá estar gravada no corpo do mesmo. Material acondicionado em caixas para 12 unidades, com identificação do fabricante e data de fabricação recente.						
6	1.02.01.0040.8	UN	BRW	534	R\$1,47	R\$784,98
PINCEL ATÔMICO VERMELHO						
Pincel atômico com tinta permanente na cor vermelha, à base de álcool, com ponta retangular que permita traços finos e grossos, sendo que a marca do produto deverá estar gravada no corpo do mesmo. Material acondicionado em caixas para 12 unidades, com identificação do fabricante e data de fabricação recente.						
7	1.02.01.0052.1	UN	ACP	80	R\$11,64	R\$931,20
PASTA MOSTRUÁRIO COM 50 PLÁSTICOS						
Pasta plástica preta, tipo mostruário (catálogo), contendo 50 envelopes plásticos de espessura média, com quatro furos. O produto deverá ainda ter visor frontal, com cartão de identificação.						
8	1.02.01.0102.1	UN	BRW	143	R\$4,66	R\$666,38
TESOURA 21 CM						
Tesoura universal de uso geral 21cm, lâmina de aço inoxidável, cabo de polipropileno, sendo que a marca do produto deverá estar gravada no corpo da mesma. Embalada individualmente, apresentando informações do fabricante.						
9	1.02.01.0102.1	UN	BRW	432	R\$4,66	R\$2.013,12
TESOURA 21 CM						
Tesoura universal de uso geral 21cm, lâmina de aço inoxidável, cabo de polipropileno, sendo que a marca do produto deverá estar gravada no corpo da mesma. Embalada individualmente, apresentando informações do fabricante.						
10	1.02.01.0117.0	RL	ALLTAPE	180	R\$1,04	R\$187,20
FITA ADESIVA 12MM X 50M TRANSPARENTE						

Rolo com 50 metros de fita adesiva 12mm transparente - composição: celofane, resina e borracha natural. produto com identificação e dados informativos impressos no lado interno do rolo. Na ponta da fita deverá ter uma etiqueta do fabricante, para assegurar que o produto esteja intacto.					
11	1.02.01.0117.0	RL	ALLTAPE	540	R\$1,04 R\$561,60
FITA ADESIVA 12MM X 50M TRANSPARENTE					
Rolo com 50 metros de fita adesiva 12mm transparente - composição: celofane, resina e borracha natural. produto com identificação e dados informativos impressos no lado interno do rolo. Na ponta da fita deverá ter uma etiqueta do fabricante, para assegurar que o produto esteja intacto.					
12	1.02.01.0131.5	UN	CLASSE	151	R\$23,50 R\$3.548,50
GRAMPEADOR DE PAPEL TIPO ALICATE					
Grampeador de papel, de primeira qualidade, tipo alicate, todo feito em metal, para grampear perfeitamente até 25 folhas, capacidade de armazenamento para uma barra de grampos padrão 26/6. Produto com pintura eletrostática na cor preta, sendo que o armazenador de grampos deverá ter sua estrutura cromada. O produto deverá ainda ter sua marca gravada no corpo. Embalado individualmente, com a mesma apresentando todas as informações necessárias, grafados na língua portuguesa.					
13	1.02.01.0132.3	UN	CLASSE	1	R\$47,00 R\$47,00
GRAMPEADOR DE PAPEL GRANDE					
GRAMPEADOR DE PAPEL PARA MESA					
Com capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75gr/m2, feito todo em metal, pintura eletrostática, que utilize grampos 23/10, com capacidade de armazenamento do pente inteiro, com marca do produto gravada no corpo.					
14	1.02.01.0132.3	UN	CLASSE	7	R\$47,00 R\$329,00
GRAMPEADOR DE PAPEL GRANDE					
GRAMPEADOR DE PAPEL PARA MESA					
Com capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75gr/m2, feito todo em metal, pintura eletrostática, que utilize grampos 23/10, com capacidade de armazenamento do pente inteiro, com marca do produto gravada no corpo.					
15	1.02.01.0184.6	UN	BRW	339	R\$0,69 R\$233,91
CANETA MARCA TEXTO AMARELA					
Ponta indeformável, chanfrada, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, acondicionadas em caixa de papelão contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto.					
16	1.02.01.0184.6	UN	BRW	1.017	R\$0,69 R\$701,73
CANETA MARCA TEXTO AMARELA					
Ponta indeformável, chanfrada, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, acondicionadas em caixa de papelão contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto.					
17	1.02.01.0185.4	UN	BRW	207	R\$0,69 R\$142,83
CANETA MARCA TEXTO ROSA					
Ponta indeformável, chanfrada, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, acondicionadas em caixa de papelão contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto.					
18	1.02.01.0185.4	UN	BRW	621	R\$0,69 R\$428,49
CANETA MARCA TEXTO ROSA					
Ponta indeformável, chanfrada, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, acondicionadas em caixa de papelão contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto.					
19	1.02.01.0187.0	UN	BRW	264	R\$1,45 R\$382,80
CANETA P/ QUADRO BRANCO AZUL					
CANETA AZUL PARA QUADRO BRANCO, ponta mácia, que apaga facilmente. Tinta especial, não regarregável, que não resseque, com marca do fabricante gravada no corpo do produto. Embalagem com 12 unidades, contendo dados do fabricante grafado em português.					
20	1.02.01.0189.7	UN	BRW	264	R\$1,45 R\$382,80
CANETA P/ QUADRO BRANCO PRETO					
ponta mácia, que apaga facilmente. Tinta especial, não regarregável, que não resseque, com marca do fabricante gravada no corpo do produto. Embalagem com 12 unidades, contendo dados do fabricante grafado em português.					
21	1.02.01.0190.0	UN	BRW	227	R\$1,45 R\$329,15
CANETA P/ QUADRO BRANCO VERMELHA					
CANETA VERMELHA PARA QUADRO BRANCO, ponta mácia, que apaga facilmente. Tinta especial, não regarregável, que não resseque, com marca do fabricante gravada no corpo do produto. Embalagem com 12 unidades, contendo dados do fabricante grafado em português.					
22	1.02.01.0227.3	CX	BRW	91	R\$6,84 R\$622,44
GRAMPO TRILHO 80 MM					
Grampo trilho de 80mm, fabricado em lâmina de aço, resistente, com acabamento eletrolítico, acondicionados em caixas com 50 unidades, com identificação do produto e marca do fabricante.					
23	1.02.01.0227.3	CX	BRW	279	R\$6,84 R\$1.908,36
GRAMPO TRILHO 80 MM					
Grampo trilho de 80mm, fabricado em lâmina de aço, resistente, com acabamento eletrolítico, acondicionados em caixas com 50 unidades, com identificação do produto e marca do fabricante.					
24	1.02.01.0248.6	UN	BRW	49	R\$0,69 R\$33,81
CANETA MARCA TEXTO VERDE					
, Ponta indeformável, chanfrada, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, acondicionadas em caixa de papelão contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto.					
25	1.02.01.0248.6	UN	BRW	147	R\$0,69 R\$101,43
CANETA MARCA TEXTO VERDE					
, Ponta indeformável, chanfrada, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, acondicionadas em caixa de papelão contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto.					

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo

previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do

ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

040831 TONETI COMERCIO DE UTILIDADES EM GERAL LTDA
WALDECYR TONETI JUNIOR
RG: 33.948.707-0 CPF: 307.506.418-19

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 100 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 58 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1349/2024

Aos **29 de Julho de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58 / 2024, homologada na data de 27/07/2024, processo administrativo nº 1349/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1. DO OBJETO**
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 73/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 023888 TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-EPF
ENDEREÇO: RUA MARCONI 94 8 ANDAR SALA 808
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SÃO PAULO ESTADO: SP CEP: 01047-907
TELEFONE: (11) 31594072 CPF/CNPJ: 01.642.507/0001-01
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

- 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário.	Total
1	1.02.01.0285.0	RL	TURN-O-MEDIC	43	R\$12,70	R\$546,10
ROLO DE SENHA COM 2000 NÚMEROS (0-999) 2 VEZES, AZUL						
2	1.02.01.0285.0	RL	TURN-O-MEDIC	132	R\$12,70	R\$1.676,40
ROLO DE SENHA COM 2000 NÚMEROS (0-999) 2 VEZES, AZUL						

- 3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:
- 4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*
- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
- 5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*
- Vedação a acréscimo de quantitativos**
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, o licitante ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
- Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

023888 TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-EPP
CRISTIANO CARDOSO QUEIROGA
RG: 26.351.652-0 CPF: 287.005.318-55

ADRIANA STOCÇO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO

RG 34.464.785-7

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2327/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024****EDITAL Nº 69/2024****Objeto:** Aquisição de material de enfermagem.

Itatiba, 07 de agosto de 2024.

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 7.8 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada dos itens 18, 26, 28, 30, 34, 38, 40, 42, 44, 46, 47, 48, 73, 75, 79, 99, 105, 107, 109, 111, 116, 132 e 140.

A sessão será realizada no dia **15 de agosto de 2024, às 14 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 08 de agosto de 2024 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Adriana de Oliveira Schiavinatto**Pregoeira**

NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3210 - Ano XXII, 8 de Agosto de 2024

NOTIFICAÇÃO Nº. 51790/2024

Interessado: **Cicero Alves Pereira**
Assunto: **Notificação – Perturbação de sossego**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Cicero Alves Pereira**, proprietário do imóvel localizado à Rua R Alexandre Tomazine, 64 – Parque Colina I – (CRC 132647), para paralisar imediatamente a perturbação de sossego público no imóvel em questão (conforme constatação feita no BO/GM nº. 960/2024), sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, conforme exigências do Artigo 157 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município. Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 25/07/2024 e, em tentativas de entrega insuucedidas, constatou-se que o interessado recusou o recebimento da correspondência conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 05/08/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 06 de Agosto de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

CIÊNCIA AO INTERESSADO

Tendo em vista que os processos em questão encontravam-se abertos e inertes, sem qualquer movimentação pelas partes interessadas, uma vez que o último Comunique-se não foi atendido na época, dentro do prazo legal:

- Considerando que, visando regularizar a situação, esta Secretaria, através da Central de Atendimento ao Cidadão, comunicou sobre a necessidade de atendimento, sendo que a mesma foi recebida, e que teve seu prazo de atendimento expirado;

- Considerando que os trâmites efetuados pela municipalidade para atendimento ao Comunique-se conferiram dilação dos prazos de atendimento às partes interessadas, uma vez que os mesmos foram superiores aos 30 (trinta) dias;

- Considerando ainda que, após os trâmites acima relatados e o fim dos prazos conferidos pela municipalidade, as partes interessadas não trouxeram aos autos os elementos solicitados para saneamento das falhas ora apontadas e atendimento ao referido Comunique-se.

Diante do exposto acima, temos a informar que os processos administrativos abaixo relacionados estão **INDEFERIDOS E ENCERRADOS**, conforme Lei Municipal n. 4.186/2009, artigo 20, §3º. Portanto, ficam os interessados notificados a abrirem um novo processo, assim como apresentarem toda a documentação necessária para a aprovação de projeto, conforme as disposições previstas na Legislação vigente.

Processo nº. 2024.01680 – Moutinho & Moutinho Administracao de Bens LTDA;
Processo nº. 2024.01814 – Andre Marcondes;
Processo nº. 2024.02410 – Getulio Simoes;
Processo nº. 2024.02453 – Everton Luiz Paulucci;
Processo nº. 2024.02579 – Center Control Servicos Administrativos LTDA;
Processo nº. 2024.02591 – Celso Luiz Gestich;

Cabe finalmente ressaltar que, após efetuados os trâmites referentes ao indeferimento e encerramento dos processos administrativos aqui relacionados, considerando a ciência das partes interessadas, **NÃO CABERÁ MAIS A APRESENTAÇÃO E ANEXAÇÃO DE JUNTADAS DE DOCUMENTOS E/OU RECURSOS DE QUAISQUER NATUREZA.** Em virtude do quanto disposto, publica-se a presente Ciência na presente data.

Itatiba, 07 de Agosto de 2024.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 51883/2024

Interessado: **Rodrigo Cabral Ferreira**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Rodrigo Cabral Ferreira**, proprietário do imóvel localizado à Rua Guilherme Pereira, 176 – LT. Res. Itatiba Park – (ID 54685), para providenciar a limpeza do imóvel do passeio público de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município. Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 31/07/2024 e, em tentativas de entrega insuucedidas, constatou-se que o interessado mudou-se do endereço informado no seu cadastro conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 06/08/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 07 de Agosto de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 51938/2024

Interessado: **Auto Posto Alvital LTDA**
Assunto: **Notificação – Desobstrução de via pública**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Auto Posto Alvital LTDA**, proprietário do imóvel localizado à Rua Clara, 160 – Vila Sta. Clara - (ID 30387), para providenciar a completa desobstrução de via pública, retirando wind flag banner que estão depositados defronte ao estabelecimento comercial em questão, localizado no endereço acima mencionado, propiciando a livre circulação de veículos e pedestres e evitando acidentes no local, conforme exigências do Artigo 140 – Código de Posturas. Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 02/08/2024 e, em tentativas de entregas insuucedidas, constatou-se que a numeração predial que consta no cadastro do interessado é inexistente, conforme registro constante no respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 06/08/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 07 de Agosto de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação



PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

ADRIEL BAHIA DOS SANTOS
 ADRIEL DE ANDRADE
 ADRIANA SILVA DOS SANTOS
 ADRIEL TEODORO DA SILVA
 ADRIELZA SANTOS SILVA
 ADRIANA APARECIDA DE SOUZA
 ADALBERTO DA FONSECA JORGE
 ADRIANA DE SALES PEDROSO DE OLIVEIRA
 ADALGO APARECIDA SILVA
 ADRIANA DA SILVA
 ADÃO APARECIDO FRANCHI
 ADÃO DE MORAES
 ADÃO FRANCO
 ADÃO PEREIRA DA SILVA
 ADRIANA ALVES VELOSO
 ADRIANA CRISTINA SILVA
 ADRIANA DE FREITAS SOUZA
 ADRIENNE DE BRITO ALMEIDA
 ADRIANA CARLOS DE SOUZA
 ADRIEL LEMMING DE MELO
 ADRIELSON APARECIDO DA SILVA
 ADRIELSON PEREIRA DE MOURA
 ADRIELSON SAMPAIO SILVA
 ADRIANA LUIZ CRODA
 ADRIANA RODRIGUES
 ADRIANSON FRANCISCO NUNES
 ADRIANA AMANDA JULIANO
 ADRIANA ALVESINHA DE SOUZA
 ADRIANA ALVES DA SILVA
 ADRIANA ANDREANI REMIGIO
 ADRIANA APARECIDA DA COSTA
 ADRIANA AUGUSTINA RODRIGUES DOS SANTOS
 ADRIANA BRAGA DE OLIVEIRA
 ADRIANA BLIANE LIMA
 ADRIANA BULFONIGOMES
 ADRIANA CARVALHO CASTRO
 ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR
 ADRIANA CAVALCANTE DE ARAUJO DOS SANTOS
 ADRIANA DE SOUZA
 ADRIANA DE SOUZA LEGAZARI DE FARIA
 ADRIANA DE VAREJO
 ADRIANA DOS SANTOS MACHADO
 ADRIANA FERREIRA DA SILVA
 ADRIANA FERREIRA SILVA SANTOS
 ADRIANA LIMA CLEMENTINO
 ADRIANA LIMA SANTOS NASCIMENTO
 ADRIANA MARINHO COSTA
 ADRIANA MARTINS DA COSTA
 ADRIANA MARTINS DE SOUZA SANTOS
 ADRIANA MARIA SAVETTI DE ASSIS
 ADRIANA PEDROSO
 ADRIANA PEREIRA DA SILVA
 ADRIANA PEREIRA SANTOS
 ADRIANA RENATA DE ALMEIDA DA SILVA
 ADRIANA RODRIGUES FERREIRA
 ADRIANA SANTOS DE AZEVEDO
 ADRIANA SEVERINO
 ADRIANA SILVA
 ADRIANO CARLOS DIAS
 ADRIANO DONISÉI ALVES DOS SANTOS
 ADRIANO HENRIQUE DE MORAES FARIAS
 ADRIANO LUIZ DA SILVA
 ADRIEL SILVA ROBERTO
 ADRIEL SILVA GUARANES DO PRADO
 ADRIEL CRISTINA CANDOSO

ABREU SILVA DE CARVALHO
ABREU BORGES DOS SANTOS
ABREU DE FERREIRA DOS SANTOS
ADRIELLI OLIVEIRA DE ANDRADE
ADRIELLI ANGELO
ADRIELLI DE SOUZA OLIVEIRA
ADRIELLI PEREIRA PEREIRA
AGUIA PEREIRA DE LIMA
AGUIA SUELLEN OLIVEIRA LOUA
AGUIAR CRISTINA REIZOZ BARBOSA
AGUIAR BARBOSA
AGUIAR DE SOUZA DOS SANTOS
AGUIAR AGUIAR COSAR
AIA REBEIRO SANTOS
AIA ANTONIO DE SOUZA
ALONSON MARQUES FIGUEIREDO
ALINA FIORELLI EUGENIO
ALONSO INACIO
ALPHAIAL
ALVES VALE IN SILVA
ALVES BARBOSA MARINHO
ALVES SANTOS ALVES
ALVES BARBIERI DE CARVALHO
ALVES OLAVI TE DE SOUZA
ALVES HENRIQUE DE OLIVEIRA
ALVES MENDES SANCHEZ
ALVES ANDREZA DE SOUZA
ALVES SANTOS ALVES
ALCANTARA JOSE CAMARGO
ALCANTARA DE MELO
ALCANTARA REGINA PINHEIRO
ALCANTARA DA SILVA SANTOS
ALCANTARA DE MELO
ALCANTARA JOSE DA SILVA
ALCANTARA MARIA DA SILVA
ALCANTARA DA SILVA
ALCANTARA DE MELO
ALCANTARA EMELE DE MELO
ALCANTARA SEBASTIAO DA SOUZA
ALCANTARA DE SOUZA
ALCANTARA DE SOUZA
ALESSANDRA APARECIDA HENRIQUES
ALESSANDRA APARECIDA MONTICELLI
ALESSANDRA APARECIDA DE ALMEIDA
ALESSANDRA DE OLIVEIRA
ALESSANDRA DE OLIVEIRA AZEVEDO
ALESSANDRA DE OLIVEIRA
ALESSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA
ALESSANDRA FERREIRA RIQUE
ALESSANDRA LIMA MELO
ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
ALESSANDRA MARIA OLIVEIRA
ALESSANDRA MARIA OLIVEIRA
ALESSANDRA DE SOUZA
ALESSANDRA RODRIGUES DE ALMEIDA
ALESSANDRA SOUZA DE BARROS
ALVES
ALEX COSTA JAGUINES ACCOME
ALEX ESTEVES LESTES
ALEX LIMA TIMOTEO
ALEXANDRA DA SILVA
ALEXANDRA DA SILVA COSTA
ALEXANDRA DE SOUZA SANTANA
ALEXANDRA DOS SANTOS
ALEXANDRA DOS SANTOS
ALEXANDRE CARVALHO
ALEXANDRE CARVALHO PINTO PEDRY

ALEXANDRE DALCIN TANTARE
 ALEXANDRE TAUNES DAMASCUS
 ANDRÉ CARLOS
 ANDRÉ THALIA DA SILVA
 ALEXANDRA BORG SOARES
 ANDRÉ CRISTIANO DE OLIVEIRA FERREIRA
 ALICE SANTANA PEREIRA
 ALICE DOS SANTOS DE DEUS
 ALICE NAVES DE PAIVA
 ALICE SANT'ANNA MIGUEL DE LIMA
 ALICE SILEX SCHOMAKER PRODINI
 ALINE ALVES DE OLIVEIRA
 ALINE ALVES GUARESMA
 ALINE APARECIDA ALVES DE MORAIS
 ALINE APARECIDA BARBOSA DO PRADO
 ALINE APARECIDA FARIAS
 ALINE APARECIDA MARTINS
 ALINE APARECIDA PIRES
 ALINE ASSIS DA CRUZ
 ALINE CORRÊA
 ALINE GUTIERRES DA SILVA
 ALINE CRISTIANE CONCENTIN
 ALINE CRISTIANE ARGENTINO BUENO DA CRUZ
 ALINE CRISTIANE SAMBIRIA
 ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
 ALINE CRISTINA DE CARVALHO
 ALINE CRISTINA DOS REIS
 ALINE CRISTINA FERREIRO SILVA
 ALINE CRISTINA MADRUGA
 ALINE DA SILVA DIAS
 ALINE DE FREITAS VALENTIM
 ALINE DE SOUZA EUFRÔNIO BARBIERI
 ALINE FERNANDA DE ALMEIDA
 ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA
 ALINE GLEICE ROMERA DE SOUZA
 ALINE KLEYDES SANTOS
 ALINE MARIA OLIVEIRA
 ALINE MENDES
 ALINE MENDES LUAL
 ALINE NOGUEIRA KNAPP DINI
 ALINE PAOLA COQUEIRO CARVALHO
 ALINE REBERG
 ALINE SANTOS AMARAL
 ALINE SILVA BENEVIDES
 ALINE WILMA ESTEVES DOS SANTOS CRUZ
 ALINE APARECIDA DIAS DA CRUZ
 ALMIER CILIO
 ALOISIO JOSÉ MANGARETTO
 ALVARO FLORENCIO
 ALMA MENDES DA SILVA
 ALYSSA DO NASCIMENTO
 AMABILI DA SILVA DUARTE
 AMABILI APARELDO ZANELLI
 AMANDA MACHADO CANTARE
 AMANDA CAPEZOTTO
 AMANDA CAROLINA MEDEIRA SILVA
 AMANDA DA SILVA OLIVEIRA DE FREITAS
 AMANDA DA CONCEIÇÃO SAULOVSKI
 AMANDA DA CRUZ
 AMANDA DA SILVA DE OLIVEIRA LIMA
 AMANDA DA SILVA FORTINHA
 AMANDA DE JESUS DOS SANTOS
 AMANDA DE JESUS SILVA
 AMANDA DE OLIVEIRA
 AMANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
 AMANDA DE SOUZA FERREIRA

ANANDA DOMINGOS DO PRADO
 ANANDA DOS SANTOS CORREIA
 ANANDA DOS SANTOS LIMA
 ANANDA LUIS FRANCIS D'ARTELLA
 ANANDA FERNANDES MARTINS
 ANANDA HELENA SANTOS
 ANANDA LAIDE LINO DA SILVA
 ANANDA NAZARETH DA SILVA
 ANANDA PEREIRA DE SOUZA
 ANANDA PIRES PASSOS
 ANANDA RAFAELA AMORIM PEREIRA
 ANANDA REGINA DE SOUZA
 ANANDA REGINA DE ARAUJO
 ANANDA REGINA DOS SANTOS SOUZA
 ANANDA SANTOS
 ANANDA SILVA PEREIRA ANDRADE
 ANANDA TORSO
 ANANDA VITORIA RODRIGUES
 ANAYA MARIA DA SILVA
 AMARILJO JOSE DA SILVA
 AMARILJO MONTE
 AMESIANI LINHARES DA SILVA
 ANA ANGELICA DOMINGOS DE SOUZA
 ANA ANIELICE DA SILVA
 ANA AMERICA DOS SANTOS
 ANA BEATRIZ ALVES BORGES
 ANA BEATRIZ ALVES DOS SANTOS
 ANA BEATRIZ COELHO NETO
 ANA BEATRIZ SILVA OLIVEIRA
 ANA BEATRIZ SOUSA DE ALMEIDA
 ANA CARLA SANTOS DE SOUZA
 ANA CARLA VENTURA DA SILVA
 ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA
 ANA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS DE FRE
 ANA CAROLINA APARECIDA PEREIRA
 ANA CAROLINA APARECIDA PEREIRA
 ANA CAROLINA DA SILVA CORDEIRO
 ANA CAROLINA DA SILVA LIMA
 ANA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA
 ANA CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA
 ANA CAROLINA FERREIRA DE SOUZA
 ANA CAROLINA LIMA ARAUJO
 ANA CAROLINA MENDONÇA SANTOS
 ANA CAROLINA MONTENEGRO
 ANA CAROLINA SARTI
 ANA CAROLINE ALVES DE SOUZA
 ANA CAROLINE ANDRADE PEREIRA
 ANA CASSIA PEREIRA DUTRA
 ANA CLAUDEIA SARDAS DA SILVA
 ANA CLAUDEIA SILVA
 ANA CLAUDEIA BUENO RUDIC
 ANA CLAUDEIA CLEZAR
 ANA CLAUDEIA DA SILVA
 ANA CLAUDEIA DE JESUS ALVES
 ANA CLAUDEIA DE OLIVEIRA
 ANA CLAUDEIA PEREIRA DA SILVA
 ANA CLEUSA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA
 ANA CLEUSA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA
 ANA CRISTINA DE CAMARGO BILRRE
 ANA CRISTINA LOPES DE CARVALHO
 ANA CRISTINA DE SA SILVA
 ANA ELISA APARECIDA DE REIRA
 ANA ELISA CORDEIRO DE SOUZA
 ANA ELIZABETE SERRANTE DE LIMA

ANA FLÁVIA DA SILVA LACINHA
 ANA FLÁVIA RAQUELINES MACHADO
 ANA FLÁVIA MARIANO DA SILVA
 ANA FLÁVIA PEREIRA
 ANA FLÁVIA RIBEIRO ROQUE
 ANA GABRIELLE LOPES DE OLIVEIRA
 ANA GRACIELA BARBOSA DE OLIVEIRA
 ANA GRACIELA NOGUEIRA DE CARVALHO
 ANA GRACIELA OLIVEIRA DE MORAES
 ANA JULIA OLIVEIRA FRANCO DE MORAES
 ANA KAMILIA DE CRUZ
 ANA KATIA CRISTINA DE MORAES
 ANA KARINA MISSOLLA GALZANOLA
 ANA KARLA MARTINS
 ANA CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA
 ANA LUIZ SUPRINO DA SILVA
 ANA LUIZ DE LIMA PONTES BAPTISTA
 ANA LUIZ OLIVEIRA DE NOVAES
 ANA LUIZ BUENO
 ANA LUIZ CARDOSO
 ANA LUIZ CECILIA DE LIMA
 ANA LUIZ DA FONSECA RIBEIRO
 ANA LUIZ DA SILVA
 ANA LUIZ DE LIMA AMIGUEL DE LIMA
 ANA LUIZ SANTOS
 ANA LUIZ GUIDES
 ANA LUIZ LUIZ DE LIMA
 ANA LUIZ OLIVEIRA SOUSA
 ANA LUIZ PICCOLINARI DA SILVA
 ANA MARIA ANTONIO DA SILVA
 ANA MARIA ALMEIDA DA LUZ
 ANA MARIA CAVALHE
 ANA MARIA CONCEIÇÃO ANTONIO
 ANA MARIA DE JESUS
 ANA MARIA DAS LACERDA
 ANA MARIA DE LIMA OLIVEIRA STOLL
 ANA MARIA DOMINGOS DA SILVA
 ANA MARIA DOS ANJOS
 ANA MARIA FERREIRA DA SILVA
 ANA MARIA EGREIJE DE ALMEIDA
 ANA MARIA FERREIRA DA SILVA
 ANA MARIA OLIVEIRA DE LIMA
 ANA MARIA RAMOS DE SOUZA
 ANA MARTA DE OLIVEIRA DA SILVA
 ANA MATILDE DE LIMA
 ANA MICHELE DA SILVA
 ANA PAULA BENTZ
 ANA PAULA DE JESUS
 ANA PAULA CONTINI CONCEIÇÃO
 ANA PAULA DA SILVA TAVIA
 ANA PAULA DE LIMA FERREIRA NASCIMENTO
 ANA PAULA DE CORTI
 ANA PAULA DE LIMA
 ANA PAULA DE LIMA GODOY
 ANA PAULA DE PONTES
 ANA PAULA DELFINO GONÇALVES
 ANA PAULA DOS SANTOS
 ANA PAULA DUARTE
 ANA PAULA FERREIRA CAMARGO
 ANA PAULA FERREIRA FERNANDES
 ANA PAULA FRANCISCO MACHADO
 ANA PAULA ARCENTO DA SILVA
 ANA PAULA KLEBER DE LIMA
 ANA PAULA LEITE DE SOUZA
 ANA PAULA LOPES DE LIMA
 ANA PAULA MARTINS SILVA

ADRIANA PAULA MONTESZUMA
 ADRIANA PAULA NUNES SILVA
 ADRIANA PAULA OLIVEIRA
 ADRIANA PRATO DE ALMEIDA
 ADRIANA PRAVEDELLI SILVA
 ADRIANA ROSA DE LIMA
 ADRIANA ROSI
 ADRIANA SANTOS NASCIMENTO
 ADRIANA SANTOS OLIVEIRA DE LIMA
 ADRIANA SANTOS SILVA
 ADRIANA SILVA QUEIROZ
 ADRIANA SILVA SOUZA CAZULA
 ADRIANA VIEIRA DA SILVA
 ADRIANA SANDRA DA MOTA SANTOS
 ADRIANA LUIZ LISA MOREIRA
 ADRIANA ANDRADE
 ADRIANA JULIANO DA SILVA
 ADRIANICA DA SILVA ROSA
 ADRIANILIA PINHEIRO SANTOS
 ANDERSON BATISTA PINHEIRO
 ANDERSON BRUNO DA SILVA HERMENEGILDO
 ANDERSON DONIZETI CARDEOSO DE
 ANDERSON FRANCISCO DE SOUZA
 ANDERSON GOMES
 ANDERSON LUIZ MACIEL JUNIOR
 ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS
 ANDERSON VENANCIO RIBEIRO
 ANDRE ALBERTO DOS SANTOS FABRICO
 ANDRE DONIZETI CEZARIO LUST
 ANDRE DOS SANTOS DA MATA
 ANDRE DOS SANTOS LUIZ
 ANDRE FELIPE DE MORAIS SILVA
 ANDRE GOMES DOS SANTOS
 ANDRE LUIZ GAUCHI
 ANDRE LUIZ SANCHES
 ANDRE MARQUES RAMA
 ANDREA ALVES DE PAULA
 ANDREA ANA DA GUARDA DOMINGUES DE SOUZA
 ANDREA APARECIDA RAMOS
 ANDREA BENTO DE SOUZA
 ANDREA CRISTINA DE MELO
 ANDREA CRISTINA DOS SANTOS
 ANDREA DO NASCIMENTO RAMOS
 ANDREA DUARTE BENTO
 ANDREA FORMAGGIO
 ANDREA GOMES DE OLIVEIRA FREDDIAN
 ANDREA GUARANDA DE OLIVEIRA FREDDIAN
 ANDREA APARECIDA DE ARAUJO
 ANDREA APARECIDA SELINGER
 ANDREA CAMPOS DE OLIVEIRA
 ANDREA CORTES DE ALMEIDA
 ANDREA CRISTINA LUST
 ANDREA DE ANDRADE SANTOS
 ANDREA DE FATIMA SILVA
 ANDREA DE OLIVEIRA RICHKA
 ANDREA DIAS SANTOS
 ANDREA FREIRE DA SILVA
 ANDREA GONCALVES DO CARMO
 ANDREA JOSE DA SILVA
 ANDREA MARIANO CARMO
 ANDREA MARTI NETI BARROS DE SOUZA SANTOS
 ANDREA MOURA
 ANDREA PAQUITA
 ANDREA PAULA DOS SANTOS PEREIRA
 ANDREA METERIA DA SILVA
 ANDREA REGINA GOMES MANTOVANI
 ANDREA ROSA DE PAIVA
 ANDREA SOUSA SENA
 ANDRIANILDA DE ALMEIDA SILVA
 ANDREA BUENO GOMES
 ANDREA JANDIERE SANTOS

ANDRESSA BRIZANTE OLIVEIRA
 ANDRESSA CAVANTE GOMES AMORIM
 ANDRESSA COSTA FLOPES
 ANDRESSA FALCÃO LACERDA
 ANDRESSA DE FREITAS
 ANDRESSA DE LIMA
 ANDRESSA FERREIRA OLIVEIRA
 ANDRESSA GOMES DE OLIVEIRA
 ANDRESSA JOSANE DOS SANTOS SILVA
 ANDRESSA MENEZES DE OLIVEIRA
 ANDRESSA SANTOS MACEDO
 ANDRESSA SILVA FERREIRA
 ANDRESSA TELES DE ANDRADE
 ANDRESSA VAREJÃO DE OLIVEIRA
 ANDRÉ DE CARVALHO OLIVEIRA
 ANDRÉZ DOS SANTOS
 ANDRÉ KESSIAN DE OLIVEIRA SIQUEIRA
 ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
 ANDRÉ LUCIA DA SILVA
 ANDRÉ APARECIDA DE MORAIS REBO
 ANDRÉ APARECIDA DE OLIVEIRA
 ANGELITA CRISTINA APARECIDA RIBEIRO
 ANGELITA CRISTINA DOS SANTOS
 ANGELITA CRISTINA DOS SANTOS PETRACCHI
 ANGELA MARIA VAS DOS BALDO
 ANGELA MARIA BARBOSA
 ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
 ANGELA MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS
 ANGELA MARIA DOS REIS
 ANGELA MARIA FERREIRA
 ANGELA MARIA LIMA
 ANGELA MARIA SCAENATO
 ANGELA MARIA SILVA
 ANGELA MARIA ALBINO CARDOSO
 ANGELICA ALEXS GOMES
 ANGELICA MARIA DOS SANTOS CAMPOS
 ANGELICA APARECIDA DE OLIVEIRA
 ANGELICA CATANO DA SILVA
 ANGELICA LUCIANA
 ANGELICA FERREIRA DE LIMA
 ANGELICA SALES DA CRUZ RODRIGUES
 ANTONIO DE JESUS DOS SANTOS
 ANTONIO DE JESUS DA SILVA
 ANTONIO ELIAN SILVA DE JESUS WALDOMIRO
 ANNA CARVALHO DA ROSA SILVA
 ANTONIO JOAO DO NASCIMENTO
 ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA
 ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
 ANTONIO ALVES DE ANDRADE
 ANTONIO CLEDA DA SILVA
 ANTONIO CLEDA DA SILVA CARNEIRO
 ANTONIA DE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
 ANTONIA LILCA DA SILVA AZEVEDO
 ANTONIA MARIA DO CARMO
 ANTONIA NASCIMENTO DE LIZ BORGES
 ANTONIA PEREIRA
 ANTONIA PINHEIRO DA SILVA
 ANTONIA VAREJTE FERREIRA
 ANTONIO ALBERTO SCAENATO
 ANTONIO BELTRAO
 ANTONIO CARLOS CASIMIRO
 ANTONIO CALEGARI SILVA
 ANTONIO CARLOS DA SILVA
 ANTONIO CAUDRO MONTEIRO
 ANTONIO DA SILVA
 ANTONIO FRANCINILDO P REIRA DA SILVA
 ANTONIO FRANCISCO CARDOZO

ANTONIO MARCOS BARBOSA
ANTONIO MARCOS RODRIGUES FIJAVINO
ANTONIO SAMPIO NOGUEIRA
ANTONIO SILVIO MACHO
ANTONIO THIAGO DA SILVA
APRECADA BEATRIZ DE FARIA
APRECADA BEATRIZ DE OLIVEIRA
APRECADA DE CÁSSIA PEREIRA
APRECADA FERREIRA DE OLIVEIRA
APRECADA GISELE LIMA BRITO
APRECADA HELLEN LOURENÇO DA SILVA
APRECADA KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS
APRECADA LUCIANA FERREIRA FERNANDES
ARIANA DA SILVA
ARIANA DUARTE DOS SANTOS
ARIANA FERNDES CRISTE
ARIANE BARBOSA BRAGA
ARIANE CAROLINE DANTAS DE ARAÚJO
ARIANE FERNES TERNANT
ARIANE HELOISA DE OLIVEIRA LUIS
ARIANE PIRES MODESTO
ARLETE APRECADA DE OLIVEIRA
ARLONDA DOS SANTOS TAUARES
ARLEI THAINA PRATA DA SILVA
ARVALDO BARBOSA
ARLIZ GOMES MORTINHO
ARLETE ANTONIA DANTAS PINHEIRO
ARLETE APRECADA SANTOS
ARLETE DE JESUS VIEIRA
ARLETE DE OLIVEIRA
ARLETE LILIAN FONTANA DE OLIVEIRA
ARLETE DOS SANTOS LIMA
ARMANDO DE LIMA
ARNELEY KELLY DA SILVA
ASSIS BATISTA DOS SANTOS
AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS
AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS
AUGUSTA ANTONIA DE OLIVEIRA
AUGUSTA APRECADA CESARE
AUGUSTA CELIA DE CARVALHO GOMES
AUGUSTINA LIMA
AUGUSTO ALBERTO DE OLIVEIRA
AUGUSTO RODRIGUES
AURÍO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
AYDRE FRANCISON
AYSCA SARCINIELHERERA ROMAY
BARBARA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
BARBARA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES
BARBARA CHIANA GUSMANO (CAMURRI)
BARBARA HELENA REIS
BARBARA HELENA REIS
BARBARA TATYANN PEREIRA CONCINELLI
BASTIANA BORGES TORRES KALLES
BEATRIZ ALMEIDA DE LIMA
BEATRIZ ANDREZA GONÇALVES GARCIA DE CAMPOS
BEATRIZ APRECADA ALVES LACOSTA
BEATRIZ APRECADA BERNARDINI
BEATRIZ APRECADA DE GODOY
BEATRIZ APRECADA DE OLIVEIRA FERREIRA
BEATRIZ BARBOSA DA COSTA
BEATRIZ CARLOS DA SILVA
BEATRIZ CARLOS DA SILVA BARBOSA
BEATRIZ DA SILVA CESAR
BEATRIZ DE ARAÚJO BRANCO
BEATRIZ DE FREITAS WAUER
BEATRIZ DE JESUS ARAÚJO
BEATRIZ DE SOUZA COSTA
BEATRIZ LEONARDO SILVA

[illegible][illegible]

Itatiba - Edição nº 3210 - Ano XXII, 8 de Agosto de 2024

Programa Bolsa Família

Folha de Pagamento – Agosto de 2024

CARLA MUEL FRANK DE CAMARGO
CARLA PRADIN DOS SANTOS
CARLA RAQUEL ESTEVO
CARLA ROBERTA DO NASCIMENTO SILVA
CARLA SIMONE ALVES BATISTA
CARLAS CARILINA DIROGO CARTAGENA
CARLOS ALBERTO AZEVEDO
CARLOS ALBERTO MARQUES MATIAS
CARLOS ALBERTO WATTE
CARLOS ANDRE DA SILVA
CARLOS ANDRES MORENO CARVAL
CARLOS ARACIDIO ZANINI
CARLOS AUGUSTO JUNIOR
CARLOS CALES RIBEIRO
CARLOS CESAR MOUTER DA JUNIOR
CARLOS EDUARDO ALVES POCUNO
CARLOS GONZAGA ROLIM
CARLOS ROBERTO BEZ
CARLOS ROBERTO QUADRATTI
CARLOS ROBERTO RODRIGUES
CARLOSAN ARANES DE LIMA
CARMELO DOS SANTOS GONCALVES
CARMEM APARECIDA FARIA DE OLIVEIRA
CARMEM LUCIA SOARES OLIVEIRA
CARMEM LUCIA VICENTE
CAROLANE APARECIDA RAMOS LIMA
CAROLANE BATISTA LOPES
CAROLINA APARECIDA DE AMORIM Pires DOS SANTOS
CAROLINA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA
CAROLINA HANICIA DA SILVA OLIVEIRA
CAROLINA PEREIRA DO NASCIMENTO
CAROLINA ROSA FLORES FERREIRA
CAROLINA ROGERIO BERTOLASSI
CAROLINA ROSAS CRIVELLARI
CAROLINA TACITA TEIXEIRA MAZZETTO
CAROLINE BARBOSA
CAROLINE DE FATIMA COUTO
CAROLINE DE LIMA ORRINE
CAROLINE FERNANDA DA SILVA ELIAS
CAROLINE FERRERIA GOMES PEREIRA
CAROLINE LEANDRO PRITO
CAROLINE MACEDO DA SILVA
CAROLINE RODRIGUES DE MOURA
CAROLINE VITORIA NUNES DA SILVA LILLO
CAROLINE ARIBETO PRADO
CASSIA APARECIDA MOREIRA CARDOSO
CASSIA FRANCISCA DA SILVA
CASSIA FRANCO DO AMARAL
CASSIA REGINA ROSA
CASSIANE COSTA FERREIRA
CLAUDIA BATISTA DE FREITAS
CLAUDIA SAMPOLIO DA LUZ
CATHARINA RODRIGUES NEVES DA SILVA
CATIA CILENE FERNANDES
CATIA PRISCILA AMARAL
CATIA ROSANA DOS SANTOS
CECILIA DE FATIMA SALDANHA BARBIEROS
CECILIA MARIA OLIVEIRA GUARANA
CELMA DE JESUS SANTOS
CELE DE FELICIANO DA SILVA
CELA ALVES SILVA
CELA APARECIDA BONETTE
CELA APARECIDA DE ARAUJO
CELA APARECIDA PIERES FRANCO
CELA CRISTINA PERIN
CELIA DE JATIMA RODRIGUES
CELA DE JESUS FERREIRA
CELA MARIA DA SILVA
CELA MARTINS
CELA REGINA RODRIGUES

DARLA RAFAELA GODOY DA SILVA
DARLENE APARECIDA DOS REIS GARCIA
DARLENE CRISTINA SOUZA LIMA
DAIVY ANNAVAL DE FIGUEIREDO DA SILVA
DAIVY DE FREITAS BARBOSA
DAVID AUGUSTO DE OLIVEIRA
DAVID BRUNO DA SILVA HERMENEGILDO
DAVID CUSTODIO CHAVES
DAVID FELIPE DA SILVA
DAVID WILLIAMS DIAS DA LUZ
DAVILA JULIANA COSTA SILVA
DAVINA DEMONICA DE OLIVEIRA
DAVISON ALVES DE OLIVEIRA SILVA
DAVIANA MENDES BRUNO
DAVIANE CORREIA SOARES
DAVIANE JOANA DE ARAUJO MARTINHO POSSA
DAVIANE MORAES NUNES CRUZ
DAVIANE SALDANHA RAFAEL MORAES
DAVY CRISTINA FELICIO BATISTA
DEBORAH VALENTE SANTOS
DEBORAH CAROLINE FERREIRA DA SILVA
DEBORAH CRESPINO
DEBORAH CRISTINA DE MOURA
DEBORAH CRISTINA GACINA
DEBORAH DE JESUS SANTOS
DEBORAH DE LARA DA LUZ
DEBORAH DE SILVA DE FREITAS PEDRO
DEBORAH MOREIRA DE MELO
DEBORAH PEDROSO DA COSTA
DEBORAH SALDAMAO
DEBORAH SANTOS DA SILVA
DEBORAH SILVA GUIMARAES MOTA
DEBORAH SILVA SANTOS
DEBORAH TATIANE BISPO
DEGIDIANO JOSE NUNES
DEISE DE ANDRADE CALVES
DEISE LUCINDA ALOR DA SILVA
DEISE SALDANHA DOS SANTOS
DEISANE DA SILVA DIAS
DEISANE DOS SANTOS SOUZA
DEJO SANTOS DAVIAS
DEVINO MACIO PEREIRA
DEIZANE RAYENA CARNEIRO
DEILA SILVA DE SOUZA
DELIMA BATISTA DA SILVA SOUZA
DELSON MARTINS RAMOS
DENAMIA DE GODOY
DENIER LUIANA CANTIERO FERNANDES
DENISON MENEZESASSO
DENIZA GARCIA DOS SANTOS
DENISE MARCIO DE OLIVEIRA
DENISE FERNANDES CHOTIE
DENISE PINHEIRO MARQUES
DENISE APARECIDA DE CAMARGO FORTUNATO
DENIZO FRANCISCO DE SOUZA
DEODILECIANO BATISTA DOS SANTOS
DEOLUCIA DOS SANTOS SILVA
DEULI FERREIRA DA SILVA
DEULIANE RIBEIRO
DEULIANE RIBEIRO RODRIGUES ROSAS
DIANA PEREIRA BATISTA
DIANA SILVA DE ALMEIDA
DIANELE DE LIMA BUSTRO
DIENE XAVIER AUGUSTO
DILZA ANTUNES DA FONSECA
DILMA APARECIDA DOS SANTOS
DINA GONCALVES DIAS
DINARA GONCALVES DA SILVA
DINAVIA MOREIRA MAIA
DINAVIA MUNIZ LIMA

CELIA REGINA SILVA NOIA
CLAIBE DOS SANTOS ROCHA
CELINA ALFREDO AZEVEDO SILVA
CELINA MOREIRA RODRIGUES DA SILVA
CELSO ALVES DOS SANTOS
CELSO FERNANDO SABINO
CENA ALVES RAMMELLI
CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
CHILLER CAVALCANTE MENDIS
CIBELE APARECIDA CALELEMANI
CIBELE EDVIGES FERNANDES GUEDES
CIBELE RODRIGUES DA SILVA
CICERA BARBOSA CIDRM
CICERA DA SILVA
CICERA DOS SANTOS CURINHO
CICERO JUSTINO DA SILVA
CICILIANA CARLA PEREIRA BARBOSA
CICERO CRISTIANO DOS SANTOS IGACIO
CILEIDE DE FREITAS RIBEIRO
CILENE APARECIDA BERALDI
CLAMARINE GONCALVES FERNANDES
CINIA DE MELO
CINIRA ANTUNES DE LEMOS
CINTIA ASSIS OASAGHARA
CINTIA DOS SANTOS RODRIGUES
CINTIA DA SILVA FLEURY
CINTIA NEVES DA SILVA
CINTIA THOME DE FREITAS DA SILVA
CIRIEL APARECIDA DA SILVA
CLAEE ESSE LOLES
CLAIBE ELIOS BARBOSA
CLARICE APARECIDA DE FARIA TOMAZ
CLARICE TATIANA GARCIA DA SILVA
CLARICE DA SILVA
CLARICE DA SILVA CAVALCANTE
CLAUDIA DO CARMO ANIVALDO BORDINI
CLAUSSE DE BARROS SILVA
CLAUDIA APARECIDA ROSA SILVA PONTAS
CLAUDIAIR DOS SANTOS
CLAUDIMIR ROMAO
CLAUDINEIR SILVA RAMASSO
CLAUDITE APARECIDA DOS SANTOS
CLAUDITE MARQUES BORGEGGO
CLAUDITE PEREIRA COSTA
CLAUDITE ROSARIANA DA FONSECA
CLAUDITE VENERANDO PEREIRA DA SILVA
CLAUDITE JOSE BUENO
CLAUDIA ALVES DE SOUZA REIA
CLAUDIA APARECIDA FRANCO
CLAUDIA CRISTINA SANFINS
CLAUDIA PEREIRA GIOVANELLI
CLAUDIA DE JESUS LEMES
CLAUDIA HELENA MIRANDA
CLAUDIA HELENA RODRIGUES PIERES
CLAUDIA LOPEZ DE OLMEDO
CLAUDIA LUCIA DA SILVA
CLAUDIA MARIANA DE SOUZA
CLAUDIA REGINA DE FIGUEIREDO
CLAUDIA REGINA DE MORAES
CLAUDIA REGINA FERES SANFINS
CLAUDIA ROSANA BURALO
CLAUDIA TRIANA CORREIA DE CAMPOS
CLAUDIANE ROMUALDO
CLAUDIANA DE JESUS SANTOS
CLAUDIANA FERREIRA MARTILIANA SOUZA
CLAUDIANE FERREIRA DA SILVA
CLAUDINE NEVES DA SILVA
CLAUDINE SILVA LOPES
CLAUDINEI GOUVEIA SILVA
CLAUDINEI MARTINS DA FONSECA
CLAUDINEI PEDRO

DIONEIA VIEIRA
DIONISIA ZEFERINO
DOVILMAR KENNEDY DIAZ ABREU
DIRCE APARECIDA DE MORAES
DIRCEU APARECIDO DELPIOLO
DIRCEU CECILIO RAMOS NOGUEIRA
DIRCEU DE CARVALHO
DULCEIA APARECIDA DE JESUS
DULCEI CASSIANI CANOTO
DIVA MARIA FETICHA
DIVA TRAGIONI
DIVIANA DE SOUZA BEZERRA
DIAMIA DOS SANTOS LIMA
DOMENICA OLINAS PASSOS
DOMINICAS DIAS CIRIANO
DOMINGOS DE SOUZA SANTOS
DOMINGOS DONIZETI VIEIRA
DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA
DONALICE DE FATIMA DAMASIO
DOUGLAS LIMA ROSSI
DOUGLAS DE CARVALHO MORAES
DOUGLAS DA SILVA AZEVEDO
DOUGLAS RADEU NEPOMUCENO DE ALMEIDA
DOUGLAS WILLIAM NASCIMENTO
DREISE APARECIDA DORTA SILVA
DULCINA APARECIDA PEREIRA
DURVALINA DE FATIMA PEDROSO
EDILDO DE BRITO OLIVEIRA
EDIVANI LEEF DOS SANTOS
EDGE RES FERREIRA CARVALHO
EDIANA DA LUZ ANDRADE
EDIANA LOPES OLIVEIRA
EDIANE LIMA DE MORAES
EDICARLOS OLIVEIRA SOUZA
EDILENE GUARANA VIEIRA
EDILIANE ALVES LIMA DE ABREU
EDILIANE APARECIDA DO PRADO
EDILIANE MOREIRA RAMOS
EDILENE ALVES DA COSTA NUNES
EDILENE APARECIDA CESARIO SANTOS
EDILENE BRAGA DOS SANTOS DE PAULA
EDILENE MARTINA ROCHA PARANGARA
EDILENE MENDES DE OLIVEIRA
EDILSON ROBERTO FERNANDES DA SILVA
EDILMA LUCIA DA SILVA QUEIROZ
EDILMA XAVIER DOS SANTOS FREITAS
EDISON BISPO SOUZA
EDISON MOURA
EDISON MENEZES SANTANA
EDINA APARECIDA ALLAH CARLOS
EDINA DO NASCIMENTO SANTOS
EDINALDA VINICIUS DA SILVA
EDINALVA MARIA DE ARAUJO SILVA
EDINALVA MEDEIROS PIMENTEL
EDINEIDE OLIVEIRA MUNIZ
EDINILSA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
EDILENE GOMES DA SILVA
EDITE DE FATIMA SOUZA ROCHA
EDIVALDO ALVES DE BRITO FILHO
EDIVALDO SANTANA JESUS SEVERINO
EDMARIA PEREIRA DE MELO
EDMARIA SANTOS DE SOUZA
EDMARSON MANTE DA SILVA
EDMILSON SATIRO DA SILVA
EDNA APARECIDA CANALE VENANCIO
EDNA APARECIDA DE SOUZA
EDNA REBECCA FERREIRA
EDNA CONCEICAO PATRICIO
EDNA DA SILVA E SILVA SANTOS
EDNA DA SILVA RIBEIRO
EDNA MARIA CEZAR

CLAUDINEIA AMADOR
CLAUDINEIA APARECIDA FRANCISCO
CLAUDINEIA DA SILVA ANDRADE
CLAUDINEIA DE OLIVEIRA AUGUSTO
CLAUDINEIA LUIZA SILVEIRO
CLAUDINEIA PIOVEZAN SANFINS
CLAUDINEIA ROSA APARECIDA DE SOUZA
CLAUDINEZ PEREIRA FIRMO
CLAUDIO BEZERRA DA SILVA
CLAUDIO DA SILVA
CLAUDIO DONIZETE BRINADO
CLAUDIO RODRIGUES CARDOSO
CLIANE MACIEL CANTANHEDE
CLIBER DA SILVA PEREIRA
CLECIA GOMES DA SILVA
CLECIA FERREIRA GOMES
CLECIANA DA SILVA COLOCO
CLEIDE APARECIDA SOUZA
CLEIDE DAS GRACAS LAMARTE
CLEIDE DE SOUZA FARIAS
CLEIDE FERREIRA DA ROCHA
CLEIDE FERREIRA DE SOUZA
CLEIDIANNA DIAS CIRIANO
CLEIDIANE CERQUEIRA DA SILVA
CLEITIANE BATISTA RIBEIRAS
CLEITON DOS SANTOS COSTA
CLETON RES GOMES
CLEYDENE SANDRARA DE ALMEIDA
CLONCE FERNANDES LIMA
CLONCE OLIVEIRA DOS ANJOS
CLONCE PEREIRA DA SILVA
CLONCEIA GOMES DA SILVA
CLEUCIONE GOMES DA SILVA
CLEUDIMAR DA SILVA CHAGAS
CLEUDIA DE AMARAL DOS SANTOS
CLUSA APARECIDA BUENO
CLUSA DIAS RIBEIRO
CLUSA HENRIQUE DA SILVA
CLUSA MARTINS BARROS
CLUSA PIERES BARBOSA
CLUZIANA ANTONIA PEREIRA
CLUZ DE LIMA SILVA
CLUZELIA DE SOUZA CARDOSO
CLYVES GILBERTO TERTULIANO
CLOVIS XAVIER
CONCEICAO PAULISTA DOS SANTOS
COSME MIRANDA DOS SANTOS
COSME VICENTE SANTOS DA SILVA
COSMO PEREIRA SOARES
CRENDILIA DE SOUZA LIMA
CRISTINA APARECIDA MANGEL MULLER
CRISTINA RODRIGUES
CRISTINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CRISTINA CRISTINA DA SILVA
CRISIANE FRANCISCA DA SILVA
CRISIANE PEREIRA DOS SANTOS
CRISIANE PEREIRA DOS SANTOS
CRISIANE PEREIRA DA SILVA
CRISIANE BRITO MACHADO
CRISIANE SANTINA FORNARI DA SILVA
CRISLENE REGINALDA DA SILVA
CRISLENE FERREIRA DA SILVA
CRISLENE CAMARGO DE LIMA
CRISTIANE DE ARBUDA
CRISTIANA LIMA MACIEL
CRISTIANA LOPES DOS SANTOS
CRISTIANE AMARAL DOS SANTOS
CRISTIANE ANDRADE MENEZES
CRISTIANE APARECIDA BRAGA DONIZETE

EDNA MENDES DE OLIVEIRA
EDNA OLIMPIO DA SILVA
EDNA OLIVEIRA DOS SANTOS
EDNA PIERES DA SILVA
EDNA REGINA DAS DORES BATISTA
EDNA ROSARIO SANTOS
EDNA SANTANA ALVES
EDNALDO DE FATIMA FRANCO
EDNARA CRISTINA DA SILVA
EDNILENE DE GOS SANTANA
EDSON ALVES DIAS
EDSON ANTONIO DOMINGUEL
EDSON CARLOS DE SOUZA
EDSON CESAR DIAS
EDSON SENEI BELTRAME
EDUARDA ALVARENGA ESTEVES DOS SANTOS
EDUARDA CRISTINA DA SILVA
EDUARDA DEBENITE MENESES DE PAIVA
EDUARDA ROCHA FERREIRA
EDUARDA SOUZA DOS SANTOS
EDUARDO AUGUSTO DE SOUZA
EDUARDO BRITO DOS SANTOS
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO
EDVALDO ANTONIO DE MELO
EDVALDO SILVA SANTOS
EDVANA SARA DE SOUZA
EDVANESON BATISTAS DOS SANTOS SILVA
EDVANDRO DOS SANTOS NASCIMENTO
EDELNE FRAGA DA SILVA
EFIGENIA HONORIO DA SILVA DA LUZ
EGIANE SOARES ALVES
EGIANE ALVES
ELAINE APARECIDA DE SOUZA DA SILVA
ELAINE BRITO SALES
ELAINE CRISTINA ALVARENGA
ELAINE CRISTINA COUTINHO
ELAINE CRISTINA DA SILVA CAVALCANTE
ELAINE CRISTINA LOPES DA SILVA
ELAINE CRISTINA MARQUES PRITO
ELAINE CRISTINA NUNES DA SILVA
ELAINE CRISTINA ROCHA PARANGARA
ELAINE DA COSTA GONCALVES
ELAINE DAS NEVES SILVA
ELAINE DE LIMA
ELAINE DOS SANTOS VALETE
ELAINE FARIAS TERTULIANO CARDOSO
ELAINE FERNANDA BATISTA CRIVELLARI
ELAINE FERNANDA DE BRITO OLIVEIRA
ELAINE IVANA ANTONIO
ELAINE LOPES
ELAINE MENEZASSO
ELAINE PATRICIA DE MELO NOGUEIRA
ELAINE RAFAEL DA MATTIA
ELAINE RIBEIRO DA SILVA
ELAINE RICHIA DA CONCEICAO
ELAINE RODRIGUES DE LUCENA
ELAINE SANTOS TEODORO
ELAINE VIOLENE DE MIRANDA
ELAINE LOPES PATRICIO
ELIANE THAYS BATISTA MEDEIROS
ELIS CRISTIANE ALVES
ELINICE BUENO DE LIMA
ELINICE OLIVEIRA PRADO SILVA
ELINIDES DE MATOS DO ESPRITO SANTO
ELINIDIA SOARES CANDIDO FERREIRA
ELISABETH DE OLIVEIRA
ELISABETH SANDRA DE FATIMA ALVES
ELIANA ANDREIA DA SILVA

CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS
CRISTIANE APARECIDA FRANCISCO
CRISTIANE APARECIDA NUNES
CRISTIANE ARAUJO RIBEIRO
CRISTIANE BARBOSA
CRISTIANE BARROS DA SILVA
CRISTIANE DE CAMARGO
CRISTIANE DE TOLEDO
CRISTIANE DOS REIS SILVA
CRISTIANE DOS SANTOS
CRISTIANE HIPOLITO DA SILVA
CRISTIANE PEREIRA
CRISTIANE REGINA DA SILVA
CRISTIANE SOUZEIRA FELIPE
CRISTIANE THAYRES BARBOSA
CRICIA FERREIRA TOMAZ
CRISTIANI APARECIDA DA SILVA
CRISTIANO ANTUNES DE SOUZA
CRISTIANO DAS BEZERRA
CRISTIELEN BATISTA DA SILVA
CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS
CRISTINA KELLY FERNANDES DA COSTA
CRISTINA PEDROSO ORTIZ
CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
CRISTINA ROLDAN RAMALHO
DAGIANA VICENTE DOS SANTOS
DANIN DA ROSA
DANIELA CRISTINA COLOMBO AVELINO
DANIANA RIBEIRO DA SILVA
DANIA VIEIRA DOS SANTOS
DANIELE OLIVEIRA DOS SANTOS
DANIELE ALVES BATISTA DA SILVA
DANIELE ALVES DOS SANTOS CRUZ
DANIELE APARECIDA MARIANO
DANIELE APARECIDA PINHEIRA
DANIELE APARECIDA SANTOS
DANIELE BROCHENQUE
DANIELE CARLOS SANTOS SILVA ALBINO
DANIELE CARVALHO
DANIELE CONCEICAO DE OLIVEIRA TOLEDO
DANIELE CRISTINA ALVES
DANIELE CRISTINA BORGES DA SILVA
DANIELE CRISTINA CAMPOS MONTEIRO
DANIELE CRISTINA CARVALHO
DANIELE CRISTINA DE TOLEDO
DANIELE CRISTINA FRANCO
DANIELE CRISTINA NANGEL
DANIELE CRISTINA VIEIRA LUIZA GUAREMA PINHEIRO
DANIELE CRISTINA BUTUREIRA
DANIELE DIAS DOS SANTOS
DANIELE DANIELE FERREIRA
DANIELE FORTES DA SILVA
DANIELE FREITAS LIMA
DANIELE DE MORAIS FREITAS
DANIELE THAIS DA SILVA ALVES
DANIELE DOS SANTOS DINIZ
DANIELE FERREIRA DOS SANTOS
DANIELE FIGUEIREDO
DANIELE MARCONDES BATISTA DE OLIVEIRA
DANIELE MICHELLE DOS SANTOS
DANIELE MONTEIRO DA SILVA
DANIELE NEVES ELIOS
DANIELE REGINA DIAS DE LIMA
DANIELE REGINA SEITI DORCAS
DANIELE RIBEIRO DOS SANTOS
DANIELE CRISTINA RODRIGUES SANTOS
DANIELE FERNANDA MATOS
DALIANA DE SANTANA MIRANDA DE GODOY
DALISNON DA SILVA DIAS
DALMIRA SOARES RIBEIRO

ELIANA APARECIDA DA SILVA
ELIANE DE CASSIA SANFINS
ELIANA DOS SANTOS MIRANDA
ELIANE FERNANDES DA SILVA
ELIANA PIOVANI
ELIANA RAMOS DAS NEVES
ELIANE SILVA FELIPE
ELIANA SANTOS ANDRADE
ELIANA SANTOS ANDRADE
ELIANA SANTOS DE JESUS SILVA
ELIANA SEVERINO
ELIANA ALVES DA SILVA
ELIANE BUENO ROQUE
ELIANE CRUZ DA SILVA
ELIANE DANTAS DE LIMA
ELIANE DE SOUZA FERREIRA FRANCHI
ELIANE DUFRAT
ELIANE EMANIR ALVES
ELIANE FARIAS
ELIANE MARGARIDA FERBERGER SANTOS
ELIANE PEREIRA MARGALHAS
ELIANE ROCHA SANTANA
ELIANE RODRIGUES LEAO
ELIANE SANTOS CARVALHO OLIVEIRA
ELIANE SORIAL MACHADO
ELIAS DA SILVA
ELIAS FRANCISCO
ELIAS OLIVEIRA DA SILVA
ELEGEE CRISTINA FARIA BARBOSA
ELEN DE JESUS REIA
ELEN GUIMARAES DOURADO
ELENIE MARIA DE ANDRADE
ELENIE SANTOS DE OLIVEIRA
ELEQSON SACRAMENTO
ELETE ALBINO DO PRADO
ELETE NUNES PEREIRA
ELETE PAULINO
ELETE RODRIGUES PETRONI
ELINELIA FERREIRA DA SILVA
ELIONAY DE SOUZA COSTA DE ALMEIDA
ELS REGINA SILVA SANTOS
ELISA ALBINO DO PRADO
ELISA APARECIDA BRAGA
ELISABETE CRISTINA DA CONCEICAO SANTOS
ELISABETE DE FATIMA OLIVEIRA DE TOLEDO
ELISABETE MIGUEL
ELISABETE SANTOS ARAUJO
ELISABETE MORAES DOS SANTOS
ELISABETH DO CARMO FRANCISCO
ELISABETH ALBINO MACHADO
ELISANGELA APARECIDA DE SOUSA
ELISANGELA APARECIDA MARQUES
ELISANGELA CAROLINA FIDELIS NOVAS
ELISANGELA DA SILVA MAIA
ELISANGELA DA SILVA PESSOA
ELISANGELA FERREIRA MARQUES
ELISANGELA MARIA DA SILVA
ELISANGELA MARIA DA SILVA COSTA
ELISANGELA MATEOS SANTOS
ELISANGELA MENDES ARAUJO
ELISANGELA RODRIGUES PEREIRA
ELISANGELA ROSA FERREIRA
ELISANGELA SERRA DA SILVA
ELESU DE SOUZA
ELENICE DE ARAUJO SANTOS
ELISVANA GOMES
ELISVANA ARAUJO SANTOS
ELISVANA FERREIRA DOS SANTOS
ELISVANA SOUZA MACHADO
ELIZABETE MAXIMA PEREIRA
ELIZABETH ALVES DE PAULA

DALMY PEREIRA SILVEIRA
DANILA FERREIRA DE ALMEIDA PETRACINI
DAMIANA ALVES DA SILVA
DAMIANA GERALDO FELIENO DOS SANTOS
DAMIANA MARIA DE SANTANA CANDIDO
DAMIANA SANTOS DA SILVA
DAMIAO RODRIGUES DOS SANTOS
DANIANE APARECIDA FERREIRA DA COSTA
DANIELA SANTIAGO SOUZA
DANIEL APARECIDO LEANDRO
DANIEL DA SILVA CRUZ
DANIEL HENRIQUE SILVA
DANIEL JOSE DA SILVA
DANIEL RODRIGUES DA SILVA ROSAS
DANIELA ALVES BATISTA
DANIELA ANTONIA PRADO
DANIELA APARECIDA ALVES DE GODOY
DANIELA APARECIDA BRAGA
DANIELA APARECIDA RIBEIRO NEPOMUCENO
DANIELA BENEDITA RAMOS
DANIELA BENEDITO
DANIELA BERNANI
DANIELA BORGES LORENCO
DANIELA CORDERO DA SILVA
DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA
DANIELA CRISTINA DEODATO DA SILVA
DANIELA CRISTINA MARTINS RODRIGUES
DANIELA DE BRITO ASSUNCAO
DANIELA DE CASSIA CUSTODIO
DANIELA DO PRADO DE CARVALHO
DANIELA DOS SANTOS CRUZ
DANIELA ALVES DOS SANTOS CRUZ
DANIELA FERNANDA DE GOS
DANIELA FERREIRA DIAS
DANIELA GARCIA GENEIO
DANIELA LEANDRO DA SILVA DE OLIVEIRA
DANIELA MARIA DOS SANTOS
DANIELA PEREIRA DOS SANTOS
DANIELA PORRETTA MACEDO
DANIELA ROCHA DA SILVA
DANIELA SANTOS SILVA
DANIELA SILVA DE SOUZA
DANIELA WELLEN MORAES SOARES
DANIELA WILKINSON DA SILVA QUEIROZ
DANIELA ZANILIA DA SILVA
DANIELA ZANILIA DOS SANTOS
DANIELE CARLA XAVIER DA SILVA
DANIELE DA SILVA AGOSTINHO
DANIELE DIAS DOS SANTOS
DANIELE GOMES DE MENEZES BEZERRA
DANIELE FORTES DA SILVA
DANIELE RIBEIRO
DANIELE RODRIGUES ROSAS
DANIELE THAIS DA SILVA ALVES
DANIELI ANDRADE BARRELA DOS SANTOS
DANIELI CRISTIANE DE LIMA
DANIELI FIGUEIREDO
DANIELLE FERREIRA DE BRITO
DANIELLE GALVAO DOS SANTOS
DANIELLE TEIM OSMANI
DANIELLE FERREIRA DE LIMA
DANIELY DOS SANTOS CORREIA
DANILA ARIELI SANTOS
DANILA RODRIGUES ROSAS
DANILE APARECIDA DOS SANTOS
DANIELE CASTRO DO AMARAL NETO
DANILBA CANGUSSU VALENCA
DARA TALITA LEANDRO
DARIANE PEDROSO ORTIZ

ELIZANE ALVES DE SOUZA
ELIZANE ANTONIO CUSTODIO MAZEO
ELIZANGELA DA SILVA DOS SANTOS
ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA
ELIZANGELA PEREIRA DA CONCEICAO
ELIZANGELA SILVA GOMES DE MORAES
ELIZANE SILVA FELIPE
ELIZETE DE SOUZA NASCIMENTO
ELIZETE MIRANDA DOS SANTOS
ELIZETE SANTANA CAVALCANTE
ELIZETH DE SANTANA DA SILVA
ELIZETE GARCIA DE ALMEIDA
ELIZIANE DANIELE LEAL DA SILVA
ELIZIANE INACHEO MATOS
ELIZENE DE SOUZA FERREIRA FRANCHI
ELLEN CAROLINE RIBEIRO
ELLEN CRISTINA BATISTA GERALDO ESTEVES
ELLEN DOS SANTOS MACHADO
ELLEN JESSICA DA SILVA
ELLEN ITATIANE BARBOSA
ELMA ANTONIA DA SILVA
ELOANE CRISTINA GODOY SILVA
ELOISA CASARIN DAMAS
ELOISA RAQUEL PIRES DE CARVALHO
ELOIZA VICTORIA FRANCO ROSA
ELOIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO RAMOS
ETOR LUIS TORRES
ELUANA RODRIGUES CORREIA
ELUAS DOS SANTOS BEATO
ELZA APARECIDA RODRIGUES
ELZA CONCEICAO DA COSTA
ELZA DE JESUS SANTOS
ELZA SOARES FONSECA
ELENZ COSTA SANTOS
EULZINE VIEIRA PERDOSA
EMANUEL VIANNA DA SILVA
EMANUELE ALMEIDA MENEZES
EMANUELE CRISTINA SOUZA DA SILVA
EMANUELY CARVALHO CERQUEIRA
EMERSON JOSE MOURA
EMERSON NUNES ALVES DA SILVA
EMERSON RICARDO DOS SANTOS
EMILIA CECILIA CHAVES DA SILVA
EMILY VITORIA DA SILVA SOUZA
EMILY AVARENGA SAKURADA
EMILY VICTORIA DA SILVA CARDOSO
EMILIA LUCIANA DOS SANTOS
EMINICE CAROLINE ROCHA FERREIRA
ENEDIRI BRANCO DO VALE SILVA
ENDRIA BARBIERI CRESPO
ENICE DO CARMO MARTINS SILVA
ENOC CARDOSO THIAS
ENELINA GONCALVES DE AGUIAR
ERENY NOVAS DE OLIVEIRA
ERIC GABRIEL DOS SANTOS
ERICA APARECIDA COSTA
ERICA APARECIDA PEREIRA TOMAZ DINIZ
ERICA CARINA DE OLIVEIRA
ERICA CRISTINA DAS NEVES
ERICA CRISTINA DOS SANTOS COSTA
ERICA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS
ERICA DA SILVA OLIVEIRA
ERICA DE SOUZA DA
ERICA GIOVANA GOMES TEODORO
ERICA GOMES DE LIMA
ERICA DOLORENC DA SILVA
ERICA DOS SANTOS VIZ
ERICA SOUZA DE OLIVEIRA
ERICA SUELI CANCIO DE CARVALHO
ERIC RODRIGUES DE SOUZA
ERIKIA CARINE BARROS DA SILVA

ERIKIA CRISTINA RAMOS
ERIKIA DANIELA LOPES DA SILVA
ERIKIA FABIANA AQUINO DO AMARAL
ERIKIA FERNANDA DE OLIVEIRA
ERIKIA KARINA CORREIA ARAUJO SILVA
ERIKIA LIMA DE SOUZA
ERIKIA PATRICIA FREITAS DE SOUZEIRA
ERIKIAN BRAGA DOS SANTOS
ERNESTINA RITA DE OLIVEIRA
ESQUELI CARDOSO
ESMERALDA NERES
ESMERALDO DOS SANTOS JUNIOR
ESMAIA AMARAL
ESTEFANIA LOPES RAMOS
ESTEFANT APARECIDA RAMOS DA SILVA
ESTELA CIRIANO ALVES
ESTELA COSTA ROMERA
ESTELA COSTA ROMERA
ESTER RAMOS PINTO
ESTREI GOMES DA SILVA
EUGENIA MARIA ABRUNHOSA AVES
EUGENIO BURALDO RODRIGUES
EUNICE AMARILINDA PEREIRA DIAS
EUNICE GABRIELA CEDENO FARIAS
EURANIES PEREIRA DA SILVA
EURENIO RODRIGUES TIEDORO
EVA ALINE BERGAMIN
EVA APARECIDA DE SENA VICENTE
EVA DE OLIVEIRA
EVA MARIA DE SOUSA SILVA
EVA MARIA DOMINGOS DA SILVA
EVA MARIA RAGUENDES DOS SANTOS
EVA PEREIRA MENDES
EVARDO MELO DOS REIS
EVALNADA VILELA FERREIRA DIAS
EVARDO RICARDO CASTRO SILVA
EVARDO CARVALHANT CARVALHO
EVANI LISBOA BRANDAO
EVALINE CONCEICAO DE PAULA PEREIRA
EVALINE DA ROSA
EVELIN CRISTINA DOMICIANO DE JESUS
EVELIN CRISTINA CORREA LEIDER
EVELIN DE LIMA GOMES
EVELIN ROBERTA DA SILVA
EVELIN TERTULIANO MAZUIER
EVELIN PRISCILA POSSA GUZARDO
EVELYN BERNARDES DE OLIVEIRA
EVELYN DAMAZ DOS SANTOS
EVELYN EDUARDA OLIVEIRA SILVA
EVELYN FREITAS NADIVO ALBINO
EVELYN MOURINO DE MELO
EVELYN SANTOS SOUZA
EVERTON SOARES DE SOUZA
EVARALDO JESUS DE OLIVEIRA
EVRINE DE SOUZA
EXPEDITO ANTONIO MACHADO
EZABEL APARECIDA ALVES GUIMES
EZECQUIAS ANTUNES JUNIOR
EZIO HENRIQUE DINIZ PAULO
FABIANA APARECIDA DA SILVA
FABIANA APARECIDA GONCALVES VERGA
FABIANA APARECIDA RAMOS
FABIANA BENEDITA DOS SANTOS
FABIANA CRISTINA DE LIMA
FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA
FABIANA CRISTINA LOURENCO SOUZEIRA
FABIANA DA SILVA ROSA
FABIANA DOMINGOS DE SOUZA
FABIANA DOS SANTOS ANGELICA
FABIANA DOS SANTOS VIEIRA
FABIANA FREIRE PEREIRA DA SILVA
FABIANA MARIA JOSE DE ARAUJO FRANCO

FABIANA MARQUES DA SILVA
FABIANA MOREIRA DA SILVA
FABIANA NERES DA SILVA
FABIANA PEREIRO
FABIANA PEREIRA FARIAS DOS SANTOS
FABIANA REGINA CAZONI
FABIANA REGINA FALSARELLA AVES DE LIMA
FABIANA ROBERTA FARIAS RAMOS
FABIANA ROSARIA FELIPE
FABIANA ROSENDO
FABIANA VIANA ALVES DOS SANTOS
FABIANE APARECIDA DOS SANTOS JUNIOR
FABIANE FERREIRA PAES
FABIANE HELENICE GILDO BARBOSA
FABIANO AGUIAR DOS SANTOS
FABIANO JULIANA RODRIGUES TEIXEIRA
FABIANO APARECIDO DOS SANTOS
FABIANO GAVA
FABIANO LIMA SOUZA
FABIANO LOPES DE ALMEIDA
FABIELLE CRISTINA TRIBIAN
FABIO ALVES PEREIRA
FABIO EDUARDO DE OLIVEIRA
FABIO MAGALHAES CARNEIRO
FABIO NUNES
FABIO RIBEIRO DE MATOS
FABIO ROBERTO DA SILVA
FABIO SOUZEIRA DOS SANTOS
FABIO SOUZA DE ASSIS
FABIOLE MOURA DA SILVA
FABIOLE SANTOS SANTOS
FABRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA
FABRICIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
FATIMA GONCALVES
FATIMA ISABEL DA SILVA
FATIMA RAMOS
FAUSTO CORDEIRO DE SA FILHO
FELIPE MATEUS BIANCHINI
FERNANDA AGOSTINHO DUARTE
FERNANDA BELGEM
FERNANDA BENEDITO
FERNANDA CORREIA ALISSA CAMPOS
FERNANDA CRISTIANE PINTO DE OLIVEIRA
FERNANDA DA SILVA AMARAL DE PAULA
FERNANDA DE ANDRADE
FERNANDA DE CASSIA CAMPESTRE
FERNANDA DE LIMA PEREIRA
FERNANDA DE OLIVEIRA BUENO
FERNANDA DE PAULA JUNIOR
FERNANDA DE SOUZA MARIAS
FERNANDA DOS SANTOS DIAS
FERNANDA GODOY DOS ANJOS
FERNANDA GRIEHL SOUSA TORRES
FERNANDA JESSICA ELIAS MARTINS
FERNANDA MAIRA DOS SANTOS
FERNANDA MARIA GOMES DOS SANTOS
FERNANDA MARIAH JUSTO DE SOUZA
FERNANDA MARTINS
FERNANDA MENCONDA DOS SANTOS
FERNANDA PAULETO LEONARDO
FERNANDA PEREIRA NOVAES
FERNANDA POZZA NEGRINI
FERNANDA ROBERTA LUQUINI
FERNANDA ROCHA
FERNANDA RODRIGUES DA SILVA
FERNANDA SALES DA SILVA
FERNANDA TAIARA DE CAMPOS
FERNANDA THALIA EVELIS DA SILVA
FERNANDA SOUZA DA SILVA
FERNANDO APARECIDO PEREIRA DE LIMA

FERNANDO APARECIDO SOARES
FERNANDO JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA
FERNANDO JOSE GOUVEIA
FIDELIZO BARBOSA DA SILVA
FLOREANA NERES
FLAVIA ALMEIDA MIRANDA
FLAVIA APARECIDA ARRUDA
FLAVIA ROBERTA BRUNO
FLAVIA BIGHIANI DE OLIVEIRA MASSONI
FLAVIA CRISTINA SEVERINO ANDRADE SILVESTRE
FLAVIA ELIANE IVANILY FARIAS
FLAVIA ELIAS MARTINS
FLAVIA FERNANDA DOS SANTOS
FLAVIA FERNANDA LOPES DE CAMPOS
FLAVIA GRAZIELA PAES DE SOUZA
FLAVIA JULIANA RODRIGUES TEIXEIRA
FLAVIA MARIANA DA SILVA DESTIERRO
FLAVIA MARTINS DA SILVA
FLAVIA RODRIGUES DOS SANTOS
FLAVIA SANTANA DE SOUZA
FLAVIA SANTOS PEREIRA
FLAVIA SANTOS PEREIRA
FLAVIANE MARIA DAMAS
FLAVIO BRUNO ANDRADE SILVESTRE
FLAVIO CAUSTINIO SANTOS
FLAVIO JOSE DA CRUZ
FLAVIO VIEGAS
FORTUNADA DEOLINDA CAUZZO VAGLI
FRANCIELE SILVINO CARBOL
FRANCIALDA DA LUNHA LEAL
FRANCIELA SANTOS SANTOS
FRANCIELA FRANCINI FERMINO DE SOUZA
FRANCIELA APARECIDA FERREIRA
FRANCIELEN DOS SANTOS CAENEIRO
FRANCIELA APARECIDA COPPAM DE SOUZA
FRANCIELA CRISTINA SOUZA TRIANO
FRANCELI DA SILVA
FRANCELI DE FATIMA LEANDRO
FRANCIELA PEREIRO
FRANCELI FERREIRA PEREIRA LIMA
FRANCELI FONTANES MENEGAO
FRANCELI PINHEIROLA DOS SANTOS
FRANCELI SOUZA MENDES DOS SANTOS
FRANCELI CRISTINA SOARES DA SILVA
FRANCELI CRISTINA SOUZA
FRANCELI GRIEHL
FRANCELI GABRIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS
FRANCELI APARECIDA VIEIRA
FRANCELI DOS SANTOS SILVA
FRANCELI CARLOS DA SILVA CARVALHO
FRANCELI BARBOSA CHAVES
FRANCELI BARBOSA
FRANCIELO JOSE DE OLIVEIRA
FRANCINE GONCALVES PEREIRA
FRANCINE JESUS ALCANTARA
FRANCINE ARAUJO LIMA
FRANCISCA CARLOS GOMES
FRANCISCA CAVALCANTE DE MOURA
FRANCISCA DO NASCIMENTO MENDONÇA
FRANCISCA EDINA DA COSTA LOPES
FRANCISCA FERREIRA CARVALHO
FRANCISCA GERCINAZ DOS SANTOS
FRANCISCA GOUVEIA DA SILVA DE SOUZA
FRANCISCA GREGORIO DA SILVA SANTOS
FRANCISCA INACIO DE SOUZA
FRANCISCA MARILZIANE PEREIRA DA SILVA
FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA
FRANCISCA ROSARIO DE OLIVEIRA
FRANCISCA SOUZA DA SILVA
FRANCISCA SILVA DA SILVEIRA LIMA

FRANCISCO ALINE TE DA SILVA
FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SANTOS
FRANCISCO DE ASSIS CASTIANO DE MELO
FRANCISCO DE SOUZA FERREIRA
FRANCISCO INADDO DE CARVALHO
FRANCISCO LOURENCO DOS SANTOS
FRANCISCO MARCELO PRADUA
FRANCISCO RAMUNDINO CARDOSO
FRANCISCO TOMAZ
FRANCISCO WELLINGTON GUEDES FERNANDES
FRUYLA PAULA SANCHES DE SOUZA
GABRIELA ALINE SOARES
GABRIELA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
GABRIELA APARECIDA ZANELLI
GABRIELA CRISTINA RODRIGUES
GABRIELA DA SILVA
GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA
GABRIELA DE GODOY
GABRIELA DOMINGOS
GABRIELA FERNANDA POZZA
GABRIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO
GABRIELA MENDES PORTO
GABRIELA RODRIGUES CENCINI
GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS RAMOS
GABRIELA ROSEMARY ALVES
GABRIELE ALVES DOS SANTOS
GABRIELA CAROLINE DE SOUZA
GABRIELA DA SILVA LIMA
GABRIELE DE JESUS CORNELIO
GABRIELA GREGO PINTO
GABRIEL ALINE FERAZ
GABRIELA PEREIRA VIEIRA
GABRIELLI CAROLINE DA CRUZ FARIAS
GABRIELLY ALVES DOS SANTOS
GABRIEL DOS SANTOS RIBEIRO
GEANIE ANA DE JESUS
GEANIE DE SOUSA NOBRE
GEANIE VERNANICO DOS SANTOS
GEANNE DOS SANTOS DIAS
GECILE APARECIDA DA SILVA SOARES
GECILE PINHEIROLA DOS SANTOS
GEISA CAROLINE GOMES DE BARROS
GESIANE LIMA COSTA
GEIANE AMELIA DA SILVA
GEILZA ALVES DA SILVA
GENES FELIPE NERES
GENI ARAUJO LEITE
GENI CARLOS TIBARES
GENILSON SOARES DE SILVA
GENIVAL DA SILVA PINTO
GENIVAL FELIPE NERES
GENIVAL GABRIELA DA SILVA
GENY DA SILVA
GEOVANI BISPO DA ROCHA
GESE PRISCILA CORREIA
GEORGINACIA CARLOS GOMES
GERALDO HERCULANO DA SILVA
GERALDO DE SOUSA
GERALDO SANCHES RODRIGUES
GERALDO SOARES DOS SANTOS
GERALDO FERREIRA CARVALHO
GERSON LUIZ SILVEIRA
GERVANIA SILVA DE SOUZA
GESSE PRISCILA CORREIA
GESSICA BORGES DOS SANTOS
GESSICA PATRICIA SANTOS DA SILVA
GESSICA PEREIRA DOS SANTOS
GEYSILIA HENRIETTE DE CAMARGO FORTUNATO
GEYNA MARIA SOUZA DE JESUS
GEZO LEITE DA ROSA

GIANI ALENCAR ARANTES
GIGENE DOS SANTOS BARBA
GILECIA DE FRANCA SANTOS
GIDANE CORREIA
GILBERTO DO NASCIMENTO PENTADO
GILDA SANTOS MARQUES
GILDENI SALES DA SILVA
GILLETTE DA SILVA
GILMA OLIVEIRA DA SILVA
GILMAR LUIS DA SILVA
GILMARIO CRISTINA PEDREIRO
GILMARIA FELIPE
GILMARIA MOTA ALVES
GILMEIRE CARDOSO DE CARVALHO
GILSON DA SILVA
GILSON DE REZENDE
GILSON FELIX DA SILVA
GIVAN MACHEL DE SOUZA
GIORANA ALCANTARA DA SILVA
GIORANA MARTINS ALVES
GIVANICE SOARES TIBURCIO
GIORGAS SANTOS DE SOUZA
GIOVANA ALMEIDA DE TOLEDO
GIOVANA CRISTINA FETIZO
GIOVANA DA SILVA FACUNDINO
GIOVANA FELIX MOREIRA
GIOVANA FRANCIELE SANTOS LIMA
GIOVANA MARIA DE PAULA
GIOVANA NETTO
GIOVANA OLIVEIRA GONCALVES
GIOVANA PEREIRA DE SOUZA
GIOVANA SILVA DE LIMA
GIOVANA SIMAO
GIOVANNI CAROLINE DA CRUZ FARIAS
GIOVANNIA BEMONTI BARREIRA
GIOVANNIA DE OLIVEIRA
GIOVANNIA TRINDADE DA SILVA
GIORALDO DE OLIVEIRA FRANCA
GILSON SOARES DA SILVA
GIRENE DE JESUS SANTOS
GISELDA LOURENCO PEDREIRO MUNIZ
GISELDA MARIA FERIAS
GISELDA OLIVEIRA CASSIMIRO TENORIO CHAGAS
GISELE ANDRADE ROSINI
GISELE APARECIDA DA SILVA
GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA
GISELE ARAUJO DA SILVA
GISELE BERNARDES DA SILVA
GISELE CRISTINA RIBALDO
GISELE DO NASCIMENTO MARIANO
GISELE DO LUCIO ESTEVES DOS SANTOS
GISELE FERNANDA PINTO
GISELE FERREIRA
GISELE MELISSA DE PAULA DOS SANTOS
GISELE MOREIRA DA SILVA SAMPAIO
GISELE RABELO DOS SANTOS
GISELE RIBEIRO FERREIRA
GISELE SANTOS DE SOUZA
GISELE CRISTINA PINHEIRO CANDIDO
GISELE PADOVANI VAZ PEDREIRO
GISELE RIBEIRO DE PAULA
GISELE ROBERTA FARIAS
GISELE SANT ANA
GISELA CARVALHO MUNDY
GISLANE ALVES DA SILVA
GISLANE AVEZ FIDENO
GISLANE APARECIDA MANOEL
GISLANE DA SILVA
GISLANE DA SILVA SANTOS
GISLANE DE LIMA SANTOS
GISLANE DEJANI DE PAIVA

GISLANE PASCHOAL FARIAS DOS SANTOS
GISLANE SOUZA
GISLENE APARECIDA MATOS DE SALES
GISLENE GARCIA CAMPOS LONGO
GISLENE CARMINOTTO
GISLENE DE REZENDE CARLO
GUILA CRISTINA SILVA SANTOS
GIVALDO ALVES DE SOUZA
GIZELIA OLIMPIA DOS SANTOS
GLACILDO DOS SANTOS DE JESUS
GLAUCIA MARIA GREGIO
GLAUCIA ANGELO DA SILVA
GLAUCIA CRISTINA DE ALMEIDA OLIVEIRA
GLAUCIA JORDANA MEDeiros FROENÇA
GLAUCIA MARIA CORREA
GLAUCIA RAMOS NASCIMENTO
GLAUCIA RES RODRIGUES
GLAUCILE APARECIDA DE PRADO
GLEICE SENA SANTOS
GLEICIANE NUNES PINTO ALVES
GLEISA MEDeiros LOURENCO GAZIERO
GLEISSON ALVES DO NASCIMENTO GOMES
GLEICIONE ALVES SILVA DE ALMEIDA
GLEISON BIANCHI VIEIRA
GLISANIA DE SOUSA COSTA
GLISANIA CARVALHO SANTOS ARAUJO
GRACIA CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA
GRACIE LUIANA GONCALVES
GRACIELA FERNANDA MENDES
GRACIELE CLAUDIA DE ARAUJO
GRACIELE DE OLIVEIRA DA SILVA
GRACIELE FERNANDES
GRACIELI CRISTINA ESTEVES DOS SANTOS
GRACINETE MARTINS
GRACIELE SHIMONE DA SILVA
GRATIELA ANGELINA ROCHA POLESSI
GRATIELA APARECIDA DA ROSA GOIS
GRATIELA CRISTINA DA SILVA PEDREIRO
GRATIELA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
GRATIELA DE LIMA ARAUJO
GRATIELA DE LIMA FERREIRO
GRATIELA LOPES DA SILVA
GRATIELA ALVES BIANCHI
GRATIELI DAMAS FORNATE
GRATIELI THAIS FERAZ DE PAULA
GRATIELI FUSARI PIVA
GRECIA DE SOUZA SILVA
GRECE CRISTINA DE MORAES
GRECE OLIVEIRA SANTOS
GUILHERME RODRIGUES DE SOUZA
GUSTAVO ALENCAR MASSARETO
GUSTAVO GOMES BEZERRA
GUSTAVO MIRANDA LOPES RODRIGUES
GUSTAVO MOZER VELASCO
HAUTON BUENO DE OLIVEIRA
HANNAH DOS SANTOS CONSTANTINO
HAROLDO ROMILDO DE LIMA
HAYDE APARECIDA DOS SANTOS
HEBERT PEREIRA DA SILVA
HELENA DA SILVA
HELENA LAURENTINO DOS SANTOS
HELENICE APARECIDA DA SILVA
HELENICE APARECIDA LUZ CABRAL
HELO LOPES SANCHEZ
HELO MIRANDA PINTO
HELLEN ROSA DE ALMEIDA MORAES
HELLEN AMARICA SOUZA ALMEIDA
HELLEN BEATRIZ MONTEIRO MENDONÇA
HELLEN CORREIO RODRIGUES
HELLEN CRISTINE RAMOS DE SOUZA
HELLEN CRISTINE VITAIANO ESTUDILHO

HELOISA APARECIDA SOUZA ALMEIDA
HENRI TIAGO DE SOUZA
HENRIQUE BATISTA DE DEUS
HENRIQUE CABRILLO SCHIMMUNTO SOARES
HENRIQUE JOHEDERT MINIGUEZ
HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
HENRIQUE SILVA DE GODOY
HENRIQUE VALENTIM BATZAR
HERALDO DE JESUS COSTA
HERLANDIA MENDES DE OLIVEIRA
HERMES ANTONIO CAMPITELLI
HERVILY CAMPOS SANTOS
HERIYKA GOMES FRANCO
HIGOR CARVALHO DA CRUZ
HILDA LAL DE ALMEIDA EVANGELISTA
HILDA REINHARDT
HIGOR MARINHO FLOREANO
HILDA NASSIM MOURAD
HONORINDA SANTOS BINO
HUGO BATISTA DAS
HUGO LARISSA TEIXEIRA
IANCA CRISTINA ROMAO SOUZEIRA
IANCA MARINA SANCINIS
IARA SANTOS DA LUZ
IASMIN VITORIA PINTO
ILACIA CLAUDIA GOMES DE OLIVEIRA
ILDA DA SILVA
ILEANE OLIVEIRO CRUZ
ILDA ARAUJO ROCHA SANTOS
ILACILDA ALVES ANANIAS RAMUNDINO
INDIANA SANTOS AZEVEDO
INDIANARA SANTOS DA SILVA
INES DOS SANTOS OLIVEIRA
INES DE FATIMA FRANCO LUCIANO
INES DOS SANTOS OLIVEIRA
INGRA BRAGA CASTILHO
INGRID ELANE DA SILVA SANTOS
INGRID APARECIDA RODRIGUES
INGRID CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
INGRID DESIRE L EUTERIO
INGRID JACINTA FERREIRA
INGRID LUCIA HEDALGO SILVA
INGRID RAMOS
INGRID LOMES DE PIAGAS
INGRID SURANA DO NASCIMENTO REGIO
INGRIDE NASCIMENTO DOS SANTOS
IONETE DA PAZ BRAGA
IONE SALES BEZERRA PESSOA
IONETE DOS SANTOS RIBEIRO SOUSA
IRACI DE SOUSA ARAUJO
IRACI FERREIRA DA SILVA
IRACI GASPARIANO DIAZ
IRACI GONCALVES MENDONÇA
IRACI VIANNA VIEIRA DE LIMA
IRACY DE GOS
IRACY MARIA DA SILVA
IRENE MELO FERREIRA
IRENEILY OLIVER PERES BARBOSA
IRIBA MARIE DE OLIVEIRA FONSECA
IRENE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES
IRENE FERREIRA SOUZA
IRENIDA PEREIRA DA SILVA
IRENIDE AMORIM DE SA
IRENEIA LAURINDA DA MATA SOUZA
IRINEU DA SILVA
IRINEU AMARAL
IRINEU DE JESUS DA SILVA
IRINEU DE JESUS DA SILVA
IRISLEIA SILVA LUZAR
IRISLEIA DE JESUS DA SILVA PRADO
ISA VITORIA ALMEIDA VIDAL
ISABEL APARECIDA BUENO

ISABEL APARECIDA LUIS RIBEIRO
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SILVA
ISABEL CRISTINA PEDRO DOS SANTOS
ISABEL SANTOS RIBEIRO
ISABELLA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
ISABELLA CRISTINA MORGAN
ISABELLA CRISTINA SANTOS
ISABELLA DE JESUS COSTA
ISABELLA KAMILY VITTIOSO RODRIGUES
ISABELLA MAZONI
ISABELLA TRAVES PRADO
ISABELLA AVELINO PRAZAO
ISABELLE GOLLAHT CANDIDO
ISABELLA CAETANO MARILINA DE CAMARGO
ISABELLA DE OLIVEIRA PINTO
ISABELLA TILORIANO DE MORAES
ISABELLA SANTOS SILVA
ISADORA JENIFFER SILVA FERREIRA
ISADILE JUCIMARA SOUZA CARVALHO
ISADORA DOS SANTOS BRAGA
ISAMARA SANTOS DE SOUZA
ISADORA VIEIRA DE OLIVEIRA
ISARA AZEVEDO MACHADO CAETANO
ISIS LUZIA LEIS LIMA
ISELDA COROMOTO GONZALEZ GUTTERREZ
ISMAEL VENTRINI
ISOMARA DE JESUS ARAUJO
ISOMARA SOBRINHO SANTOS
ISRES SILVA DE JESUS
IWA APARECIDA MARQUES
IWANA APARECIDA BELGEM
IWANETE APARECIDA ESTEVO
IWANETE DE LIMA MOURA
IWANETE DO AMARAL OLIVEIRA
IWANETE MARIA CLEMENTE LAURINDO
IWANETE RODRIGUES DE PONTES
IWANETE SANTOS LUZ
IWANI DEMORE DE MOURA
IWANILDA APARECIDA RIBEIRO
IWANILDE DE FATIMA FRANCO
IVO HENRIQUE DA SILVA
IVONE APARECIDA FRANCO
IVONE CARMO GOMES DA SILVA
IVONE DE OLIVEIRA
IVONE DIAS DA SILVA
IVONE FIDELIS DOS SANTOS
IVONE RUFINO PEDRA FICHE
IVONETE MARIA ALVES
IVONETE MARIA DA SILVA OLIVOTTI
IVONETTE VIEIRA DAS CHAGAS
IZABEL CRISTINA DOS SANTOS
IZABEL DA SILVA
IZABEL DA SILVA FREITAS
IZABEL JARDIM SILVA
JACENI FLORES AGOSTINHO
JACIELA OLIVANDA DOS SANTOS
JACIELINE DAS SILVA SANTANA
JACIELINE GOMES DA CRUZ
JACIELINE MARCIA MOULAS CAMPANEROTTI BARBOSA
JACERSON DE SANTANA CANDIDO
JADILMA MARIA DA SILVA
JADOR ROBERTO PETROLI
JALZA CORREIO DOS SANTOS
JAMIE ANTONIO DA SILVEIRA LIMA
JANE LUIS DOS SANTOS RIBEIRO
JANE DA PAULA ROSEN
JANE RODRIGUES DE LIMA

JAIR MARQUES VIDAL
JAIELINE BRUNO DA SILVA HERMENEGILDO
JAYLENE DO ESPRITO SANTO DA CRUZ BRANDAO
JENAI JOSE DE ABREU CORREA
JANAIARA RELI FREITAS GUIMARAES
JAMIL ALVES DE OLIVEIRA
JAMIL CARVALHO LOPES
JAMIL DE LOURDES FERREIRA
JAMIL DE SANTOS FONSELISA
JAMIL SANTOS SOUZA
JAMIL VITORIA ARAUJO DE CAMPOS
JANAIARA CAROLINE CANDEIA SILVA
JANAINA ANGELICA DE OLIVEIRA
JANAINA APARECIDA DOS SANTOS
JANAIARA CAROLINE GARCIA DA SILVA
JANAINA CRISTINA SOARES
JANAINA DA SILVA DUARTE
JANAIROS ALVES ARAUJO
JANAINA DE SOUZA
JANAINA DOMINGOS DE SOUZA
JANAINA DOS SANTOS VIANA
JANAINA EDUARDA SILVEIRO
JANAINA GODOY DE OLIVEIRA
JANAINA GONCALVES TESTODINO CAMARGO
JANAINA INOCENCIO DA SILVA
JANAINA LEONOR DE SOUZA
JANAINA LIMA DE OLIVEIRA
JANAINA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA
JANAINA SOARES FERREIRA
JANDERSON NUNES
JANDIRIA BATISTA DA SILVA SANTOS
JANDIRIA LAUREANO TIEDORO
JANE DO VALLE BAGNARA
JANET VIANA DOS SANTOS
JANET XAVIER MENDONÇA
JANIA DE SOUZA
JANILE SANTOS BATISTA
JANINE DE OLIVEIRA SILVA
JANINE NASCIMENTO PEREIRA BARBOSA
JANINE SANTOS BATISTA
JANIS FLORES DOS SANTOS
JAQUELINE ALVES
JAQUELINE ALVES CARDOSO DE OLIVEIRA
JAQUELINE APARECIDA BATISTA DOS SANTOS
JAQUELINE APARECIDA COMBARA SILVA
JAQUELINE APARECIDA DA SILVA ARAUJO
JAQUELINE APARECIDA RAMOS
JAQUELINE BARBOSA VITORINO
JAQUELINE BRITO LOPES DE ANDRADE
JAQUELINE DE CORPO PINTO
JAQUELINE DA OLIVEIRA CAMILO DANIELLO
JAQUELINE DOS REIS SILVA
JAQUELINE FABIANA MENEGASSO
JAQUELINE FIORE RAMOS
JAQUELINE FRANCIELLE ALVES DA SILVA
JAQUELINE JESUS DOS SANTOS
JAQUELINE JUSTINO DA SILVA
JAQUELINE LEPORE
JAQUELINE MARCELA MONTICELLI MELO
JAQUELINE MARIA DA SILVA
JAQUELINE PASCHOAL FARIAS DOS SANTOS
JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS
JAQUELINE RANALVA PEREIRA
JAQUELINE ROCHA NEVES MACEDO
JASSARA CARVALHO DA CRUZ
JANE APARECIDA FONSECA DA ROSA
JANIE DA SILVA
JANIE PEREIRA DE CARVALHO SOUZA
JASON MACHADO
JEAN CARLOS SILVA

JEAN MICHEL LUZ
JEAN PAULO PUPO
JEANE ALVES CAMPOS DE ALMEIDA
JEANE DE JESU
JENIFFER FERREIRA DE LIMA
JEFFERSON CAMILO MENDRES
JEFFERSON CARDOSO DE SA
JEFFERSON DE SANTANA CANDIDO
JESSA MARILINA DA SILVA
JESLON MARTINS DE MELO
JENIFER BRUNA PIERCHER DE SOUZA
JENIFER CAROLINE CANDEIA SILVA
JENIFER CRISTINA DE OLIVEIRA
JENIFER CRISTINA DE ALMEIDA
JENIFER DE SOUZA COSTA DE CAMARGO
JENIFER DREILE LUCAS
JENIFER JANAINA FREITAS RIBEIRO VIEIRA
JENIFER PEREIRA DONIZETI DA SILVA
JENIFER PRISCILA BRIZI SOUZA
JENIFER SANTANA CANDIDO
JENIFER APARECIDA DE PAULA BUENO
JENIFER CARLA DA SILVA MORAES
JENISSON DONIZETI LORELI MARIANO
JENNER DA COSTA
JENNER DIONISIO TIEDORO
JENNER GOMES DE BARROS
JENNER SABELLE BARBLO
JENNER STEPHANE MARIANO
JENNER VICTORIA PIRES DE LIMA
JENNY WESSIANA LUIZ DOS SANTOS
JERUSALEM DANIEL PEREIRA
JESSE FARIAS DA SILVA
JESSIANE SILVA DA PAZ
JESSICA ALVES KELLER
JESSICA ALVES DOS SANTOS
JESSICA ALVES OLIVEIRA
JESSICA APARECIDA DA SILVA
JESSICA APARECIDA DA SILVA SOUZA LEITE
JESSICA APARECIDA DE FATIMA FREITAS RODRIGUES
JESSICA APARECIDA DE PAULA DE OLIVEIRA
JESSICA BRITTO COVA MOURA
JESSICA RIBALDO PEREIRA
JESSICA BIENO GOMES
JESSICA CAROLINE DAMASO SOARES
JESSICA CAROLINA ROSA TIBURCIO
JESSICA COSTA DA CONCEICAO
JESSICA CRISTIANE MARQUES
JESSICA CRISTINA DO COUOTO VICTOR
JESSICA CRISTINA HERMENEGILDO SILVA
JESSICA CRISTINA RIBEIRO LAL
JESSICA DA SILVA ARAUJO
JESSICA DANANI DE PAULA CARNEIRO
JESSICA DANIANE PEREIRA COSTA
JESSICA DE ALMEIDA FERREIRA ALVES DA SILVA
JESSICA DE SOUZA PIRES
JESSICA DE LIMA OLIVEIRA
JESSICA DE SOUZA PASSANI
JESSICA DE SANTANA
JESSICA DOMINGOS RIBEIRO
JESSICA ESTEVAM DE BARROS
JESSICA FERNANDA ALVES
JESSICA FERNANDA DE CAMARGO
JESSICA FERNANDA LEANDINO GARCIA DE LIMA
JESSICA FERNANDA MOURA
JESSICA FERNANDA NIZA
JESSICA FERNANDES
JESSICA FERNANDES PIRES DA SILVA
JESSICA FERNANDES
JESSICA FERNANDES DA SILVA PEDREIRO
JESSICA FARIAS DA SILVA
JESSICA GOMES
JESSICA GONCALVES FERREIRA

<https://ecrie.com.br/Sistema/Autenticado/DiarioOficial/Impressoes/133/Impressao.aspx?id=32899&filtro=N&imprimir=S>

<https://ecrie.com.br/Sistema/Autenticado/DiarioOficial/Impressoes/133/Impressao.aspx?id=32899&filtro=N&imprimir=S>

PAULA FERNANDA FRANCA DA CRUZ
PAULA FERNANDA GRUOTTI
PAULA GABRIELA AZEVEDO FERREIRA
PAULA MARIAJANA JULIA DE AGUIAR
PAULA REGINA BARETTA DE OLIVEIRA
PAULA ROBERTA APARECIDA MARIANO
PAULA ROSA RODRIGUES
PAULO APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS
PAULO CESAR DO VAL
PAULO HENRIQUE SANTOS DA SILVA
PAULO HENRIQUE TEODORO
PAULO JOSE CORDEIA FERRE
PAULO PEREIRA MARTINHO
PAULO ROBERTO VALENTIM
PAULO RODRIGUES DA SILVA
PAULO SERGIO DA SILVA
PAULUZA REGINA ARAUJO DA SILVA
PEDRINA MARTINS ALMEIDA
PEDRO FERREIRA DA SILVA
PEDRO HENRIQUE SOARES DOS SANTOS
PEDRO LOURENCO
PEDRO LUCAS RODRIGUES DA SILVA
PEDRO LUIZ NOGUEIRA
PEDRO WANDERLEY MARTINS
PENEL OLIVEIRA DE OLIVEIRA
PETRILCO GERMANO CORREIA
PIETRA RAFAELA DOMINGUES
PUNIA FRANCISCA ROSA
POLIANA ALVES NUNES
POLIANA DA SILVA XAVIER
POLIANA GONCALVES SOUZA SILVA
POLIANA REGINA AVELLI
POLONIA CASSIA LOUREIRO RAMOS
POLONIA BUENO DA SILVA FERREIRA
POLYANA DELMONDES DE LIMA
PRISCILA ALVES
PRISCILA ALVES RESENDE
PRISCILA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES
PRISCILA BATISTA DOS SANTOS
PRISCILA DA SILVA LIMA
PRISCILA DE SOUZA
PRISCILA DE OLIVEIRA DE SOUZA CARNEIRO
PRISCILA LIMA FERREIRA
PRISCILA MARITE DOMINGOS DA SILVA
PRISCILA PELLEGRINI DE FREITAS
PRISCILA PEREIRA LIMA
PRISCILA RAMALHO FRANCO
PRISCILA RIZZI BRIZOLANLO
PRISCILA SANT ANNA MIGUEL DE LIMA
PRISCILA SOUZA NUNES
PRISCILA VANESSA DEZANI
PRISCILA VANESSA MENDES ROCHA CUNHA
PRISCILA VICENTE DA SILVA
PRISCILA XAVIER DOS SANTOS
QUEILA MACHADO ROSA
QUEILANE DE JESUS ARAUJO
QUIEREN EMANUELE VENANCIO DA SILVA
QUEIRAN HARIFQUE MACHADO DA COSTA
QUEIZA FERREIRA DE ARAUJO
QUEITIRA BEATRIZ DE MORAES
RACHEL MARCHI
RAFAEL APARECIDO PEREIRA ANTUNES
RAFAEL ARMINIO REIS
RAFAEL BATISTA HUNGARO
RAFAEL GOMES DE JESUS
RAFAEL MORENO PINTO SANTANA
RAFAEL SILVA SOUZA
RAFAELA CAMARGO POZZELLO

SABRINA SILVA FREIRE
SAPFIRA DE FREITAS PELLARIO
SACIANA RODRIGUES DA SILVA
SALINE SOUZA ARAUJO
SALETE TELES VAZ
SAMANTHA DO NASCIMENTO SILVA
SAMANTHA TELES
SAMANTIA LIMA GOMES
SAMARA APARECIDA DE ARAUJO DA COSTA
SAMARA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA
SAMARA BRANDAO BORGES
SAMARA CROQUEIRA SOUZA
SAMARA LEARDINE
SAMARA SILVA MATOS SEVERINO
SAMARIANE ALVES DE MASCONELOS
SAMILIA SILVA DE ALMEIDA
SANDRA MARIA VIESSIMO
SANDRI DA SILVA SANTONI
SANDUEL MENEGHIN
SANDUEL SANTINS MACEDO
SANDRA MENDES AMORIM
SANDOVAN UNSO DE CARVALHO
SANDRA APARECIDA CLEMENTE
SANDRA APARECIDA DE PAULA
SANDRA APARECIDA ROBERTO
SANDRA ROSCO DOS SANTOS
SANDRA BUENO DE OLIVEIRA
SANDRA CADORIN
SANDRA CRISTINA BATISTA
SANDRA CRISTINA BETTIN MIGUEL
SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA
SANDRA CRISTINA FERREIRA MORAES
SANDRA DA COSTA LIMA PAZ
SANDRA DA SILVA DIONISIO
SANDRA DE OLIVEIRA PEDROSO
SANDREA DE OLIVEIRA PEREIRA
SANDRIA DO NASCIMENTO SANTOS
SANDRA FERREIRA DOS SANTOS
SANDRIA HENRIQUE MACHADO
SANDRIA LAL TORRES
SANDRA LUCIA DA SILVA DE ARRUDA
SANDRIA MARIA MARTINS
SANDRIA MOREIRA DE SOUZA
SANDRIA PINHEIRO
SANDRIA RAQUEL MARTINS MOURA
SANDRIA REGINA DA ROCHA
SANDRIA REGINA MARCELINO
SANDRIA REGINA PEREIRA DA SILVA
SANDRA SALES DE JAZANI
SANDRIELY MARIA DA CONCEICAO SILVA
SANDRO DE OLIVEIRA
SANDRO ROBERTO BARBOZA
SANDRO ROGERIO DE TOLEDO
SANDY ALVES GOUVEIA GOMES DA SILVA
SANTA PEREIRA DE CARVALHO INDIANA
SANTANIA FERREIRA CATIANO
SANTILIA LIMA DOS SANTOS
SARA APARECIDA TEREZIANO
SARA BARBOSA SILVERIO
SARA CRUZ RODRIGUES DE MOURA
SARA DA COSTA RIBEIRO
SARA DELGADO DE OLIVEIRA
SARA CAROLINE NOGUEIRA DE LEMOS
SARA DE ARAUJO OLIVEIRA
SARAH DO VALLE PAIVA
SARA RODRIGUES
SARICH CAULI KUBOTA
SE SILVA AINI
SEBASTIANA DE OLIVEIRA
SEBASTIANA DOS SANTOS LIMA
SEBASTIAO APARECIDO EUSEBIO

RAEALIA DE FREITAS BORGES
RAEALIA DE OLIVEIRA
RAEALIA DE OLIVEIRA CANUTO
RAEALIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
RAEALIA DEZANI DE PAIVA
RAEALIA DOS SANTOS
RAEALIA JASTRORE ROMAO DA SILVA
RAEALIA GONCALVES DA SILVA
RAEALIA MONTEIRO MORAES
RAEALIA SABRINA RODRIGUES
RAEALIA JANE DA SILVA DE TOLEDO
RAEALIE DA SILVA
RAIANI LILIANA DOS ANJOS DE BRITO
RAIMUNDA CATIANO DA SILVA
RAISONARA DOS SANTOS SILVA
RAISSA KELLY PORTO
RAISSA PAOLA DE SOUZA CAMPOS
RAISSA STEFANI DA SILVA
RAISSA THANIANE DOMINGOS DOS SANTOS
RAIMARA GUIMARAES ALVES
RAMON DE MOURA
RAMON SOARES CONCEICA LOPES
RANIELY FERNANDA BARBOSA DE ALVARENGA
RANIELY TRIANO DA SILVA
RANIELY FERNANDA MOREIRA
RAPHAELE ALVES DOS SANTOS
RAQUEL APARECIDA DA CRUZ
RAQUEL APARECIDA FERREIRA
RAQUEL APARECIDA MARCON
RAQUEL APARECIDA SOUZA
RAQUEL BELCINI PERO
RAQUEL DO SANTO MORAES MENDES
RAQUEL DOS SANTOS PRESOS
RAQUEL MACIEL DA SILVA
RAQUEL MARQUES DE OLIVEIRA DA SILVA
RAQUEL MARQUES DE SOUZA SILVA
RAQUEL PIRES ARAUJO
RAQUEL REGINA ALVES DA COSTA
RAQUEL ROBERTO DA SILVA
RAQUEL RODRIGUES DA SILVA
RAQUEL ROSA DO NASCIMENTO
RAQUEL INE SILVEIRA LIMA RIBEIRO
RARIANE GABRIELA RAMOS PONTES
RARIANE GOMES DE MOURA
RARIANE SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
RARIANE VICTORIA GOMES DA SILVA
RARIANE DOS SANTOS E SANTOS
RARIANE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
RAVILA DAIANA DE LIMA SILVA
RAISSA COELHO RODRIGUES
RAISSA VICTORIA BARBOSA DE LIMA
REBECA CRISTINA DI FIORI LAROCHEO
REBECA SAMPAO SANTANA FRANCO
REBECA VICTORIA GOMES
REGIA DANIELA ALVES PIRES DE PAULA
REGIANA CASSIA DA SILVA FERREIRA
REGIANE XAVIER DA SILVA
REGIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
REGIANE CRISTINA DOS ANJOS DE JESUS
REGIANE MATEUS CAMPOS
REGIANE ROCHA
REGIANE ROQUE DA SILVA
REGIANE SANTOS PEREIRA
REGILIANA CRISTIANO DE LUZENA
REGILIANA MOREIRA ROCHA
REGINA APARECIDA DE ALMEIDA
REGINA APARECIDA NASCIMENTO
REGINA APARECIDA PEREIRA
REGINA CELIA BRANDAO DA SILVA
REGINA CELIA SOARES

SEBASTIAO CARLOS DAMAS JUNIOR MENEGAO
SEBASTIAO GILARD DE LIMA ALVES
SEBASTIAO LOPES DA CUNHA
SEBASTIAO OLIVEIRA DE SOUZA
SEBASTIAO DE ALMEIDA GARCIA
SELMA ANDREA FRANCO DE LIMA
SELMA BUENO DA SILVA
SELMA CARDOSO TIBRAS
SELMA DE FREITAS
SELMA PEREIRA DA SILVA
SERGIO AUGUSTO BUFOLO
SERGIO DIONISIO
SERGIO TREVISAN
SEVERINO PEDRO DE PONTES
SHEILA BRIANT DE SALES PAULISTO
SHEILA CRISTINA DA ROCHA
SHEILA FREITAS BRITO
SHELLEY ROANA MOCELLOTTI
SHIRELI DA PAIXAO SANTOS
SHIRELI DOS REIS ASSUNCAO
SHIRELY ANTONIA CORREIA DA SILVA
SIBELE LEANDRO
SIBELE REGINA BARBOSA
SIBILA DOS SANTOS
SIDINEIA BATISTA DE SOUZA
SIDINEI CAMPOS DE SOUZA
SIDINEI GONCALVES DE ARAUJO
SIDINEIA RAMOS DA SILVA
SILENE MARIA CORREA
SILENE PADOVANI
SILMARIA APARECIDA FERREIRA AURELIANO
SILMARIA JESUS DOS SANTOS
SILMARIA MOURA DA SILVA
SILMARIA PINHEIRO DOS SANTOS
SILMARIA DE SOUZA
SILVANIA ALVES
SILVANIA APARECIDA DA CRUZ
SILVANIA APARECIDA DE LIMA
SILVANIA APARECIDA DE MORAES
SILVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA
SILVANIA APARECIDA FERREIRA SOARES
SILVANIA APARECIDA LEANDRO
SILVANIA DE CASSIA TEODORO GUILHERME
SILVANIA DE MOURA BERGAMINI
SILVANIA DE SOUZA
SILVANIA DELFINO
SILVANIA DONIZETTI BENTO
SILVANIA DOS SANTOS SOBRINHO
SILVANIA FRANCO DE GODOY
SILVANIA FREITAS DA ROCHA
SILVANIA MACHADO SANTOS SILVA
SILVANIA MARIA DE SOUZA BUENO
SILVANIA MORES DE OLIVEIRA SOUZA
SILVANIA PASCHAL
SILVANIA PEREIRA
SILVANIA VICENTE
SILVANEIDE COSTA
SILVANEITE TAVARES DE SOUZA
SILVANIA APARECIDA DO NASCIMENTO
SILVANIA GASPAR SILVA
SILVERIA DA CONCEICAO SARAIVA
SILVESTRE CARDOSO
SILVIA ADRIANA DA SILVA CEZAR
SILVIA ALVES DE SOUZA
SILVIA APARECIDA DE ARAANTES ROSA
SILVIA BARBOSA
SILVIA CRETE HENRIQUE
SILVIA CRISTINA DUTRA
SILVIA MARIA CORREA DA SILVA
SILVIA NOVAES DE OLIVEIRA
SILVIA REGINA DA SILVA

REGINA CHAVES RIBEIRO
REGINA FACHINHA SOARES DE PUGAS
REGINA HELENA SANTOS
REGINA MARQUES
REGINA DE LIMA
REGINALDO ALBERTO PACOLLA
REGINALDO FERREIRA
REGINALDO RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA
REGIANE SOFIE DE ARAUJO
REINALDO FERREIRA JUNIOR
REINALDO OLIVIO VASCOAL
REINALDO RODRIGUES ROSA
REIANE MARIA DA SILVA
REIANI LILIANA DOS ANJOS DE BRITO
REINANDA DE FATIMA BREGIN
RENATA ANGELICADA GIORGIO ROSA
RENATA LUIZ DA MOURA
RENATA CONCEICAO CAMPOS
RENATA COSTA BARRETO
RENATA THANIANE ANGELICA OLIVEIRA SAMPAO
RENATA DE FREITAS GOMES DOS SANTOS
RENATA DE GODOY RODRIGUES
RENATA OLIVEIRA FONSECA
RENATA DIAS
RENATA DO NASCIMENTO PEREIRA
RENATA DOS SANTOS QUEIROZ
RENATA FERNANDA CANDIDO
RENATA FERREIRA SOUZA
RENATA GABRIELE SOARES DE OLIVEIRA
RENATA GUARINETO PASSAARAO
RENATA KELLY DE FREITAS BORGES SANTOS SILVA
RENATA KELLY MARTINS DE OLIVEIRA
RENATA LUZIA DE MORAES
RENATA DE MOURA
RENATA O HARA FERREIRA CESAR DA SILVA
RENATA RIBEIRO CLARO
RENATA ROSA DO NASCIMENTO
RENATA SHIRLEY DE SOUSA
RENATO ALVES DA SILVA
RENATO ALVES MARTIN DA SILVA
RENILZA RICARDO DA SILVA
REYDIA BARBOSA MELO
RICARDO ESCOBAR DOS SANTOS
RICARDO MARQUES
RICARDO OTAVIO DA SILVA COSTA
RICARDO CARLOS DO NASCIMENTO
RICHEL ALISSAMARIA VIEIRA DE ALMEIDA
RISLENE SPIRANO DA SILVA VENCESAU
RITA DE CASSIA BARBOSA
RITA DE CASSIA DA SILVA
RITA DE CASSIA DA SILVA CORDEIRO
RITA DE CASSIA GONCALVES DO NASCIMENTO
RITA DE CASSIA MOREIRA
ROSANGELA DA SILVA NUNES
RITA DE CASSIA PATRICIO
RITA DE CASSIA SAMPAO ARAUJO
ROBERTO CASSIA DA SILVA FERREIRA
RITA GONCALVES DA SILVA MENDES
RIVANILDO DA SILVA ALVES
ROBERTO DE CAMARGO
ROBERTA MARTINHO DA SILVA
ROBERTA MASSARUTO
ROBERTA MIRANDA DA SILVA
ROBERTO ALEXANDRE
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
ROBERTO CARLOS THIERES SANTOS
ROBERTO CODOCADO PELLSON
ROBERTO DA SILVA PAIVA NETO
ROBERTO DE MORAES LEDER
ROBERTO DE TORE
ROBERTO BRANDAO DA SILVA
ROBERTO SAMPAO DA SILVA

SIMONE APARECIDA DA SILVA
SIMONE APARECIDA DA SILVA PINTO
SIMONE APARECIDA DE GODO DA SILVA
SIMONE APARECIDA DOS SANTOS
SIMONE CORREIA FERRAZ
SIMONE CRISTINA ALVARENGA
SIMONE CRISTINA DE TOLEDO
SIMONE DA CONCEICAO GUIDO
SIMONE DE FREITAS
SIMONE DE OLIVEIRA FRANCO
SIMONE DOS SANTOS BRANCO BERNARDES
SIMONE HELENA DA FONSECA
SIMONE LEONCIO BARBOSA
SIMONE MARICIANO
SIMONE MARIA CRUZ DE SOUZA
SIMONE MARIANA FRANCO
SIMONE MENDONÇA SANTOS
SIMONE PEREIRA DA SILVA
SIMONE QUEIROZ WATARI
SIMONE REIS DA SILVA
SIMONE RIBEIRO DE SOUZA
SIMONE RODRIGUES DE SOUZA
SIMONE SILVA SANTOS
SIMONE SOUZA OLIVEIRA
SIMONE VELOSO DE RAMOS
SIMARA PEDROSSI MUNIZ
SILANDIA CAROLINA FERREIRA
SILELI APARECIDA TEODORO
SILELI COUTINHO DA ROCHA
SILENE SIMAO SANTOS
SILENE SOUZA DOS REIS
SILKARLEI EDUARDA BUENO
SOLANGE ANTONIA DA SILVA
SOLANGE APARECIDA DE MELO
SOLANGE BRAGA
SOLANGE CRISTINA GOMES DA SILVA
SOLANGE DE OLIVEIRA DA LIMA
SOLANGE DIAS DE SOUSA
SOLANGE FREITAS DA ROCHA PINTO
SOLANGE GOMES DE OLIVEIRA
SOLANGE MALTA DA SILVA
SOLANGE PEDROSSI
SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
SOLANGE SAMPAO SANTANA
SONIA CORDEIRO DE OLIVEIRA
SONIA CRISTINA DA SILVA
SONIA DE FATIMA FRANCO DOS SANTOS
SONIA DE LIMA MELLO SANTOS
SONIA DOS SANTOS REIS
SONIA MARIA GOMES DOS SANTOS
SONIA MARIA MENDRIS
SONIA REGINA COTOPARON DE SIQUEIRA
SONIA RIBEIRO NEVES
SONIA MYCELA CHAVES
SORAIA CHAVES BARBOZA
SORAIA CRISTINA DE PAULA
SORAIA MARIA ALVES MOURA SILVA DE LIMA
SOUZANA CORREA DOS SANTOS
STEFANI BELMONTI BARREIRA
STEFANI CAROLINA VIEIRA PAULIA
STEFANI DA SILVA PETROLI
STEFANI FERREIRA COSTA FATTORI
STEFANI VIEIRA CORDEIRO
STEFANI FERREIRA
STEFANI FERREIRA BRAGA
STEFANI GIOVANNA DA SILVA MOSCARDINI
STEFANI NOGUEIRA DE PAULA
STEFANI VITORIA BRASIL DA SILVEIRA NASCIMENTO
ANTONIO
STELA MARIA DOS SANTOS CELESTINO

ROBERVAL ALVES MORAES
ROSELAINE SANTOS DE JESUS
ROBINSON SILVA SALLES
ROBSON ALVARENGA PEREIRA
ROBSON DA SILVA
ROBSON LUIS MAGAO
ROBSON MAURICIO GUSMAO
ROBSON NAIAN DE CARVALHO
RODINEI VIEIRA DAS NEVES
RODRIGO ALVES VENTURA
RODRIGO JOSE DO CARMO
RODRIGO JOSE RODRIGUES COELHO
ROGERIO DA SILVA
ROSEIRA LUIS ROCHA PIRES
ROGERIO OLIVEIRA SILVA
ROMILDO ARAUJO DE PAULA
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
ROSANGELA APARECIDA GOMES SILVA SAMPAO
RONALDO LAURIANO DE LIMA
ROSA APARECIDA CANHOTO
ROSELENE FRANCISCA DA SILVA
ROSA CUNHA DE LIMA
ROSA DE OLIVEIRA LIMA MOURA
ROSA MARIA ELIO
ROSABIA BURITICA LOPEZ
ROSALDI DAZ MARTELL
ROSANGELA APARECIDA DAS NEVES
ROSANGELA APARECIDA FERRAZ
ROSANGELA APARECIDA FERREIRA DE LIMA
ROSANGELA APARECIDA GAMA LAZARE
ROSANGELA DA CRUZ FERREIRA
ROSANGELA DANIELA GOMES SILVA
ROSANGELA DANIEL MACIEL
ROSANGELA DE CASSIA CHAVES LIMA
ROSANGELA DE CARVALHO MENDRIS
ROSANGELA DOS SANTOS SOARES VIEIRA
ROSANGELA GOMES DA SILVA
ROSANGELA NUNES FERREIRA
ROSANA SOARES GONCALVES
ROSANA VIVIANE PEREIRA
ROSANE ANTONIO FOSCARI
ROSANE GABRIELA ESTEVES DOS SANTOS
ROSANGELA ALVES DE MOURA
ROSANGELA DO NASCIMENTO
ROSANGELA APARECIDA DE TORE LOPES DE CAMARGO
ROSANGELA APARECIDA DIAS
ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS MASMUTO
ROSANGELA APARECIDA FERRAZ
ROSANGELA AUGUSTO FERRAZ
ROSANGELA BARTELO DA SILVA
ROSANGELA CRISTINA TREVINE
ROSANGELA DE OLIVEIRA
ROSANGELA DOS SANTOS
ROSANGELA DOS SANTOS ARAUJO
ROSANGELA FATHIMA DA CARVALHO
ROSANGELA FERREIRA DA SILVA
ROSANGELA GONCALVES DA SILVA GUEDES
ROSANGELA ROSANE RITIER
ROSANGELA LIMA FERREIRA
ROSANGELA LOPES SOARES
ROSANGELA MANASSI PEREIRA
ROSANGELA MIDORI DE OLIVEIRA
ROSANGELA PIVOZANI
ROSANGELA THIERES SANTOS
ROSANGELA VICENTE LUIZ
ROSANGELA VIEIRA DO NASCIMENTO
ROSANIA BRANDAO DE SOUZA
ROSARIA RODRIGUES MORAES
ROSELI DOS REIS
ROSE SALVADOR

STELA ZENADE SCHUENCK SANTOS
STEPHANIE CAROLINE AMARO DE OLIVEIRA
STEPHANIE RANUNY GONCALVES FERREIRA
STEFERANY SANTANA
SUELEN CAROLINE ALVES DA SILVA
SUELEN MARIA ALVES
SUELEN ROSA DOS SANTOS ROQUE
SUELEN SOARES DA SILVA
SUELI APARECIDA DE MORAES
SUELI APARECIDA MARCONDES
SUELI BARBOSA RODRIGUES
SUELI CAMILO DA SILVA
SUELI CAMILO DA SILVA
SUELI CARDOSO DE PAIVA
SUELI MARIA CRUZ DA SILVA
SUELI DOS REIS
SUELI GOMES
SUELI GOMES DOS REIS
SUELI NOGUEIRA
SUELI SOARES
SUELI RIBEIRO DO CARMO
SUELY TREVISAN DE ALMEIDA
SUELY COSTA DE OLIVEIRA
SUELY DE FATIMA NUNES SILVA
SUELY SANTIAGO DO VALE VASCONCELOS
SUENE LOPES DA SILVA
SUENIA SILVA SANTOS
SUJANITA CRISTINA DA SILVA
SULINE SIMONE DE SOUZA
SUMARA JESUS DE ALMEIDA
SUZAN SHUENY ALVES NOGUEIRA
SUZANA APARECIDA DE ALMEIDA
SUZANA APARECIDA FERRAZ
SUZANA FRANCO DE GODOY
SUZANA GALVÃO DE CAMARGO
SUZANE ANGELO
SUZANE FERREIRA DANTAS DE CARVALHO
SUZANE MOREIRA DA SILVA
SUZANE PEREIRA DE ARAUJO
SUZANE SILVA DE SILVA
SUZANE GOMES DE OLIVEIRA FARIAS
TACIANA MARIA BRANDAO
TACIANA VITORIA ROCHA FREITAS
TACIANA FERNANDA SANCHES
TACIANA CAROLINE BORGES HENRIQUE
TANIA CRUZ DE SOUZA
TANIA DE OLIVEIRA LOPES
TANIA FERNANDA ROCHA DA SILVA
TANIA FERNANDA SILVA SANTOS
TANARA CRISLAINE DA SILVA BARBOSA
TANARA DA SILVA FERREIRA
TANARA DOS SANTOS DE ANDRADE
TANARA DEDORIO DE OLIVEIRA
TAS APARECIDA DE OLIVEIRA
TAS APARECIDA DOS SANTOS
TAS BANDEIRA RAMOS DE MOURA
TAS CRISTINA DA CRUZ
TAS DE SOUZA DA LUZ
TAS FERNANDA DE GOS SALVADOR
TAS LUCINDA DOS SANTOS
TAS MARIA ALVINO DE BARROS
TAS NATALIE DE FARIA DA SILVA
TAS SILVA PEREIRA
TASIA GOMES DA SILVA
TASSIA GIRO DA SILVEIRA
TALIA CRISTINA PINHEIRO
TALITA DA SILVA FERREIRA
TALITA DA SILVA PINTO
TALITA DA SILVA SANTOS
TALITA DANIELA DA SILVA ALVES
TALITA DANIELA DA ROSA SOUZA

ROSEANE JESUS GONCALVES
ROSELAINE SANTOS DE JESUS
ROSELAINE CRISTINA BIANCHINI
ROSELELE APARECIDA DE MORAES DA SILVA
ROSELENE APARECIDA DE LIMA GERARDI
ROSELI APARECIDA DE SOUZA
ROSELI APARECIDA MOREIRA FRANCO DE MORAES
ROSELI APARECIDA ROBERTO
ROSELI DA SILVA
ROSELI DE FATIMA RODRIGUES ROSAS
ROSELI FERREIRA DOS SANTOS
ROSELI LUISA ALVES
ROSELI LUYSSON
ROSELI MACEDO
ROSELI ALVES DA SILVA
ROSEMIER LUIS ROCHA PIRES
ROSEMIER DE BARBOSA
ROSEMIER DE ARAUJO POZO
ROSEMIER DE MORAES
ROSEMIER DE MOURA ROCHA
ROSEMIER DE OLIVEIRA
ROSEMIER GOMES DA SILVA
ROSEMIER LUCIANA RAVARI
ROSEMIER MARIA DA CRUZ
ROSEMIER RIBEIRO NUNES
ROSEMIER DOS OLIVEIRA DA SILVA
ROSENI DA SILVA
ROSENI ANA DE JESUS FRANCO
ROSEVAL DA SILVA NASCIMENTO
ROSEANE ELOY DA SILVA
ROSEANE MICHELI SCHWANNATO
ROSEANE DA SILVA PRADO
ROSELANE DE MORAES
ROSELANE GOMES SILVA SOUSA
ROSLIDA MACENA DE LIMA
ROSLIDA NOVAR DOS SANTOS
ROSELENE ALVES DE AMORIM SANTOS
ROSELENE DA SILVA
ROSELENE FRANCO DE SOUZA
ROSELENE MARIA DOS SANTOS SILVA
ROSELEY TEODORO SILVA
ROSMAR DONIZETTI UMBELINO
ROSMARI EUGENIO
ROSMARI LUZIA DE OLIVEIRA
ROSEMIER CRISTINA REISALDO DA SILVA
ROSEMIER DO CARMO MIRANDA
ROSEMIER MARIA DA SILVA PEREIRA
ROSEMIER SANTOS DE OLIVEIRA
ROSEMIER MARIA DA SILVA SANTOS MASMUTO
ROSENEIA DE ALMEIDA MATOS
ROSENEIDE FERREIRA DA SILVA
ROSENEIDE MARIA ALVES
ROSENETE DOS SANTOS
ROZANGELA GOMES VERAS
ROZANIA NUNES DOS SANTOS
ROZELIA APARECIDA DA CARVALHO
ROZELIA PEDRO DA SILVA
ROZEMER SANTOS DO CARMO
RUBENS APARECIDO NASSARO
RUBENS FELICIO
RUBIA FERNANDA DANIELA
RUBIA THIAS MANASSI PEREIRA
RUBIANA DO NASCIMENTO SANTOS
RUI REIS ROMAO DA SILVA
RUTH DA SILVA FREITAS
RUTH DA SILVA TRELLO
SABRINA ANDELLO PAIVA
SABRINA DA COSTA
SABRINA DANIELA DA SILVA
SABRINA LETICIA FERREIRA ELIAS
SABRINA ROSA PADAO

TALITA MONTEIRO MIRANDA
TALITA ORNELAS PASSOS
TALITA RODRIGUES LIMA
TALIANA DOS SANTOS DONIZETTI
TAMARA LUI DA SILVA MORAES
TAMARA SALES MONTEIRO DO NASCIMENTO
TAMI CRISTINA PREZENDO BERTAMINI
TAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
TAMIRAS APARECIDA TREVINE
TAMIRAS DA SILVA BRAGA
TAMIRAS DE CASSIA FRANCO PACOLLA
TAMIRAS DOS SANTOS ALVARENGA
TAMIRAS DOS SANTOS SALLES SANTIAGO
TAMIRAS DOS SANTOS SOARES
TAMIRAS SILVA DE SOUZA
TAMIRAS MOREIRA FRANCO DE CAMARGO
TAMIRAS REIS DA SILVA
TAMIRAS SANTOS LIMA
TAMIRAS TATIEL DA SILVA
TAMIRAS APARECIDA COSTA PINHEIRO
TAMIRAS APARECIDA GOMES DE PUGAS
TAMIRAS BARBOZA
TAMIRIS BEITONDA DA SILVA
TAMIRIS MARCELO DE OLIVEIRA
TAMIRIS MENDONÇA COSTA
TAMIRIS SILVA DE ALMEIDA
TANIA ALVES SOUZEIRA
TANIA APARECIDA LEANDRO DE OLIVEIRA
TANIA LEMAUSSENE
TANIA NABES PINTO
TANIA MILENE TOLEDO
TARCISANE FELIX DA SILVA
TATIANA ANTUNES
TATIANA APARECIDA DE MORAES
TATIANA APARECIDA GENEIROSO
TATIANA APARECIDA QUEVEDO
TATIANA CARDOSO PINHEIRO
TATIANA CRISTINA GOMES DE PUGAS
TATIANA DE SOUZA
TATIANA DE SOUZA OLIVEIRA
TATIANA LOPES DOS SANTOS
TATIANA MICHELE TRILHA NACIANTO
TATIANA OLIVEIRA COSTA
TATIANA PEDROSSI
TATIANA ROZEIRA
TATIANE ANDREA DOS SANTOS
TATIANE APARECIDA ALVES CRUZ
TATIANE APARECIDA BATISTA
TATIANE BREGAROLI
TATIANE CRISTINI MOREIRA DA SILVA
TATIANE CRUZ DA SILVA
TATIANE DA SILVA DOS REIS
TATIANE DANIELA DA SILVA OLIVEIRA
TATIANE DE OLIVEIRA MAXIMO
TATIANE DE PUGAS
TATIANE DE SOUZA LOPES
TATIANE FERREIRA DE JESUS
TATIANE FERREIRA DOS SANTOS
TATIANE LIMA ALVES
TATIANE MACENA DE OLIVEIRA
TATIANE MARIA DINIZ DA SILVA
TATIANE MARQUES ARRUDA
TATIANE MIRANDA DOS SANTOS
TATIANE NUNES DA SILVA
TATIANE THIAS BISSETTO
TATIANI DOS SANTOS NUNES
TATIANI LOPES DA SILVA
TATIANI TOLDADO
TATIANA RODRIGUES LIMA
TATIANA SAMANTA DINIZ ALVES
TATIANA SILVA SANTOS

THAYANA ALVES GARCIA
THAYAN DE FATIMA HANOS
TERESA PINTO DA FONSECA
TERESINHA DE JESUS CLEMENTE
TEREZA DE FATIMA PEREIRA
TEREZINHA DE MELO DE CASTILHOS
TEREZINHA RODRIGUES DE OLIVEIRA
TEREZINHA SOARES DA SILVA
TEREZINHA TAVIERA DE OLIVEIRA
THABATTA VICTORIA COSTA DA SILVA
THAINA CRISTINE SANTOS MOREIRA DE SOUZA
THAINA FAGUNDES DOS SANTOS FURTADO
THAINA GOMES SOUSA
THAINA SILVA RINALDI
THAINA VITOR DE OLIVEIRA
THIANARA GOMES DE MIRANDA
THIAS BENTO LIMA
THIAS CORREIA DOS SANTOS
THIAS CRISTINA GOMES DA SILVA
THIAS DE SOUSA SANTOS
THIAS HELENA SANTOS COITO
THIAS JANAINA OLIVEIRA DE LIMA
THIAS JENNIFER DOS SANTOS
THIAS MIRELI CARDOZO
THIAS RAULINE FERREIRA DE LIMA
THIAS RIBEIRO DE FREITAS
THIAS SOARES DOS SANTOS
THIAS TUCANE DO NASCIMENTO
THIAS TOZETTI LOPES
THIAGA VIEIRA VERAS
THAILA CAROLINE APANHA DA SILVA
THAILA CAROLINE DE OLIVEIRA AUGUSTO
THAILIA DA SILVA DE OLIVEIRA LIMA
THAILIA DALILA DA SILVA ALVES
THAILIA RIBEIRO
THAILYRA GARCIA VENTURO
THALYA SANTOS DA LUZ
THAMIRIS FERREIRA DOS SANTOS
THAMIRIS LINDY RIBEIRO
THAMIRIS CRISTINA SABINO PINTO
THAMIRIS DE OLIVEIRA MAXIMO
THATYELI JAQUANNA ALVES TERRA
THAYLANE SANTOS CADETE
THAYLE RODRIGUES DA SILVA
THAYNA MARIANA CANDIDO GOMES
THAYNA SILVA MARTINS
THAYS SILVA MARTINS
THAYS SILVA MARTINS
THIAGO DA SILVA PEREIRA
THIAGO DOS SANTOS FERREIRA
THIAGO LOPES DOS SANTOS
THIYANI MARQUES DA SILVA
THIAGO RODRIGUES
THIELLEN ALBINO DE SOUZA
THIAN LAURIA VIEIRA DE SOUZA
THIAGUDSTON MENDES ARAUJO
THIAGO SANTOS DE SOUZA

THIAGO DOMINGUES
THIAGNER LUIS FERREIRA DUARTE
THALBER GALDINO DOS SANTOS
THALCEIRA CATIA PEREIRA
THALDIR BUENO DE OLIVEIRA
THALDEIANIA COSTA DA SILVA MESSIAS
THALDENIA RODRIGUES DE FONTE SILVA
THALDENIA BARRIOS DE MENEZES
THALDENIA RODRIGUES DE MENEZES
THALDENIA STEPHANY DE ALMEIDA HOMODONHO
THALDERLENE DE OLIVEIRA LINS
THALDETE TERESA DE ALENCAR SILVA
THALDIANE MORAIS DOS SANTOS
THALDINE MOURA DA SILVA
THALDINE PEREIRA DA SILVA
THALDINEIA FONSECA DE MELO FARIA
THALDINEIA FURQUIM
THALDINEIRI SALES DOS SANTOS
THALDINEIA BARBOSA DOS SANTOS
THALDIR CARDOZO DE OLIVEIRA
THALDIR FERREIRA DE BRITO
THALDIR FERREIRA DE GODOY JUNIOR
THALDIRENE AUGUSTA DA COSTA
THALDIRENE BISOTTO
THALDIRENE COSTA RIBEIRO
THALDIRENE DO PRADO ANTUNES
THALDIRENE FERREIRA COSTA
THALDIRENE JANAINA DA SILVA
THALDIRENE NOCHI PEREIRA
THALDONIRO MENDES DA SILVA
THALERIA APARECIDA FARFAN
THALERIA CRISTINA DE SOUZA
THALERIA DE OLIVEIRA SILVA
THALERIA JULIA RAMOS LOPES
THALERIA PRACCA
THALERIA SOUSA GARCONDO
THALERIA VIANA DE ARAUJO
THALESCA PAULA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA
THALMIRA FERREIRA MORAIS MENDES
THALQUIRIA APARECIDA DE LIMA BISOTTO
THALQUIRIA ARAUJO SANTOS
THALQUIRIA DANTAS FARIAS
THALQUIRIA DE LIMA MARQUES
THALQUIRIA DUARTE DE GODOY
THALQUIRIA FIRMADO DE SOUZA MESSIAS
THALQUIRIA GOMES NAZARIO
THALQUIRIA OLIVEIRA DE LIMA
THALQUIRIA SALES DOS SANTOS
THALTEZA VENCESLAU DA SILVA
WALTER NELSON BARBOSA
WALTER PEREIRA DA SILVA
WANDA ATIERI
WANDA APARECIDA PEREIRA
WANDA CANDIDO DE SOUZA
WANDA OLIVEIRA CARVALHO
WANDA RUSARIO DOS REIS

WANDA SANTOS PINHEIRO
WANDERLIMA PEREIRA DOS SANTOS REIS
WANDERLEIA DE OLIVEIRA SOUSA DA SILVA
WANDERLEY DO CARMO RIBEIRO
WANDERLEY LOUREIRO DOS SANTOS
WANDERLEY LUIZ
WANDERLEY DA SILVA MOTA
WANDERLEY SOUSA SILVA DE OLIVEIRA
WANDERLYA SANTANA DOS SANTOS
WANDERSON ALMEIDA DE LIMA
WANDERSON APARECIDA DE SOUZA SILVA
WANDERSON BARBOSA DE SOUZA
WANDERSON BRAGA
WANDERSON CAROLINE SILVEIRA DO PRADO
WANDERSON CORRÊA DE OLIVEIRA
WANDERSON COSTA DOS ANJOS
WANDERSON CRISTIANE SOARES CASTRO MIRANDA
WANDERSON CRISTIANE APARECIDA DE GODOY
WANDERSON DA MOTA FERREIRA
WANDERSON DA SILVA CRUZ
WANDERSON DA SILVA PEREIRA BORGES
WANDERSON DE JESUS ARAUJO
WANDERSON DE OLIVEIRA
WANDERSON DOS SANTOS
WANDERSON DOS SANTOS BEZERRA
WANDERSON GILEN BISOTTO
WANDERSON GOMES DE OLIVEIRA
WANDERSON JANAINA MARTIN
WANDERSON MARTINS FENA
WANDERSON MINUTTI
WANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS
WANDERSON OLIVEIRA PINHEIRO
WANDERSON PATRICIA DA SILVA FERRARI
WANDERSON PEREIRA BANDEIRA
WANDERSON PORTIELLA RIBEIRO DE OLIVEIRA
WANDERSON REGINA DA SILVA
WANDERSON REGINA DE SOUZA
WANDERSON REGINA POSEFERO
WANDERSON ROSSO DE SOUZA
WANDERSON SOARES PEREIRA
WANDERSON SOUZA SANTOS
WANDERSON CARVALHO DE HELD ANTONIO
WANDERSON COELHO SANTOS
WANDERSON LIAINE SANTOS
WANDERSON GRASIELLE GODOY DA SILVA
WANDERSON RODRIGUES DE MEDEIROS
WANDERSON SILVA DE SOUZA
WANDERSON BARBOSA CESAR
WANDERSON FERNANDES VAZ
WANDERSON HELOISA FERREIRA
WANDERSON MENEZES LOPES
WANDERSON RODRIGUES DE MORAES
WANDERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA ALVES
WANDERSON TEIXEIRA
WANDERSON DA SILVA PORTO
WANDERSON NASCIMENTO SANTOS

WANDERSON BATISTA ALVES
WANDERSON ALVES FERREIRA
WANDERSON CAMPOS FIGUEIREDO
WANDERSON DA SILVA BARBOSA
WANDERSON DO PRADO CRUZ
WANDERSON LUCIA RIBEIRO
WANDERSON DE ASSIS AUGUSTO
WANDERSON ALVES BALEIRO OLIVEIRA
WANDERSON ALVES BALEIRO
WANDERSON ALMEIDA DA SILVA
WANDERSON ALVES DOMINGUES
WANDERSON APARECIDA VIEIRA RIBEIRO
WANDERSON DE JESUS CORREIA
WANDERSON FREIRES SOUZA
WANDERSON PASSOS DOS SANTOS
WANDERSON COSME DA SILVA
WANDERSON MARCIEL NETO
WANDERSON CAROLINE TEDIOLA ANGELOIN
WANDERSON EDUARDA MODESTO SANTOS
WANDERSON MOREIRA REZENDE
WANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
WANDERSON APARECIDA FOSSELI JARDIM RAMOS
WANDERSON SILVA DE CASTRO
WANDERSON SIMELUS JOSEPH
WANDERSON MARIA DA SILVA
WANDERSON ALVES JOSIE
WANDERSON AUGUSTA DE JESUS OLIVEIRA
WANDERSON ALESSANDRA ALVES DE ANDRADE
WANDERSON ANITA DA SILVA
WANDERSON CAROLINE GONZAGA
WANDERSON CRISTINA GONCALVES DA SILVA
WANDERSON DAMIANE APARECIDA DE ALMEIDA
WANDERSON DOS SANTOS MARQUES
WANDERSON LAYNNA NOGUEIRA SANTOS
WANDERSON MICHELE DOS SANTOS
WANDERSON MORAIS DA SILVA
WANDERSON PEREIRA DA SILVA
WANDERSON PICCOLI DE SOUZA
WANDERSON RODRIGUES DA SILVA
WANDERSON RODRIGUES MOURA
WANDERSON CRISTINA DIONISIO
WANDERSON DANIELA FRANCISCON
WANDERSON PINHEIRO DOS SANTOS MORAIS
WANDERSON APARECIDA DA SILVA
WANDERSON APARECIDA DE SOUZA
WANDERSON APARECIDA MANTOVANI FRANCO BUENO
WANDERSON APARECIDA NASCIMENTO
WANDERSON APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA
WANDERSON CRISTINA DA SILVA
WANDERSON DA SILVA PRADO
WANDERSON DE OLIVEIRA DA SILVA ANDRE
WANDERSON DE SOUZA
WANDERSON DOS SANTOS BATISTA
WANDERSON JOANA DO NASCIMENTO
WANDERSON MARCELINO
WANDERSON MARIA DOS SANTOS

WANDERSON MARIA RUZZO
WANDERSON MARTINS DOS SANTOS
WANDERSON RODRIGUES DE LIMA
WANDERSON CRISTINA DA SILVA
WANDERSON DE SOUZA ROQUE
WANDERSON MARCIA MESTRE
WANDERSON COSTA GARCIA
WANDERSON ANTONIASSI RODRIGUES JUNIOR
WANDERSON DA SILVA ROSA
WANDERSON APARECIDA DA SILVA
WANDERSON APARECIDA VIZENTIM
WANDERSON GORGIA
WANDERSON CONCEIÇÃO DA SILVA
WANDERSON MONTEIRO SANTOS SILVA
WANDERSON CRISTINA DE OLIVEIRA
WANDERSON SANCHEZ DE ARAUJO
WANDERSON WESLEY ELOS
WANDERSON MARIA FERNANDES DA SILVA
WANDERSON GONCALVES MENEZES
WANDERSON APARECIDA DA SILVA
WANDERSON PEREIRA
WANDERSON FERREIRA DOS PASSOS
WANDERSON RODRIGUES PEREIRA
WANDERSON WESLEY DE OLIVEIRA
WANDERSON FERNANDO GRIELLI
WANDERSON VIEIRA SILVA
WANDERSON DE SOUZA DANTAS
WANDERSON RAFAEL APARECIDA
WANDERSON CARLA DE FARIAS
WANDERSON DE SOUZA
WANDERSON LEANDRO MARTONI
WANDERSON DE FREITAS BORGES
WANDERSON DE LA CARIDAD CHACON DIAZ
WANDERSON CRISTINA ALVARENGA INACIO
WANDERSON DE CASTRO FELIX
WANDERSON GABRIELLI RIBEIRO
WANDERSON PEREIRA DOS ANJOS
WANDERSON ROMUALDO MONTEIRO
WANDERSON TOLDO FERREIRA
WANDERSON VICTORIA SENCANI MACHADO
WANDERSON VIVYNN FERREIRA DA SILVA PASCHOAL
WANDERSON ANDRADE DA SILVA
WANDERSON JOSE YRIDIAGO MORRIS
WANDERSON DE SOUZA DUTRA
WANDERSON RODRIGUES DE SOUZA
WANDERSON ALBINO DE OLIVEIRA
WANDERSON PEREIRA DA SILVA
WANDERSON CLAUDIA DA CUNHA
WANDERSON PEREIRA DE SOUZA
WANDERSON MACIELI PEREIRA
WANDERSON NASCIMENTO SANTANA
WANDERSON ADRIANA LOPES DA SILVA
WANDERSON APARECIDA MARTINS DE SOUZA PORTO
WANDERSON JILDA RAMOS
WANDERSON SOARES FONSECA

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3210 - Ano XXII, 8 de Agosto de 2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato: nº 14/2024
Processo: nº 162A/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2024
Contratante: Câmara Municipal de Itatiba
Contratada: Econtherm Climatização Ltda
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma do Sistema de Ar Condicionado, com Fornecimento de Material, Equipamentos, Peças de Mão de Obra
Vigência: 06/08/2024 a 05/08/2025
Valor: R\$128.900,00 (Cento e vinte e oito mil e noventa e nove reais)
Rubrica: 01.01.00 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.075 - Manutenção das Dependências da Câmara Municipal - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Assinatura: 06 de agosto de 2024.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - EDITAL Nº 07/2024 - PROCESSO Nº 348/2024 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água e gêneros alimentícios, com entrega de forma parcelada, para abastecimento da Câmara Municipal de Itatiba pelo período de 12 (doze) meses.

O cadastro das propostas inicia-se no **dia 09 de agosto de 2024, a partir das 09h00**, no portal <https://novobmnet.com.br/>. A disputa dar-se-á no **dia 22 de agosto de 2024, às 09h05** – horário de Brasília. O Edital ficará disponível no endereço acima ou no site <http://camaraitatiba.sp.gov.br/licitacao/>. Informações: Tel. (11) 4524-9600, cmi@camaraitatiba.sp.gov.br. Itatiba, 07 de agosto de 2024 – Filipe Burti Guelfi – Pregoeiro.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	09/08/2024 a partir das 9h
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	22/08/2024 até 9h
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	22/08/2024 às 9h05
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: https://novobmnet.com.br/	